

(Lei 14133/2021)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília

- DF - www.trt10.jus.br

Praça dos Tribunais Superiores

EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO			
AQUISIÇÃO DE BENS (AB)			
(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025		Processo	SEI: 0010322-97.2024.5.10.8000
Data de Abertura: 12/08/2025	Horário: 14:00	Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br	
QUADRO RESUMO			
Objeto			
Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário modular e flexível.			
Valor Estimado/Máximo			
R\$ 243.852,09			
Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS	NÃO	SIM	NÃO
Benefícios ME/EPP (arts. 42 a 49 da LC 123/06)?	Licit. Exclusiva ME/EPP?	Bens de Informática (Decreto 7.174/10)?	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO

Forma de Fornecimento?	Garantia Contratual do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)
FORNECIMENTO INTEGRAL	SIM	NÃO	NÃO
Documentos de Habilitação (ver tópico "DA HABILITAÇÃO")			
Requisitos Básicos: - SICAF (ou documentos equivalentes): habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira.		Requisitos Específicos: - Não haverá requisitos específicos	
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até às 19h do dia xx/xx/xxxx, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: licitacao@trt10.jus.br			
Observações Gerais			
- A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO (ver tópico "DO MODO DE DISPUTA"). - Será verificado, preliminarmente ao julgamento da proposta, se o licitante provisoriamente vencedor possui sanções impeditivas no SICAF, bem as certidões negativas: CEIS e CNEP do Portal da Transparência; CNIA do CNJ; Inidôneos do TCU (ver tópico "DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS"). - A apresentação dos documentos de habilitação somente será exigida do licitante provisoriamente vencedor, e no efetivo momento da fase de habilitação (ver tópico "DA HABILITAÇÃO").			

SUMÁRIO

1	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5	DA PARTICIPAÇÃO
6	DO TRATAMENTO FAVORECIDO
7	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL
8	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10	DO MODO DE DISPUTA
11	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12	DA NEGOCIAÇÃO
13	DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS
14	DO JULGAMENTO
15	DAS AMOSTRAS
16	DA HABILITAÇÃO
17	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
18	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
19	DA VISTORIA PRÉVIA
20	DAS DILIGÊNCIAS
21	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS AO TRT
22	DOS RECURSOS
23	DA HOMOLOGAÇÃO
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25	DOS ANEXOS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação de **serviços não continuados ou por escopo** para o fornecimento de mobiliários modular e flexível, conforme condições, quantidades definidas no item 2.1 do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável ao presente certame encontra-se explicitada no tópico "DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" **do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao TRT da 10ª Região:
- 3.1.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;
- 3.1.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;
- 3.1.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente**;
- 3.1.4. Elementos de Despesa: **4.4.90.52.42**;
- 3.2. Os **Valores Estimados/Máximos** da presente contratação encontram-se no **Apêndice IV do Termo de Referência - TR**, Anexo I deste Edital.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, para o **e-mail licitacao@trt10.jus.br** , até as **19 horas**, no horário oficial de Brasília-DF.
- 4.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e/ou responderá os pedidos de esclarecimentos.
- 4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

previstos no certame.

- 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no **sistema eletrônico**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos **vincularão** os participantes e a Administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compra), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
 - 5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 5.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento oportuno.
- 5.2. Também **poderão** participar deste Pregão:
 - 5.2.1. As pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, desde que observadas as normas previstas no **art. 15** da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.2. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa**, desde que observadas as normas previstas no **art. 16** da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.1. Estendem-se às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.3. **Não poderão** participar deste Pregão, nos termos do **art. 14** da Lei nº 14.133/2021:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (observadas as ressalvas constantes dos §§2º a 4º do art. 14 da NLLC);

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (observadas as ressalvas constantes dos §§2º a 4º do art. 14 da NLLC);

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. O impedimento do item anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.4. **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. Também **não poderão** participar deste Pregão:

- 5.4.1. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.4.1.1. As vedações de que trata este subitem estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO

- 6.1. **Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 (exceto a exclusividade do art. 48) para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).**
- 6.2. **Não será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos **valores somados extrapolem a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da LC nº 123/2006), **devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação**, conforme art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).
- 6.3. Nas contratações com prazo de **vigência superior a 1 (um) ano**, será considerado o **valor anual** do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens anteriores (art. 4º, §3º, da NLLC)
- 6.4. O tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 também se estende para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 7.2. Os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta** anteriormente inserida no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
- 7.3. **Não haverá ordem de classificação** na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.
- 7.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7. **O envio da proposta implica aceitação plena deste Edital e de seus anexos;**
- 7.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;
- 7.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.5. No caso de licitante organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.8.6. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.8.7. A **falsidade da declaração** de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência **(Anexo I)**.
- 7.9. É **facultado** ao licitante, quando do cadastramento da proposta, **parametrizar** o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas a regras do art. 19 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário; Valor total do lote;
- 8.1.2. Marca/Modelo;
- 8.1.3. Fabricante;
- 8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I);
- 8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento da proposta.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para **troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO // POR ITEM OU POR GRUPO DE ITENS OU GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.5.2. Os **lances** deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO E/OU ANUAL (12 MESES) E/OU TOTAL DO ITEM E/OU GRUPO**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O licitante poderá, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no **intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.
- 9.12. No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 27 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

10. DO MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e

- sucessivos, com lance final e fechado (art. 24 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).
- 10.2. A etapa de envio de lances terá duração de **quinze minutos**. Encerrado o referido prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.3. Após a etapa de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais **até dez por cento superiores ou inferiores** àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.3.1. Na ausência de, no mínimo, **três ofertas** nas condições de que o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 10.3.2. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em relação a itens não exclusivos, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte **beneficiárias do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006** (vide: art. 4º, §§1º a 3º, da NLLC) que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.
- 11.1.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 11.1.2. A beneficiária melhor classificada terá o direito de encaminhar uma **última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.2. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (ou lances finais fechados), serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem (art. 60 da NLLC):
- 11.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, §1º, da NLLC):
- 11.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.4.2. Empresas brasileiras;
- 11.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Concluída a fase de lances, no caso de o preço da proposta provisoriamente vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas (art. 61 da NLLC).

12.1.1. A negociação será realizada **por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.2. É **vedada** a negociação em parâmetros diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação poderá ser feita com os **demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, **for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração**.

12.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

13. DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS

13.1. Preliminarmente à fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das **condições de participação do licitante provisoriamente vencedor**, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça a participação** no certame ou a futura contratação (art. 14, III, da NLLC), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

13.1.2. **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mantidos no Portal da Transparência;

13.1.3. **CNCIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) mantido pelo CNJ;

13.1.4. **Lista de Inidôneos** mantida pelo TCU;

13.2. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) supre a necessidade de consulta individualizada aos cadastros CEIS, CNEP, CNCIA e Lista de Inidôneos.

13.3. A consulta aos cadastros **CEIS e CNCIA** deverá ser realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12

da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de **improbidade administrativa**, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (Acórdão TCU nº 628/2019 Plenário).

13.4. Caso na consulta ao SICAF se constate a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro **diligenciará** para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante **desclassificado**, por falta de condição de participação.

13.5.1. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for **desclassificado**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5.2. **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.6. **Conforme art. 6º-A da Lei 10.522/2002, a existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.**

13.6.1. **A observância do requisito acima será condição para a assinatura do contrato.**

14. DO JULGAMENTO

14.1. Concluída a etapa de verificação de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro solicitará ao **licitante provisoriamente vencedor** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta** adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, **das planilhas de custos e/ou dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 14.1.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 14.1.2. O envio de anexo com as especificações, planilha de custos e/ou documentações complementares, quando solicitado, é condição indispensável à classificação do licitante.
- 14.1.3. O não envio, acompanhado da inércia, no sentido de se manifestar sobre a solicitação referida, configurará a não manutenção da proposta e ensejará à aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.
- 14.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, **o licitante provisoriamente vencedor** será convocado para apresentar, com os respectivos valores, adequados ao valor global, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.3. **Erros no preenchimento da proposta** não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 14.3.1. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 14.4. O Pregoeiro **examinará a proposta** quanto quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado/máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 14.4.1. O Pregoeiro, sempre que necessário, poderá solicitar auxílio ao **setor técnico competente**, para confirmação do atendimento das especificações técnicas do objeto.
- 14.4.2. Caso **o licitante provisoriamente vencedor** tenha usufruído do tratamento favorecido previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro **verificará o efetivo enquadramento** do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.5. Será **desclassificada** a proposta provisoriamente vencedora que (art. 59 da NLLC):
- 14.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus anexos, em especial:
- 14.5.3. Apresentar **preços inexecutáveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado/máximo** para a contratação;
- 14.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e

seus anexos, desde que insanável.

- 14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.
- 14.7. Se houver indícios de **inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
- 14.8. A realização de **diligências** para aferição da exequibilidade, aceitabilidade, legalidade das propostas, inclusive mediante solicitação de envio de documentações complementares, bem como eventuais suspensões da sessão pública por tal motivo, **observará o disposto no tópico "DAS DILIGÊNCIAS" deste Edital.**
- 14.9. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for **desclassificado**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance **subsequente, e, assim sucessivamente**, na ordem de classificação.
- 14.10. **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15. DAS AMOSTRAS

- 15.1. O **licitante provisoriamente vencedor** deverá fornecer amostras do objeto da contratação, **sob pena de não aceitação da proposta**, nos termos previstos no item 15 **do Termo de Referência - TR, Anexo I deste Edital.**
- 15.1.1. O envio das amostras poderá ser **dispensado** nas hipóteses previstas no Termo de Referência - TR.
- 15.2. Por meio de mensagem no sistema, será **divulgado o local e horário** de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 15.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, o licitante provisoriamente vencedor será **desclassificado**, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Concluída a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao **licitante provisoriamente vencedor** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a documentação de **habilitação** exigida neste Edital e seus Anexos, acompanhada, se for o caso, **dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.
- 16.1.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar o prazo** estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 16.2. Os requisitos ordinários para **habilitação** do licitante provisoriamente vencedor, estabelecidos nos arts. 62 a 70 da NLLC, serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 16.2.1. O interessado, **para efeitos de habilitação** prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas;
- 16.2.2. **É dever do licitante atualizar** previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada**.
- 16.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação** do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, a título de **diligências**, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) (art. 39, §6º, da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).
- 16.3. As exigências adicionais/especiais de **Qualificação Econômico-Financeira** e/ou **Qualificação Técnica** estão disciplinadas nos tópicos a seguir, denominados "DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA" e "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".
- 16.4. Tratando-se de **licitante cooperativa** serão, ainda, exigidas as seguintes documentações complementares:
- 16.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42,

§§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

- 16.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 16.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 16.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 16.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 16.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 16.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 16.5. Tratando-se de **licitantes reunidas em consórcio**, serão, ainda, exigidas as seguintes documentações complementares:
 - 16.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 16.5.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 16.5.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
 - 16.5.4. Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, **com o acréscimo de 10 % (dez por cento)**, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação (art. 15, §1º, da NLLC);
 - 16.5.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por **micro e pequenas empresas**, não será necessário cumprir esse acréscimo

- percentual na qualificação econômico-financeira;
- 16.5.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 16.5.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 16.5.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 16.5.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 16.6. **Todos os documentos de habilitação** encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e o respectivo endereço atualizado.
- 16.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.6.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** para atestados de capacidade técnica (se for o caso), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.7. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 16.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização** (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).
- 16.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração

pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 16.9.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.9.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro **suspenderá** a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.
- 16.11. A realização de **diligências** para aferição da habilitação do licitante, inclusive mediante solicitação de envio de documentações complementares, bem como eventuais suspensões da sessão pública por tal motivo, **observará o disposto no tópico "DAS DILIGÊNCIAS" deste Edital.**
- 16.12. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar tempestivamente quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.12.1. **Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.13. O **licitante provisoriamente vencedor** em um item, que eventualmente estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1. **Não serão** exigidos requisitos adicionais de **Qualificação Econômico-**

Financeira.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. **Não serão** exigidos requisitos especiais de **Qualificação Técnica**.

19. DA VISTORIA PRÉVIA

19.1. **Não** há necessidade de o licitante **atestar** que conhece o local, as condições e peculiaridades para a entrega do objeto ou execução dos serviços.

20. DAS DILIGÊNCIAS

20.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das **propostas** e na **habilitação**, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.1.1. Na hipótese de necessidade de **suspensão** da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 43 da IN nº 73/2022 - SEGES/ME).

20.2. O Pregoeiro poderá realizar **diligências** para aferir a **exequibilidade das propostas** ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, §2º, da NLLC).

20.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a **exequibilidade e a legalidade das propostas**, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

20.3. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração**.

20.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado

pela Administração.

- 20.3.1.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 20.3.2. No caso de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de **exequibilidade** e **sobrepreço** considerará o seguinte:
 - 20.3.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do **sobrepreço** se dará pela superação do valor global estimado;
 - 20.3.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do **sobrepreço** se dará pela superação do valor global e unitário estimado (art. 59, §3º, NLLC).
 - 20.3.2.3. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, NLLC).
 - 20.3.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 20.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (art. 64 da NLLC):
 - 20.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 20.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares**, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação, **vedada a substituição ou inclusão posterior de informações ou documentos que já deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação**.
 - 20.5.1. É facultado ao Pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 20.6. Consoante fundamentos do voto condutor do Acórdão TCU 1.211/2021 -

Plenário, de 26/05/2021 (ratificado pelos acórdãos TCU 2903/2021-P, 156/2022-P, 2.673/2021-P, 2568/2021-P, 2.528/2021-P, 2443/2021-P, 15.244/2021-2C, 2213/2021-P, 193/2021-P, 1819/2021-P, 1636/2021-P), para fins de delineamento isonômico da amplitude **legalmente** viável para os procedimentos de **diligência** neste certame, registre-se que:

- 20.6.1. "O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, (...). Dessa maneira, **a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para esse desiderato**".
- 20.6.2. "A vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", (...), deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. **Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro**."
- 20.6.3. "Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame **não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes** e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)."
- 20.6.4. "O dispositivo [art. 64 da NLLC] reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, **o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame**."
- 20.6.5. "Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, **entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado**. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar

a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação."

- 20.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos **documentos originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS AO TRT

- 21.1. Constatado o atendimento das exigências de aceitabilidade/julgamento da proposta e de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 21.2. A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os seus anexos, deverá ser encaminhada no prazo (prorrogável) de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 21.2.1. Ser encaminhada via sistema, com os arquivos compactados, e, quando necessária a elaboração de planilhas, estas deverão ser encaminhadas no formato usualmente utilizado;
- 21.2.2. Observar o Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital;
- 21.2.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 21.2.4. Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, número do CNPJ, endereço físico completo, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários.
- 21.2.4.1. No caso de **proposta que apresente produtos similares às marcas e linhas de referência**, fica estabelecida a necessidade de apresentação, por parte da Licitante/Proponente, de **Relatório de Similaridade e Equivalência Técnica**, na forma do que consta do **Tópico III do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência** anexo a este Edital, por meio do qual deverá apresentar critérios técnicos objetivos para demonstrar a similaridade técnica entre os produtos de referência e os propostos, conforme o seguinte:
- 21.2.4.1.1. Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

21.2.4.1.2. Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

21.2.4.1.3. Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada

21.2.4.2. As dimensões e especificações técnicas descritas referem-se aos produtos de referência, podendo ser aceitas variações de medidas de até 10%, para mais ou para menos, para o Grupo 1, e 5%, para mais ou para menos, para o Grupo 2, desde que mantida a ergonomia do mobiliário, conforme NR-17 e demais normas regulamentadoras.

21.2.4.3. O licitante deverá apresentar a documentação abaixo, referente à qualidade mínima dos produtos, a ser apresentada com os documentos dos fabricantes juntamente com a proposta, no que couber, podendo serem aceitos documentos equivalentes, desde que emitidos por entidades certificadoras acreditadas e/ou entes competentes:

I - CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – GRUPO 1

a) Documentação a ser apresentada para todos os itens do grupo 1:

- Catálogo, desenho ilustrativo ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, demonstrando o atendimento às normas técnicas de certificação citadas abaixo, com a identificação precisa do bem que se pretende fornecer. O documento deve indicar, minimamente, as dimensões do produto, tipos de regulagens, peças, acessórios e de base / estrutura dos materiais, acabamentos e cores disponíveis.
- No mobiliário que possua espuma flexível de poliuretano, apresentar laudo válido de Ensaio de Inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 9178:2015.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship

Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

b) Documentação a ser apresentada apenas para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, no que couber:

- O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

c) Documentação a ser apresentada apenas para os itens 1.7 e 1.11:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 (Cadeiras de escritório), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

II - CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – GRUPO 2

a) Documentação a ser apresentada para todos os itens do grupo 2:

- Catálogo, desenho ilustrativo ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, demonstrando o atendimento às normas técnicas de certificação citadas abaixo, com a identificação precisa do bem que se pretende fornecer. O documento deve indicar, minimamente, as dimensões do produto, tipos de regulagens, peças, acessórios e de base / estrutura dos materiais, acabamentos e cores disponíveis.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

b) Documentação a ser apresentada apenas para os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.10, 2.13, 2.14, 2.15, no que couber:

- O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da

norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

c) Documentação a ser apresentada apenas para os itens 2.2 e 2.3:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2010 (Mesas) e 13967:2011 (Estações de trabalho), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro;
- O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

d) Documentação a ser apresentada apenas para os itens 2.13, 2.14 e 2.15:

- Certificado vigente de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Armários), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro, no que couber;
- O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

21.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante/contratada, se for o caso.

21.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante/contratada.

21.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

21.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

21.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

21.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não

sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

22. DOS RECURSOS

- 22.1. Declarado o vencedor (e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso), o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 22.1.1. A apreciação do recurso apresentado em virtude do disposto no art. 165, I, "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante) da NLLC dar-se-á em fase única.
- 22.2. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 22.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 22.5. Será assegurado ao licitante/contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio da unidade de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

23. DA HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá (art. 71 da NLLC):

- 23.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 23.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 23.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 23.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 23.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 23.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 23.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As regras relativas a convocação para assinatura da ARP (se for o caso); convocação para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente (conforme o caso); o prazo de vigência da ARP e do contrato (conforme o caso); os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto, o cronograma físico-financeiro (se for o caso), os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), os uniformes (se for o caso); os critérios de medição dos resultados; o modelo de gestão do contrato, a subcontratação, a fiscalização, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, os critérios de pagamentos, a conta vinculada (se for o caso); as garantias de proposta, de execução e do produto (conforme o caso); o reajuste em sentido estrito ou repactuação (conforme o caso), o equilíbrio econômico-financeiro; o programa "Transformação" da Res. CNJ nº 497/2023 (se for o caso); as sanções administrativas, entre outros, estão disciplinadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do Termo de Referência (TR), prevalecerão as deste Edital nos temas relativos às regras de condução do certame, e prevalecerão as daquele TR nos temas relativos às especificações técnicas e execução do objeto.
- 24.9. O prazo de validade da documentação apresentada/exigida dos licitantes será o nele expresso, ou estabelecido em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 24.10. Os atos essenciais do Pregão serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- 24.11. Excetuados os processos de caráter sigiloso, nos moldes do que prevê o art. 10 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), os interessados poderão obter vista eletrônica dos autos do processo de contratação mediante solicitação por meio do endereço de e-mail licitacao@trt10.jus.br.
- 24.12. O CNPJ do TRT da 10ª Região é 02.011.574/0001-90.
- 24.13. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderam ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

- 25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA [2886552](#)
- 25.1.1.1. APÊNDICE I DO TR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR [2881452](#)
- 25.1.1.2. APÊNDICE II DO TR - PROJETOS MOBILIÁRIOS LIODS [2761477](#)
- 25.1.1.3. APÊNDICE III DO TR - DESCRITIVOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS [2886028](#)
- 25.1.1.4. APÊNDICE IV DO TR - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS [2824217](#)
- 25.1.1.5. APÊNDICE V DO TR - DADOS DA PESQUISA REALIZADA [2824226](#)
- 25.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA [2849842](#)
- 25.1.3. ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO [2849843](#)
- 25.1.4. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO [2851210](#)

Anexo I



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SGAN 916 Lote A2 - Prédio de Apoio - Bairro Asa norte - CEP 70790-160 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0068/2025 (v3) - Lei 14133/2021

Processo 0010322-97.2024.5.10.8000
Assunto: Aquisição de Mobiliário Modular e Flexível. LIODS - Lei 14133/2021
Requisitante: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

1. SUMÁRIO

1.1.	TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS (AB) (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)			
	SUMÁRIO			
	Objeto			
	Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário modular e flexível.			
	Forma de Seleção do Fornecedor			
	A forma de seleção do CONTRATADO será por licitação, modalidade PREGÃO, na forma do art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.			
	Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
	MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS	NÃO	SIM	NÃO
	Forma de Fornecimento?	Garantia Contratual do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)
	FORNECIMENTO INTEGRAL	SIM	NÃO	NÃO

Instrumento Contratual
TERMO DE CONTRATO
Unidade Fiscalizadora da Contratação
Divisão de Projetos e Gestão de Obras - DIPRO. Atendimento das 09 às 18h, por meio eletrônico, e-mail: dipro@trt10.jus.br
Observações Gerais
Não será admitida a subcontratação do objeto.

Modelo AB // FC (V.4): doc-Sei 2415343.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, **para aquisição de bens - mobiliários modular e flexível**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ID POJE TO	UNIDADE DE MEDIDA	QT DE
1	1.1	Módulo Reto 1300 mm Cor 1 1300 x 650 x 825 mm	S1	UN	5
		Módulo Reto 1300 mm Cor 2 1300 x 650 x 825 mm	S2	UN	3
	1.2	Módulo Curvo encosto externo 90° Cor 1 1690 x 810 x 825 mm	S3	UN	3
		Módulo Curvo encosto externo 90° Cor 2 1690 x 810 x 825 mm	S4	UN	1
	1.3	Módulo Curvo encosto interno 90° 1695 x 810 x 825 mm	S5	UN	2
	1.4	Módulo Curvo encosto interno 45°	S6	UN	2

	915 x 650 x 825 mm			
1.5	Módulo Mesa Cor 1 315 x 655 x 430 mm	S7	UN	3
	Módulo Mesa Cor 2 315 x 655 x 430 mm	S8	UN	1
1.6	Cadeira retrátil executiva enfileirável 585 x 660 x 910 mm	C1	UN	24
1.7	Cadeira giratória para equipe fixa 700 x 1035 x 1410 mm (ajustável)	C2	UN	5
1.8	Poltrona Sala Vídeo conferência 835 x 1005 x 945	C3	UN	3
1.9	Poltrona Foyer base fixa 775 x 760 x 710 mm	C4	UN	2
1.10	Poltrona Foyer balanço 820 x 860 x 745 mm	C5	UN	2
1.11	Cadeira Recepção Presidência 700 x 700 x 1165 mm (variável)	C6	UN	2
1.12	Puff Hexagonal Regular Baixo 815 x 719 x 350 mm	B1	UN	1
1.13	Puff Hexagonal Regular Médio Cor 1 815 x 719 x 450 mm	B2	UN	1
	Puff Hexagonal Regular Médio Cor 2 815 x 719 x 450 mm	B3	UN	1

2	2.1	Mesa rebatível multiuso 1600 x 800 x 740 mm	M1	UN	6
	2.2	Mesa Plataforma de trabalho dupla - EL Estrutura Lateral 1350 x 1400 x 740 mm	M2	UN	2
	2.3	Mesa de trabalho retangular com pés painel 1350 x 700 x 740 mm	M3	UN	1
	2.4	Aparador alto 1230 x 345 x 1035 mm	M4	UN	2
	2.5	Mesa de Centro Baixa 490 x 475 x 350 mm	M5 (a)	UN	2
	2.6	Mesa de Centro Média 490 x 475 x 450 mm	M5 (b)	UN	2
	2.7	Mesa de Centro Alta 490 x 475 x 550 mm	M5 (c)	UN	2
	2.8	Mesa de apoio notebook 390 x 540 x 700 mm	M6	UN	5
	2.9	Bancada alta com dois pés metálicos tipo aparador para foyer 1800 x 450 x 1025 mm	M7	UN	1
	2.1 0	Armário tipo locker para 8 compartimentos 1600 x 450 x 740 mm	E1	UN	2
	2.1 1	Módulo Médio Armário 2 portas 900 x 450 x 1360 mm	A1	UN	2
	2.1 2	Módulo Intermediário 03 gavetas e 01 nicho 900 x 450 x 1360 mm	A2	UN	1

	2.1 3	Gaveteiro volante 3 gavetas 294 x 446 x 647 mm	A3	UN	2
	2.1 4	Gaveteiro volante 4 gavetas 294 x 446 x 647 mm	A4	UN	2
	2.1 5	Armário para final da Plataforma de trabalho 1400 x 500 x 740 mm	A5	UN	1
TOTAL DOS ITENS					94

*As medidas/parâmetros indicados são referenciais e poderão sofrer variações de até 5% (cinco por cento), exceto quando houver exigência de limites mínimos e máximos.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Trata-se de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, Lei n.º 14.133/2021 (NLLC), e que não se enquadram como sendo bens de luxo, por possuírem baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme art. 20, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 2º, II, do Decreto n.º 10.818/2021, tudo conforme conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação, com a descrição da necessidade da contratação e demais elementos que caracterizam o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, sua melhor solução e a viabilidade da contratação, encontra-se explicitada na instrução preparatória, em especial no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I deste Termo de Referência**.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da presente contratação encontram-se especificados no **APÊNDICE III - Descritivos técnicos e documen. - Mobiliários** deste Termo de Referência.
- 6.2. Qualquer alusão feita a **marcas e/ou fabricantes** especificados neste Termo de Referência destina-se apenas a oferecer um referencial do padrão e da qualidade almejada pelo **TRT-10ª REGIÃO**.

7. DA GARANTIA DO OBJETO

- 7.1. *O prazo de **garantia contratual dos bens**, computado o prazo de garantia legal, observará os períodos mínimos a seguir relacionados.*

- **5 (cinco) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.8, 1.12 e 1.13 contra defeitos de fabricação na estrutura (madeira, metálica e dispositivos de montagem); nas articulações metálicas, rodízios, peças plásticas e correijas; e no acolchoamento (espumas de poliuretano, percintas e molas); e de **1 (um) ano inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** contra defeitos de fabricação, nos revestimentos, costuras, fechos e botões;
- **5 (cinco) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os itens 1.6, 1.7, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12 contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural; e **1 (um) ano inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto;
- **5 (cinco) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, contra eventuais defeitos de fabricação;
- **5 (cinco) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural; e de **1 (um) ano inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, fornecido pelo fabricante.

- 7.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 7.3. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio **Contratado**, ou, se for o caso, por meio de **assistência técnica**

autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6. Uma vez notificado, o **Contratado** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **Contratado**, aceita pelo **Contratante**.
- 7.6.2. Na hipótese do subitem acima, o **Contratado** deverá **disponibilizar equipamento equivalente**, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **Contratante**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **Contratado**.
- 7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

- 8.1. A presente contratação observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 5º, "caput", da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Os materiais fornecidos deverão estar em consonância com o disposto na **Resolução CSJT nº 310/2021 (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição)**, em especial:

- 8.2.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- 8.2.2. Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- 8.2.3. Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;
- 8.2.4. Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO);
- 8.2.5. Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico;
- 8.2.6. Exigência dos requisitos ambientais definidos pelo Inmetro nos produtos em que seja compulsória a avaliação de conformidade.
- 8.2.7. Quanto aos materiais que possuem plástico ou acrílico em sua composição, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a política de gestão de resíduos implementada no órgão;
- 8.2.8. Para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) em conformidade com as normas ABNT NBR nº 15112, 15113, 15114, 15115, de 2004, e 15116, de 2021;
- 8.2.9. Empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental e
- 8.2.10. Coletar e armazenar corretamente os materiais recicláveis, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O **regime de execução** do objeto será: **INTEGRAL**.

9.2. O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

9.2.1. A **Ordem de Fornecimento** será remetida ao **e-mail** informado pelo contratado na Proposta, valendo como aceite a confirmação de recebimento do referido e-mail e seus anexos, em resposta que deverá ser encaminhada pelo contratado no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

9.2.2. É dever do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª REGIÃO**.

9.3. O **contratado**, às suas expensas, deverá realizar a entrega dos respectivos itens no seguinte **endereço**:

LOCAL DE ENTREGA:	Divisão de Projetos e Gestão de Obras - DIPRO Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF CEP: 70097-900
-------------------	--

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no **prazo e forma** previstos no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência - TR.

9.4.1. A **Administração** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências, após **60 (sessenta) dias** a contar do seu recebimento.

9.5. Havendo pedido de **prorrogação do prazo de entrega**, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo **contratado**.

9.5.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o **e-mail** dipro@trt10.jus.br.

9.5.2. O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a

prorrogação autorizada pela Administração, esta não elide a análise de possível aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, observada a ampla defesa.

- 9.5.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo **TRT-10ª REGIÃO**, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. **Não** será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As estimativas do valor da contratação, incluindo preços referenciais, memórias de cálculo, bem como parâmetros utilizados encontram-se consignadas em Planilha Estimativa de Preços, **APÊNDICE IV deste Termo de Referência**.

- 11.1.1. A elaboração do orçamento estimado observará a legislação aplicável ao caso, e explicitará a **metodologia** utilizada, a **análise crítica** realizada, e o **responsável** pela estimativa.

- 11.2. O valor estimado será **público** e representará o **valor máximo** admitido para a contratação.

- 11.2.1. Ainda que eventualmente adotado critério de julgamento **por grupo de itens ou global**, o valor estimado para **cada item** também representará, respectivamente, o **valor máximo** admitido.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto no **SIGEO-JT (Código 151112025000692)**, bem como possui **previsão de recursos orçamentários** conforme manifestação da unidade orçamentária competente na instrução preparatória da contratação.

- 12.2. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

- 12.2.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;

- 12.2.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;

12.2.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente;**

12.2.4. Elementos de Despesa: **4.4.90.52.42.**

13. DA FORMA DE SELEÇÃO

13.1. A seleção do **contratado** se dará por intermédio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. O **critério julgamento** adotado será: **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.**

13.2.1. O critério de julgamento adotado, conforme item precedente, encontra-se justificado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) - APÊNDICE I** deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. **Não** se exigirá **Garantia de Proposta** dos interessados na licitação ou contratação direta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. O(s) **licitante(s) provisoriamente vencedore(s)** deverá (ão) apresentar amostra do produto cotado, devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do certame, o número do lote, o CNPJ, o nome ou razão social do LICITANTE e o telefone para contato, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, de **até 7 (sete) dias úteis.**

15.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro se refere ao prazo de entrega das amostras no **TRT-10ª REGIÃO** e não à data de despacho/postagem.

15.1.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

15.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo a entrega de amostra fora das especificações previstas neste instrumento, o licitante provisoriamente vencedor será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 15.1.4. Não serão analisadas amostras entregues no **TRT-10ª REGIÃO** após a data estabelecida pelo Pregoeiro.
- 15.2. A amostra poderá ser **dispensada** nos seguintes casos:
- 15.2.1. O produto ofertado seja o mesmo utilizado como referencial;
 - 15.2.2. Se o produto já tiver sido objeto de aquisição pretérita pelo Tribunal, mediante prévia provocação do pregoeiro à unidade fiscalizadora;
 - 15.2.3. Quando forem apresentados *folders* ou manuais técnicos contendo especificações e fotos que possibilitem a perfeita identificação do objeto, os quais poderão ser aceitos ou não pela unidade fiscalizadora.
- 15.3. As amostras deverão ser entregues na Divisão de Projetos e Gestão de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, ou em outro local determinado pelo Pregoeiro, no período vespertino (das 13 às 18h), às expensas do licitante.
- 15.4. A amostra deverá ser composta pelo item completo (não será aceita parcial), confeccionada com materiais novos, a qual será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do **TRT-10ª REGIÃO**, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação prevista neste Termo.
- 15.5. A unidade fiscalizadora poderá danificar a amostra com o objetivo de verificar se os elementos que a compõe atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo qualquer indenização à empresa.
- 15.6. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, a amostra apresentada estará à disposição do licitante para retirá-la na Divisão de Projetos e Gestão de Obras, ou em outro local determinado pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 15.6.1. A não retirada da amostra, após o término dos prazos fixados, será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
- 15.7. O ônus da apresentação da amostra corre por conta exclusiva do licitante interessado.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 16.1. Os requisitos ordinários para **habilitação**, estabelecidos nos arts. 62 a 70 da NLLC, serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação-econômico financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 16.2. As exigências adicionais/especiais de **Qualificação Econômico-Financeira** e/ou **Qualificação Técnica** estão disciplinadas nos tópicos a seguir, denominados "DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA" e "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1. **Não serão** exigidos requisitos adicionais de **Qualificação Econômico-Financeira**.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. **Não serão** exigidos requisitos especiais de **Qualificação Técnica**.

19. DA VISTORIA PRÉVIA

- 19.1. **Não** há necessidade de o licitante (ou o fornecedor) **atestar** que conhece o local, as condições e peculiaridades para a entrega do objeto.

20. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU ACEITE DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Na forma do art. 90 da NLLC, a Divisão de Contratos (DICONT) convocará o adjudicatário para assinar o **Termo de Contrato** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 20.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.1.2. A assinatura do contrato se dará mediante *login* e senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação-SEI do TRT da 10ª Região.

- 20.1.3. Havendo falha no referido Sistema, devidamente comprovada pela Área Técnica deste Tribunal, será restituído o prazo à empresa convocada.
- 20.1.4. O *login* e a senha serão fornecidos por este Tribunal.
- 20.2. No caso de contratação precedida de licitação, será facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90 da NLLC).
- 20.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 20.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 20.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 20.3. A **recusa** injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o **descumprimento total da obrigação** assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta em favor deste órgão licitante/contratante.
- 20.4. No caso de contratação precedida de licitação, a regra do subitem anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação.
- 20.5. Decorrido o **prazo de validade da proposta** sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes **liberados dos compromissos** assumidos.
- 20.6. Previamente à assinatura **do contrato ou ao aceite do instrumento equivalente**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (art. 91, §4º, da NLLC).

- 20.6.1. A **situação irregular** quando da assinatura **do termo de contrato ou do aceite do instrumento equivalente** caracterizará, para todos os fins, ato de **recusa em assinar ou aceitar tais instrumentos no prazo estabelecido**, sujeitando o adjudicatário às sanções administrativas legalmente estabelecidas.
- 20.7. As partes da presente relação contratual vinculam-se ao edital de licitação e seus anexos e à proposta do licitante vencedor, ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, conforme o caso, independentemente de transcrição (art. 92, II, da NLLC).
- 20.8. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o **termo de contrato ou instrumento equivalente**, bem como seus eventuais aditamentos, no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A contratação terá vigência de **6 meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato**, sem prejuízo à eventual garantia técnica.
- 21.1.1. O contrato se extingue de fato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado para tanto.
- 21.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da NLLC).
- 21.2.1. Quando o atraso na entrega/conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:
- 21.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 21.2.1.2. Administração poderá optar pela extinção do contrato e, se for o caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 21.2.2. Sem prejuízo da constituição do contratado em mora, bem como a incidência das sanções administrativas cabíveis, permanecendo o interesse da Administração na entrega/conclusão do objeto, poderá fixar novo prazo para entrega/conclusão do objeto, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

- 21.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila** (art. 115, §5º, da NLLC).
- 21.4. Os **prazos de entrega/execução** do objeto e para **recebimento provisório/definitivo** do objeto estão disciplinados, respectivamente, nos tópicos "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" e "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência - TR.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o(a) **Senhor(a) Almerindo Pinheiro de Souza**, Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Serviços - **SEINF**.
- 22.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa o(a) **Servidor(a) Nelson dos Santos e Silva**, na condição de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, titular da Divisão de Projetos e Gestão de Obras - DIPRO, e Ana Cyra Dayrell Bretas Diniz na condição de **FISCAL TÉCNICO** para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:
- 22.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;
- 22.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado **"Registro de Ocorrências Contratuais"** (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.
- 22.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 22.3. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela gestão/fiscalização os respectivos substitutos imediatos

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, pelo **fiscal técnico e administrativo**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 23.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo **gestor contratual ou por comissão designada pela autoridade competente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 23.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 23.2.2. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 23.2.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **não será computado para os fins do recebimento definitivo**.
- 23.3. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.4. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade** civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 23.5. O recebimento do objeto observará, em todo caso, o disposto na **Portaria da Presidência nº 8/2023**, que dispõe sobre os Subcomitês de Recebimento de Bens e Serviços e o recebimento de objeto contratado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e dá outras providências.

24. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 24.1.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 24.2.1. o prazo de validade;
- 24.2.2. a data da emissão;
- 24.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 24.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 24.2.5. o valor a pagar; e
- 24.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 24.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 24.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a **situação de irregularidade do contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

25. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa (atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização).

- 25.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 25.3. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.
- 25.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 25.3.2. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.3.3. A unidade responsável pelo pagamento poderá solicitar outros documentos que eximam o **TRT-10ª REGIÃO** das responsabilidades de ordem tributária, previdenciária ou trabalhista.
- 25.4. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho

(SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

25.4.1. Para atendimento ao item anterior, o contratado deverá realizar seu **cadastro junto ao SIGEO**, conforme instruções a serem enviadas pelo fiscal do contrato, via e-mail.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. **Não se exigirá garantia de execução contratual, conforme, inciso I e §1º do art. 35 da Portaria da Presidência nº 144/2023.**

27. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Este tópico objetiva, preventivamente, caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de **eventos supervenientes à data da proposta do contratado.**

27.1.1. A **data de apresentação da proposta** consubstancia o marco legal-temporal para fins de verificação do caráter superveniente dos fatos/atos apontados como causadores de desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

27.1.1.1. Para contratações precedidas de licitação, registre-se que a "data de apresentação da proposta", para fins de marco legal-temporal, corresponde à "data limite para apresentação da proposta" (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).

27.1.2. O **conteúdo e valor da proposta** consubstancia o parâmetro inicial do equilíbrio econômico-financeiro contratual, servindo como base comparativa dos elementos referenciais, legais e obrigacionais existentes à época de sua apresentação, inclusive em relação ao orçamento estimado da Administração para a contratação.

27.2. São hipóteses que justificam o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, os seguintes eventos supervenientes:

27.2.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (álea extraordinária), respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, "d", da NLLC).

- 27.2.1.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, dependerá de comprovação robusta e conclusiva da ocorrência superveniente de álea econômica extraordinária, e será formalizada mediante **termo aditivo**.
- 27.2.1.2. O desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um ou alguns serviços ou insumos integrante do contrato, fazendo-se necessária a comprovação do impacto no equilíbrio global do contrato (Acórdão 1.466/2013-TCU-Plenário; Acórdão 2408/2009-TCU-Plenário; Acórdão TCU 1604/2015-Plenário).
- 27.2.1.3. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário do contratado ou por superação dos limites de receita bruta anual de que cuida o art. 30 da LC nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (ON AGU nº 61/2020).
- 27.2.1.4. O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual (Acórdão TCU 2795/2013-Plenário; Acórdão TCU 7249/2016-Segunda Câmara; Acórdão TCU 3011/2014 - Plenário).
- 27.2.1.5. Nas contratações cujo o equilíbrio global esteja diretamente atrelado ao valor do Dólar EUA, considera-se presente a álea extraordinária quando, no período de 1 (um) mês-calendário, o valor da referida moeda estrangeira para venda apurado pelo Banco Central do Brasil sofrer variação, positiva ou negativa, superior a 10% (dez por cento) (art. 1º do Decreto nº 8.451/2015).
- 27.2.2. Alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da NLLC (art. 124, I, c/c art. 103, §5º, I, ambos da NLLC);
 - 27.2.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nesta hipótese, será apurado e formalizado concomitantemente com a respectiva instrução processual e

formalização da alteração unilateral determinada pela Administração, mediante **termo aditivo** (art. 130 da NLLC).

27.2.3. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 c/c art. 103, §5º, II, ambos da NLLC).

27.2.3.1. Nas contratações de natureza continuada (fornecimentos ou serviços continuados), o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nesta hipótese, poderá ser formalizado mediante **apostilamento**, concomitantemente com os ajustes financeiros cabíveis quando do **reajuste em sentido estrito ou repactuação da contratação**.

27.3. **Não será admitido**, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação:

27.3.1. Modificar a proporcionalidade do "desconto" ofertado pela proposta inicial em comparação com o orçamento estimado da contratação elaborado, à época, por este Tribunal.

27.3.2. Incluir elementos, encargos, entre outros custos, quando já existentes à época da apresentação da proposta inicial mas nela não inseridos.

27.4. O **pedido** de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência** do contrato e **antes de eventual prorrogação** nos termos do art. 107 da NLLC.

27.4.1. A superveniência da extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, tempestivamente requerido pelo contratado, hipótese em que será concedida indenização por meio de **termo indenizatório**.

27.5. Os requerimentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

28. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

28.1. O preço do objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da **data do orçamento estimado (art. 25, §7º, da NLLC)** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da

data de **início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido**, poderá ser reajustado utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, acumulado em **12 (doze) meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

b) para os reajustes subsequentes:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado;

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 28.2. Os reajustes deverão ser precedidos de **requerimento do contratado**.
- 28.3. Haverá **preclusão** do direito disponível de o **contratado** requerer o reajuste:
- 28.3.1. Com a assinatura da prorrogação da vigência contratual, sem ressalvá-lo;
- 28.3.2. Com o encerramento do contrato;
- 28.3.3. Quando da aquisição de novo direito de reajuste.
- 28.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do **contratado**, nos termos do primeiro item desta cláusula.
- 28.5. Os requerimentos de **reajuste**, concluída a instrução processual, serão respondidos/decididos pela Administração, preferencialmente, no prazo de **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI e §6º c/c art. 123, §único).

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

29.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 133 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, I, da NLLC, o **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

29.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.1.3. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, **vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos**, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 1536/2016-Plenário - Resposta a Consulta).

29.1.4. No âmbito do mesmo item, **o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido** não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, **além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões**, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato (ON AGU nº 50/2014 - Redação dada pela Portaria AGU nº 140/2021; Acórdão TCU nº 66/2021-Plenário - Resposta a Consulta).

29.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da NLLC).

- 29.3. É admissível a **ALTERAÇÃO SUBJETIVA** do **contratado**, em razão de a **fusão, cisão ou incorporação** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

30.1. São obrigações do **TRT-10ª REGIÃO**:

- 30.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência;
- 30.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 30.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 30.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 30.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 30.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 30.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 30.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 30.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 30.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- 30.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 30.2.2. Informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste TRT-10ª REGIÃO;
- 30.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 30.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 30.2.5. Comunicar ao contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 30.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 30.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 30.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 30.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 30.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 30.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 30.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 30.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 30.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 30.2.14.1. **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as**

referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 30.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 30.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 30.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

31. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 31.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 31.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 31.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 31.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 31.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 31.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 31.2.3. Indenizações e multas.
- 31.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- 31.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. O **licitante** ou o **contratado** será responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das **infrações** previstas no art. 155 da NLLC.

- 32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o item anterior as seguintes **sanções** (arts. 156 e 162 da NLLC):

- 32.2.1. **Advertência**, exclusivamente pela prática da infração administrativa prevista art. 155, I, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 32.2.2. **Multa Moratória**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, no percentual de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao montante de **10% (dez por cento)**;

- 32.2.2.1. Após o **20º (vigésimo) dia** de atraso, a unidade competente deverá, considerando as eventuais justificativas apresentadas pelo contratado, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação.

- 32.2.2.2. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência e na NLLC.

- 32.2.3. **Multa Compensatória**, pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da NLLC, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

- 32.2.3.1. A aplicação da multa compensatória independe da efetiva demonstração de prejuízos, todavia, não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado, valendo, neste caso, como valor mínimo de indenização, competindo à Administração apurar e provar o prejuízo excedente (art. 156, §9º, da NLLC c/c art. 416 do CC).
- 32.2.4. **Impedimento de Licitar e Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da União**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.
- 32.2.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da NLLC, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da NLLC que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no **âmbito da Administração Pública** direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
- 32.3. As sanções de multa poderão ser **cumuladas** com quaisquer das sanções previstas neste tópico (§7º do art. 156 da NLLC).
- 32.4. O somatório das sanções de multa aplicadas **não poderão superar** o montante de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 32.5. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).
- 32.6. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos no Capítulo XI da Portaria da Presidência nº 160/2023.
- 32.6.1. É dever do **licitante** ou do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª REGIÃO**, valendo para todos os efeitos legais as intimações com aviso de

recebimento enviadas para o último endereço físico e eletrônico informado, correndo o processo sancionador à sua revelia caso não apresente defesa, podendo ingressar no feito a qualquer tempo, no estado em que este se encontrar.

32.6.2. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).

32.6.3. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da Lei nº 9.784/1999).

32.7. Na aplicação das sanções serão considerados (**dosimetria**):

32.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

32.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

32.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

32.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

32.8.1. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será **obrigatoriamente** precedida de análise jurídica da **unidade de assessoramento jurídico** (art. 156, §6º, da NLLC).

32.9. A cobrança e pagamento das multas aplicadas e indenizações cabíveis em favor da Administração observarão o disposto **no tópico "DOS RESSARCIMENTOS" deste Termo de Referência**.

33. DOS RECURSOS

- 33.1. Dos atos da Administração, relativos à aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos, cabem **recurso** ou **pedido de reconsideração**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, na forma, prazos e hipóteses previstos no art. 165, I (recurso) e II (pedido de reconsideração), da NLLC.
- 33.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto no art. 165, I, "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante) da NLLC, serão observadas as seguintes disposições:
- 33.2.1. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de **preclusão**, e o prazo para apresentação das **razões recursais** previsto art. 165, I, da NLLC (**3 [três] dias úteis**) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da NLLC, da ata de julgamento;
- 33.2.2. A apreciação dar-se-á em **fase única**.
- 33.3. O recurso de que trata o art. 165, I, da NLLC (recurso) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 33.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 33.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 33.6. Será assegurado ao licitante/contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 33.7. Da aplicação das **sanções** previstas no art. 156, I (advertência), II (multa moratória e compensatória) e III (impedimento de licitar e contratar) da NLLC caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (art. 166 da NLLC).
- 33.7.1. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão

no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

- 33.8. Da aplicação da sanção prevista no art. 156, IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), da NLLC caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 33.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 33.10. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser **revistos**, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando **surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada** (art. 65 da Lei nº 9.784/1999).
- 33.10.1. Da revisão do processo sancionador não poderá resultar agravamento da sanção.
- 33.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar **auxílio da unidade de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, p. único, da NLLC).

34. DOS RESSARCIMENTOS

- 34.1. O contratado será responsável pelos **danos** causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da NLLC).
- 34.2. A aplicação de qualquer das sanções administrativas **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral** do dano causado à Administração (§6º do art. 156 da NLLC).
- 34.3. A aplicação de qualquer das sanções administrativas, bem como a respectiva apuração dos danos eventualmente causados à Administração, realizar-se-á em **processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa**, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 (NLLC), e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

- 34.3.1. **Havendo garantia de execução** (art. 96 da NLLC), os emitentes das garantias deverão ser **notificados** pela Administração quanto ao **início de processo administrativo** para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da NLLC).
- 34.3.2. Durante a tramitação do processo administrativo sancionador, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá **glosar cautelarmente** dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, o montante correspondente parcial ou integralmente ao valor preliminarmente apurado da multa moratória, da multa compensatória ou dos danos causados à Administração (art. 45 da Lei nº 9.784/1999).
- 34.4. As multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) serão cobradas e/ou quitadas mediante os seguintes procedimentos sucessivos:
- 34.4.1. Desconto nos pagamentos devidos pela Administração ao contratado;
- 34.4.2. Recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;
- 34.4.3. Desconto no valor da garantia prestada, se houver;
- 34.4.4. Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
- 34.4.5. Inscrição na Dívida Ativa da União - DAU e/ou cobrados judicialmente, se for o caso.
- 34.5. Inexistindo pagamentos devidos pela Administração, ou sendo eles insuficiente para a quitação dos débitos, o contratado será notificado para proceder ao recolhimento dos valores devidos por intermédio de GRU, no prazo de **cinco dias úteis** a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.
- 34.6. Transcorrido o prazo do item anterior sem que haja pagamento dos valores devidos, e havendo **garantia de execução** (art. 96 da NLLC), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.
- 34.7. Não ocorrendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas e indenizações cabíveis (perdas e danos) nos moldes previstos nos itens anteriores, será a empresa inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

34.8. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos dos itens anteriores, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou a Advocacia-Geral da União - AGU para que adotem as medidas pertinentes.

34.8.1. Não será encaminhada solicitação de inscrição em dívida ativa da União à PGFN quando o valor consolidado de créditos da mesma natureza já definitivamente constituídos em face do mesmo devedor for **igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais)**, após incidência de atualização monetária, juros e multa de mora, nos termos do artigo 84 da Lei nº 8.981/1995 e do art. 1º da Portaria MF nº 75/2002 (PORTARIA PGFN/ME nº 6.155/2021).

34.9. Os **débitos** do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados**, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste **mesmo contrato ou de outros contratos administrativos** que o contratado possua com o **mesmo órgão ora contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

35.1. O processo de licitação e contratação será regido pela **Lei nº 14.133/2021** (nova lei de licitações e contratos - NLLC); **IN nº 73/2022 SEGES/ME** (pregão ou concorrência eletrônica pelo critério menor preço ou maior desconto); **Lei Complementar nº 123/2006** (ME/EPP); **Decreto nº 8.538/2015** (ME/EPP); pelos preceitos de Direito Público e disposições do **Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB)**; e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado.

35.2. Enquanto não expedidas as regulamentações previstas na Lei nº 14.133/2021, em observância ao **princípio da recepção** normativa, e visando assim conferir máxima eficácia à nova legislação vigente, as normas infralegais relativas à Lei nº 8.666/93 serão recepcionadas e aplicadas à Lei nº 14.133/2021 naquilo em que **materialmente compatíveis**.

36. DO FORO

36.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação,

que não puderam ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37. DOS APÊNDICES

37.1. Integram este Termo de Referência - TR, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

37.1.1. **APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** (2881452);

37.1.2. **APÊNDICE II - Projeto Mobiliários LIODS** (2761477);

37.1.3. **APÊNDICE III - Descritivos técnicos e documen. - Mobiliários** (2886028);

37.1.4. **APÊNDICE IV - Planilha Estimativa de Preços** (2824217); e

37.1.5. **APÊNDICE V - Dados da Pesquisa Realizada - DIPRO** (2824226).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA GAVIOLI PIEDRA**, Técnica Judiciária, em 28/07/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2886552** e o código CRC **1200D302**.

Apêndice I



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR^[1]

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 - Qual a necessidade da Administração (problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)?

A necessidade consiste em mobiliar o Laboratório de Inovação, instituído por meio da Portaria da Presidência n. 53/2021, alterada pela Portaria da Presidência 113/2024.

O Laboratório de Inovação - LIODS é um ambiente de inovação e de implementação de ideias que gerem novos produtos, serviços e processos de trabalho, e, ainda, maneiras diferentes de solucionar problemas complexos surgidos nas atividades judiciais. Assim, busca-se um ambiente que una o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação, com um espaço administrativo e horizontal de diálogo e articulação entre jurisdicionados, seus agentes e a sociedade.

Assim, a necessidade visa ao atendimento da Resolução Nº 395/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que incentiva a melhoria das atividades dos órgãos judiciais por meio da promoção da inovação, da Portaria CNJ nº 411/2024, art. 9º, inciso XV, que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade de 2025, da Portaria CNJ nº 422/2024, que traz alterações quanto ao Prêmio CNJ de Qualidade de 2025, bem como, atendimento da Portaria da Presidência 53/2021, alterada pela Portaria da Presidência 113/2024, a qual institui o Laboratório de Inovação do TRT da 10ª Região.

O espaço no qual o LIODS será instalado e onde o mobiliário será utilizado, consta do processo SEI 0005727-55.2024.5.10.8000, cujo projeto de reforma e instalação criado por esta área técnica está em fase adiantada de execução pela DIMAN.

Deste modo, para que o Laboratório funcione de forma eficiente, é imprescindível a disponibilização de mobiliário específico, que atenda às demandas com um ambiente voltado à inovação. O espaço deve ser equipado com móveis modulares e flexíveis, como mesas ajustáveis, cadeiras ergonômicas, quadros brancos para brainstorming, painéis interativos e áreas confortáveis de descontração e convivência. Esses elementos são fundamentais para estimular a criatividade, a colaboração e o desenvolvimento ágil de ideias e protótipos, por meio de abordagens inovadoras, como o *design thinking* e o uso de metodologias ágeis, conforme **Apêndice II - Projeto Mobiliários LIODS (2761477)**.

O mobiliário deve ser diferenciado em relação ao padrão atualmente utilizado no TRT, em termos de tonalidade, formato e acabamento, a fim de incentivar a criatividade, a inovação e a integração entre os usuários. Deste modo, mobiliários com tais especificidades e com um espaço bem projetado pode facilitar a troca de ideias e a implementação de novas soluções, que são pilares das iniciativas promovidas pela Resolução nº 395/2021 do Conselho Nacional de Justiça, conforme Art. 2º, transcrito a seguir:

"Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se inovação a implementação de ideias que criam uma forma de atuação e geram valor para o Poder Judiciário, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas."
(grifos nossos).

Além disso, a Portaria CNJ nº 411/2024, que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade de 2025, destaca a importância de ambientes que favoreçam a inovação. Assim, tal regulamento reforça a necessidade de adaptação e evolução dos espaços de trabalho, através de mobiliários diferenciados, que promovem flexibilidade e funcionalidade, o que pode acarretar em um diferencial importante para atender a essas novas diretrizes e garantir que o laboratório esteja alinhado com as melhores práticas do setor conforme exposto acima, auxiliando a instituição a se destacar e a ser reconhecida por suas boas práticas.

Por fim, a aquisição de mobiliário com materiais duráveis garantirá uma maior vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, ocasionando em economia de recursos a longo prazo. Essa abordagem sustentável está em consonância com o compromisso da Administração Pública com a preservação do meio ambiente e o uso eficiente dos recursos públicos.

Em resumo, investir em mobiliários diferenciados para o laboratório de inovação é uma estratégia alinhada às diretrizes do CNJ, contribuindo para a inovação e a qualidade dos serviços prestados.

2 - A necessidade decorre de determinação legal?

Sim, atendimento da Resolução Nº 395/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que incentiva a melhoria das atividades dos órgãos judiciais por meio da promoção da inovação, da Portaria CNJ nº 411/2024, art. 9º, inciso XV, que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade de 2025, da Portaria CNJ nº 422/2024, que traz alterações quanto ao Prêmio CNJ de Qualidade de 2025, bem como, atendimento da Portaria da Presidência 53/2021, alterada pela Portaria da Presidência 113/2024, a qual institui o Laboratório de Inovação do TRT da 10ª Região.

3 - A necessidade é continuada (resulta em demanda permanente, habitual ou, ao menos, intermitente, ao longo de vários anos)? Explique.

Não. A contratação se dará de forma única, tendo em vista se tratar de aquisição de mobiliário para compor o Laboratório de Inovação - LIODS TRT-10.

II - PREVISÃO NO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL, PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1 - A demanda alinha-se com os objetivos do Plano Estratégico Institucional (RA 35/2021-TRT10)?

Esta Contratação se alinha com:	N.º do Objetivo Estratégico	Nome do Objetivo Estratégico	Perspectivas
☐	1	Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais	Sociedade
☒	2	Promover o trabalho decente e a sustentabilidade	
☐	3	Garantir a razoável duração do processo	Processos Internos
☐	4	Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados	
☐	5	Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas	

()	6	Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas	
(X)	7	Aperfeiçoar a Governança, a Gestão Estratégica e a Gestão Administrativa	
(X)	8	Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira	Aprendizado e Crescimento
()	9	Desenvolver e implementar modelo de gestão de pessoas	
()	10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados	

2 - A demanda observa o Plano de Logística Sustentável (PLS)?

Sim. A contratada, no que couber, deverá obedecer ao disposto dos arts. 3º e 10 da Resolução Conama nº 307/2002, bem como ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição).

Além disso, a contratada deve:

- observar o uso eficiente de insumos, materiais e serviços e a gestão dos resíduos;
- observar e utilizar bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, biodegradável e que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS;
- quanto aos materiais que possuem plástico em sua composição, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a política de gestão de resíduos implementada no órgão;
- para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) em conformidade com as normas ABNT NBR nº 15112, 15113, 15114, 15115, de 2004, e 15116, de 2021;
- empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- coletar e armazenar corretamente os materiais recicláveis, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

O descarte de produtos confeccionados a partir de papel e de plástico deverá seguir as determinações do Decreto nº 10.936/2022, sendo destinado às associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis e/ou poderá ser objeto de desfazimento, segundo o Decreto nº 9.373/2018. Na gestão de resíduos, deve-se observar a separação dos resíduos sólidos não recicláveis dos resíduos recicláveis, de acordo com a Política de Responsabilidade Socioambiental do órgão.

Demais necessidades que deverão ser observadas pela Contratada estão especificadas e detalhadas no Apêndice III - Descritivos técnicos e documen.- Mobiliários (2886028).

3 - A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)?

Sim.

Informa-se que a demanda foi incluída no sistema SIGPLAC como "Extraordinária", sob o **código 005_DIPAT_2025**, tendo como Unidade Responsável esta Divisão de Patrimônio (DIPAT) e, como Unidade Demandante a Secretaria Geral da Presidência/Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), com apoio da Divisão de Projetos e Gestão de Obras (DIPRO).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

1 - Quais os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução?

Os requisitos necessários da presente contratação encontram-se especificados no **Apêndice III - Descritivos técnicos e documen.- Mobiliários (2886028)**.

1.1 - Quais as especificações mínimas do objeto da contratação para que a necessidade da Administração possa ser satisfatoriamente atendida?

As especificações mínimas do objeto encontram-se especificadas no **Apêndice III - Descritivos técnicos e documen.- Mobiliários (2886028)**.

O documento ora mencionado dispõe das seguintes informações:

- Esclarecimentos Iniciais - O qual aborda sobre as especificações técnicas dos mobiliários;
- Características dos objetos através de especificações de cada item, o qual visa o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade - GRUPO 1;
- Certificação e documentos comprobatórios - GRUPO 1;
- Características dos objetos através de especificações de cada item, o qual visa o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade - GRUPO 2; e
- Certificação e documentos comprobatórios - GRUPO 2.

Nessa toada, faz-se importante destacar:

A contratada deverá observar as especificações técnicas constantes do Apêndice III (doc. 2886028), incluindo as indicações de marca e modelo, que outrora prestam-se, exclusivamente, à melhor caracterização do objeto (art. 41, “d”, da Lei 14.133/2021) e, dessa forma, ao estabelecimento dos requisitos mínimos de qualidade (Acórdão 644/2007 TCU-P) quanto à: funcionalidade, durabilidade, acabamento e padrões estéticos, ergonomia e à adoção impreterível de processos produtivos e produtos certificados, entre outros. Assim, as características descritas ao longo das especificações técnicas constantes do Apêndice mencionado, correspondem às dos modelos estabelecidos como referências, conforme faculta o balizamento legal e jurisprudencial ora mencionados.

Para o fornecimento do objeto, poderão ser consideradas propostas cujos bens/materiais ofertados possuam características “tecnicamente similares / equivalentes”, “ou de melhor qualidade” em comparação às especificações dos modelos e linhas de referência descritas no Apêndice III (doc. 2886028), ocasião em que o ônus pela demonstração inequívoca da similaridade será de inteira responsabilidade do proponente, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, e à luz do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos Gerais de Aferição da Similaridade Técnica:

1.1 Demonstração de similaridade técnica

No caso de proposta que apresente produtos similares às marcas e linhas de referência, fica estabelecida a necessidade de apresentação, por parte da Licitante/Proponente, de Relatório de Similaridade e Equivalência Técnica por meio do qual deverá apresentar critérios técnicos objetivos para demonstrar a similaridade técnica entre os produtos de referência e os propostos.

O relatório deverá apresentar informações claras, necessárias e suficientes à identificação da similaridade como, por exemplo: descrições técnicas comparativas entre os produtos e materiais, certificados e certificações, laudos, atestados de capacidade/similaridade técnica, catálogos, além de quaisquer outros necessários e suficientes à demonstração da equivalência.

Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, o Relatório de Similaridade e Equivalência Técnica deve ser acompanhado de qualquer uma das seguintes informações comprobatórias:

I - Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

1.2 Documentos comprobatórios e especificações técnicas descritas no Apêndice III (doc. 2886028)

As especificações técnicas ali constantes, referem-se a produtos, fabricantes e modelos utilizados exclusivamente como referência técnica para melhor descrição do objeto a ser adquirido. Servem como parâmetro mínimo de desempenho quanto à funcionalidade, durabilidade, acabamento, padrão estético, ergonomia, qualidade do processo de fabricação, sustentabilidade e facilidade de manutenção.

Essas especificações também prestam-se a orientar os requisitos relacionados aos processos produtivos, especialmente no que tange às certificações ambientais, normativas, ergonômicas e correlatas, conforme previsto nas normas aplicáveis e nas exigências deste edital.

Neste aspecto, as exigências descritas prestam-se como paradigmas à melhor compreensão dos certificados, laudos, e demais documentos comprobatórios, podendo, em respeito ao princípio do formalismo moderado, serem aceitos documentos equivalentes, desde que emitidos por entidades certificadoras acreditadas e/ou entes competentes.

1.3 Observações gerais

- As dimensões e especificações técnicas descritas referem-se aos produtos de referência, podendo ser aceitas variações de medidas de até 10%, para mais ou para menos, para o Grupo 1, e 5%, para mais ou para menos, para o Grupo 2, desde que mantida a ergonomia do mobiliário, conforme NR-17 e demais normas regulamentadoras.

- As cores dos materiais apresentadas são apenas uma referência para o licitante e, somente após a apresentação do catálogo com os materiais e cores disponíveis, a fiscalização escolherá de forma definitiva.

- Para fins de orientação, o tecido “grid”, citado nas especificações de materiais de estofamento, tem composição 100% poliéster, desenho maquinado, conforme catálogo utilizado como referência. O tecido deve estar em conformidade com as normas vigentes.

- Todos os estofamentos de assento em tecido 100% poliéster devem ser tratados e impermeabilizados para repelência às substâncias aquosas e oleosas.

- Para fins de orientação, o tecido “vinil”, citado nas especificações de materiais de estofamento, é composto de policloreto de vinila (PVC), acabamento em vinil acrílico e reforço de tecido, conforme catálogo utilizado como referência. O tecido deve estar em conformidade com as normas vigentes.

- A Licitante deverá apresentar catálogo, desenho ilustrativo dos itens e demais documentos relevantes para o perfeito entendimento do objeto, com identificação de marca, Linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação juntamente com a especificação técnica e documentação apresentada.

I - CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – GRUPO 1

O mobiliário fornecido deverá estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos.

O licitante deverá apresentar a documentação abaixo, referente à qualidade mínima dos produtos, a ser apresentada com os documentos dos fabricantes juntamente com a proposta, no que couber, podendo serem aceitos documentos equivalentes, desde que emitidos por entidades certificadoras acreditadas e/ou entes competentes:

a) Documentação a ser apresentada para todos os itens do grupo 1:

- Catálogo, desenho ilustrativo ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, demonstrando o atendimento às normas técnicas de certificação citadas abaixo, com a identificação precisa do bem que se pretende fornecer. O documento deve indicar, minimamente, as dimensões do produto, tipos de regulagens, peças, acessórios e de base / estrutura dos materiais, acabamentos e cores disponíveis.
- No mobiliário que possua espuma flexível de poliuretano, apresentar laudo válido de Ensaio de Inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 9178:2015.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

b) Documentação a ser apresentada apenas para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, no que couber:

- O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

c) Documentação a ser apresentada apenas para os itens 1.7 e 1.11:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 (Cadeiras de escritório), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial

descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

II - CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – GRUPO 2

O mobiliário fornecido deverá estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos.

O licitante deverá apresentar a documentação abaixo, referente à qualidade mínima dos produtos, a ser apresentada com os documentos dos fabricantes juntamente com a proposta, no que couber, podendo serem aceitos documentos equivalentes, desde que emitidos por entidades certificadoras acreditadas e/ou entes competentes:

a) Documentação a ser apresentada para todos os itens do grupo 2:

- Catálogo, desenho ilustrativo ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, demonstrando o atendimento às normas técnicas de certificação citadas abaixo, com a identificação precisa do bem que se pretende fornecer. O documento deve indicar, minimamente, as dimensões do produto, tipos de regulagens, peças, acessórios e de base / estrutura dos materiais, acabamentos e cores disponíveis.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

b) Documentação a ser apresentada apenas para os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.10, 2.13, 2.14, 2.15, no que couber:

- O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

c) Documentação a ser apresentada apenas para os itens 2.2 e 2.3:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2010 (Mesas) e 13967:2011 (Estações de trabalho), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro;
- O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

d) Documentação a ser apresentada apenas para os itens 2.13, 2.14 e 2.15:

- Certificado vigente de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Armários), emitido pela própria ABNT (Associação

Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro, no que couber;

- O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

1.1.1 - Será necessário exigir garantia contratual do objeto (complementar à legal)?

Sim. Será exigida garantia complementar à garantia legal de no mínimo:

- **5 (cinco) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.8, 1.12 e 1.13 contra defeitos de fabricação na estrutura (madeira, metálica e dispositivos de montagem); nas articulações metálicas, rodízios, peças plásticas e corrediças; e no acolchoamento (espumas de poliuretano, percintas e molas); e de **1 (um) ano inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** contra defeitos de fabricação, nos revestimentos, costuras, fechos e botões;
- **5 (cinco) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os itens 1.6, 1.7, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12 contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural; e **1 (um) ano inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto;
- **5 (cinco) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, contra eventuais defeitos de fabricação;
- **5 (cinco) anos, inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural; e de **1 (um) ano inclusos os 90 (noventa) dias de garantia legal** para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, fornecido pelo fabricante.

Justificativa:

A exigência da garantia supra, é fundamental para assegurar a qualidade e a durabilidade dos mobiliários, e visa cobrir uma ampla gama de componentes, protegendo o Tribunal contra possíveis defeitos de fabricação.

O fornecimento/entrega é de responsabilidade da empresa contratada e o Tribunal não deve ser responsabilizado por eventuais danos aos itens desta contratação decorrentes de falha no serviço no ato da entrega. A garantia pelo prazo estabelecido tem como objetivo viabilizar que o Tribunal acione a empresa contratada para substituir itens que eventualmente apresentem algum dano em função de baixa qualidade, vícios ocultos, etc.

1.1.2 - A garantia contratual do objeto é compatível com as práticas de mercado?

Sim. De acordo com contratações similares e propostas de empresas elencadas a seguir, é prática do mercado os prazos de garantia exigidos neste ETP, pois são bens de alto custo, dos quais se espera alta durabilidade:

- **TRT 15ª Região** - em todos os itens da contratação o Órgão exige garantia mínima de 3 anos, conforme Edital 2787840, págs. 27-51;

- **TRE/DF** - em todos os itens da contratação o Órgão exige garantia mínima de 5 anos, conforme doc. Pesquisa Garantia Complementar - Órgãos (2787858), págs. 31 e 70;
- **Proposta Empresa 01** - Garantia: 01 ano contra defeitos de matéria prima, considerando turno de 08 horas diárias, não se aplicando em ambientes pesados e hostis, colocado em nossa matriz Jacareí – SP", conforme doc. Proposta Empresa 1 (2787842);
- **Proposta Empresa 03** - Garantia: 06 anos para os assentos e 05 anos para os móveis, conforme doc. Proposta Empresa 3 (2787848);
- **Proposta Empresa 04** - Garantia: Cadeiras 6 anos, sofás 1 ano, moveis GEBB Work – 5 (cinco) anos, conforme doc. Proposta Empresa 4 (2787850);
- **Proposta Empresa 05** - Garantia: 5 anos, conforme doc. Proposta Empresa 5 (2787854).

1.2 - Quais as características mínimas do modelo de execução da contratação para que a necessidade da Administração possa ser satisfatoriamente atendida?

Tais características estão descritas detalhadamente no **Apêndice III - Descritivos técnicos e documen.- Mobiliários (2886028)**.

O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de serviço.

A **Ordem de Serviço** será remetida ao **e-mail** informado pelo contratado na Proposta, valendo como aceite a confirmação de recebimento do referido e-mail e seus anexos, em resposta que deverá ser encaminhada pelo contratado no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

É dever do **contratado** informar e manter atualizado o seu **endereço físico e eletrônico** para recebimento das comunicações e intimações oficiais deste **TRT-10ª REGIÃO**.

O **contratado**, às suas expensas, deverá realizar a entrega dos respectivos itens no seguinte **endereço**: SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF CEP: 70097-900 - DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS do **Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região no Edifício Sede**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no **prazo e forma** previstos no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

A **Administração** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências, após **60 (sessenta) dias** a contar do seu recebimento.

Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos excepcionais e deverá ser encaminhado por escrito, via ofício, antes de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo **contratado**.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o **e-mail** dipro@trt10.jus.br.

O simples envio do pedido de prorrogação e dos documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito e, caso seja a prorrogação autorizada pela Administração, esta não suprime a análise de possível aplicação das penalidades previstas nos Art. 155 incisos I e III, Art. 156 inciso I e II da Lei 14.133/2021, observada a ampla defesa.

1.2.1 - Será admitida a subcontratação? Se sim, apresente as justificativas, bem como indique seus limites e partes do objeto.

Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

1.2.1 - Os riscos ou características da contratação tornam recomendável a exigência de garantia de execução contratual?

Não será exigido garantia de execução contratual de acordo com os seguintes normativos:

- Lei 14.133/2021, artigo 96; e
- Portaria da Presidência 144/2023, artigo 35, inciso I.

2 - Quais os critérios e práticas de sustentabilidade e acessibilidade cabíveis ou exigíveis, no caso?

A contratada deverá observar o disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição).

Sem prejuízo de outras disposições de que trata o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços objeto da contratação;
- Empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- Coletar e armazenar corretamente os materiais recicláveis, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

A contratada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados conforme disposto pelos órgãos e entidades da administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e/ou poderá ser objeto de desfazimento, segundo o Decreto nº 9.373/2018. Na gestão de resíduos, deve-se observar a separação dos resíduos sólidos não recicláveis dos resíduos recicláveis, de acordo com a Política de Responsabilidade Socioambiental do órgão.

Ademais, na pretensa contratação serão exigidos o fornecimento de bens aderentes aos critérios de sustentabilidade exigidos nos normativos e normas técnicas pertinente a cada um dos itens.

Em linhas gerais, serão exigidas, por exemplo, as comprovações que se refiram à cadeia de custódia da madeira (para móveis em madeira), certificando que a origem da matéria-prima é certificada e controlada, certificações acerca da ergonomia dos produtos ofertados, regularidade perante ao Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981, e Instrução Normativa IBAMA n. 31/2009, e legislação correlata) e outros que se relacionam com o objeto do certame e que garantam o atendimento da finalidade licitatória relacionada ao desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se que o detalhamento das exigências vinculadas a cada um dos itens que serão licitados estão dispostas no **Apêndice III - Descritivos técnicos e documentos Mobiliários (2886028)**, para cada um dos lotes, não obstante, cabe destacar:

1. **Documentação a ser apresentada para todos os itens do grupo 1:**

- No mobiliário que possua espuma flexível de poliuretano, apresentar laudo válido de Ensaio de Inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 9178:2015.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

1.1. **Documentação a ser apresentada para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, no que couber:**

- O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

1.2. **Documentação a ser apresentada para os itens 1.7 e 1.11:**

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 (Cadeiras de escritório), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

2. **Documentação a ser apresentada para todos os itens do grupo 2:**

O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

2.1. **Documentação a ser apresentada para os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.10, 2.13, 2.14, 2.15, no que couber:**

- O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

2.2. **Documentação a ser apresentada para os itens 2.2 e 2.3:**

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2010 (Mesas) e 13967:2011 (Estações de trabalho), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro;

- O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

2.3.

Documentação a ser apresentada para os itens 2.13, 2.14 e 2.15:

- Certificado vigente de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Armários), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro, no que couber;
- O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

2.1 - Caso não aplicáveis critérios de sustentabilidade e acessibilidades, apresentar as justificativas.

Não se aplica.

2.2 - Foi consultado o Guia de Constatações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (CSJT), ou, subsidiariamente, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)?

Sim. GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição - De acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021.

IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**1 - Qual a estimativa de quantidade a ser contratada?^[2]**

A estimativa detalhada das quantidades a serem contratadas estão elencadas abaixo, observados os moldes dispostos no **Apêndice II** - Projeto Mobiliários LIODS (2761477).

GRUPO	NUMERAÇÃO	ID PROJETO	NOMENCLATURA	DIMENSÕES (largura x profundidade x altura)	QUANTIDADE (unidade)
1	1.1	S1	Módulo Reto 1300 mm Cor 1	1300 x 650 x 825 mm	5
		S2	Módulo Reto 1300 mm Cor 2	1300 x 650 x 825 mm	3
	1.2	S3	Módulo Curvo encosto externo 90° Cor 1	1690 x 810 x 825 mm	3
		S4	Módulo Curvo encosto externo 90° Cor 2	1690 x 810 x 825 mm	1
	1.3	S5	Módulo Curvo encosto interno 90°	1695 x 810 x 825 mm	2
	1.4	S6	Módulo Curvo encosto interno 45°	915 x 650 x 825 mm	2
	1.5	S7	Módulo Mesa Cor 1	315 x 655 x 430 mm	3

	S8	Módulo Mesa Cor 2	315 x 655 x 430 mm	1
1.6	C1	Cadeira retrátil executiva enfileirável	585 x 660 x 910 mm	24
1.7	C2	Cadeira giratória para equipe fixa	700 x 1035 x 1410 mm (ajustável)	5
1.8	C3	Poltrona Sala Vídeo conferência	835 x 1005 x 945	3
1.9	C4	Poltrona Foyer base fixa	775 x 760 x 710 mm	2
1.10	C5	Poltrona Foyer balanço	820 x 860 x 745 mm	2
1.11	C6	Cadeira Recepção Presidência	700 x 700 x 1165 mm (variável)	2
1.12	B1	Puff Hexagonal Regular Baixo	815 x 719 x 350 mm	1
1.13	B2	Puff Hexagonal Regular Médio Cor 1	815 x 719 x 450 mm	1
	B3	Puff Hexagonal Regular Médio Cor 2	815 x 719 x 450 mm	1
2	2.1	Mesa rebatível multiuso	1600 x 800 x 740 mm	6
	2.2	Mesa Plataforma de trabalho dupla - EL Estrutura Lateral	1350 x 1400 x 740 mm	2
	2.3	Mesa de trabalho retangular com pés painel	1350 x 700 x 740 mm	1
	2.4	Aparador alto	1230 x 345 x 1035 mm	2
	2.5	Mesa de Centro Baixa	490 x 475 x 350 mm	2
	2.6	Mesa de Centro Média	490 x 475 x 450 mm	2
	2.7	Mesa de Centro Alta	490 x 475 x 550 mm	2
	2.8	Mesa de apoio notebook	390 x 540 x 700 mm	5
	2.9	Bancada alta com dois pés metálicos tipo aparador para foyer	1800 x 450 x 1025 mm	1
	2.10	Armário tipo locker para 8 compartimentos	1600 x 450 x 740 mm	2
	2.11	Módulo Médio Armário 2 portas	900 x 450 x 1050 mm	2
	2.12	Módulo Intermediário 03 gavetas e 01 nicho	900 x 450 x 1360 mm	1

2.13	A3	Gaveteiro volante 3 gavetas	294 x 446 x 647 mm	2
2.14	A4	Gaveteiro volante 4 gavetas	294 x 446 x 647 mm	2
2.15	A5	Armário para final da Plataforma de trabalho	1400 x 500 x 740 mm	1
TOTAL DOS ITENS				94

1.1 - Apresente a memória de cálculo e os documentos que dão suporte à quantidade indicada.

Os cálculos foram realizados com base em projeto realizado pela Divisão de Projetos e Gestão de Obras- DIPRO para atendimento da necessidade, conforme **Apêndice II** - Projeto Mobiliários LIODS (2761477) e **Apêndice IV** - Planilha Estimativa de Preços (2824217).

1.2 - Há expectativa de aumento ou diminuição da demanda para o futuro?

Não, pois a contratação será por escopo para atender à necessidade do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em compor seu espaço com mobiliários específicos, que atendam às demandas de um ambiente voltado à inovação.

1.3 - Foram consideradas as eventuais interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Sim. No entanto, não há neste Tribunal contratações correlatas, tampouco interdependentes com o objeto desta contratação.

1.4 - No caso de indicativo para uso do Sistema de Registro de Preços, a expectativa é de a necessidade anual se repetir no ano seguinte (prorrogação da ARP com renovação de quantitativos), ou seria a eventual prorrogação visaria apenas concluir os pedidos remanescentes do ano anterior (prorrogação da ARP sem renovação de quantitativos)?

Não se aplica.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

1 - Quais as possíveis soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade da Administração?^[3]

Não se vislumbra outra alternativa para garantir o aparelhamento do Laboratório de Inovação do TRT10 com mobiliário colaborativo. Através de consulta a outros órgãos, não foi identificada outra solução de mobiliário senão essa, objeto da contratação, conforme docs. 2787836, Preço Público 1 (2787839), Preço Público 2 (2787840) e Preço Público 3 (2787841). A análise do mercado no qual se insere o comércio de mobiliário corporativo permite inferir que as demandas são majoritariamente resolvidas por meio da aquisição dos bens, gerando ativo imobilizado aos adquirentes.

Tal realidade é observável na própria série histórica das contratações realizadas nesta Corte, na qual é possível verificar que a maior parte do mobiliário adquirido até a presente data, s.m.j., ressalvadas eventuais doações recebidas de móveis planejados ou possíveis permutas realizadas, decorreram de aquisições por meio de contratação.

Não obstante, em tempos atuais, como modelagem alternativa à aquisição aparece a opção de locação de mobiliário, também chamada de serviço de assinatura de bens

móveis, uma espécie de *outsourcing* na qual a Administração tem a posse e o uso do bem, mas a propriedade pertence à terceiro.

O modelo traz vantagens que se referem exatamente a inexistência de propriedade e a existência de serviços agregados (assistência técnica, riscos de utilização, desnecessidade de inventário/testes contábeis de imparidade/reavaliação e terceirização dos custos de depreciação).

Tal modelo tem como vantagem a redução (ou terceirização) dos custos com armazenagem, manutenção, transporte e outros de natureza operacional e administrativa e representa uma alternativa à descapitalização decorrente da aquisição de grandes montantes, representando ganhos em termos de custo de oportunidade.

No entanto, em pesquisa nos sites de compras governamentais, não foram encontrados casos de locação de mobiliário corporativo nos moldes constantes do **Apêndice II - Projeto Mobiliários LIODS (2761477)**.

Por outro lado, a pesquisa realizada demonstrou que é relativamente comum a locação de mobiliário de eventos e cerimonial (que diverge em natureza e características ao modelo corporativo), o que não se coaduna com o caráter de permanência inerente ao mobiliário corporativo.

Assim as desvantagens do modelo para iniciativa pública concentram-se na inexistência de dados concretos e específicos sobre o modelo, notadamente ante a falta de contratações similares, o que pode significar restrição de mercado e um baixo grau de maturidade da administração pública para o modelo. Deste modo, é possível observar que no modelo tradicional (compra), em que pesem os custos operacionais ficarem a cargo da administração, há vantagens relacionadas ao fato de o modelo ser consolidado e contar com diversos fornecedores aptos.

- Quanto à escolha dos mobiliários, justificativa:

O Projeto (2761477) foi desenvolvido para atender às demandas específicas do Laboratório de Inovação. Este projeto contempla mobiliários que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I da Resolução CSJT nº 54/2008, a qual institui o padrão de mobiliário ergonômico nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, além de estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. Essas diretrizes e normas ajudam a garantir que o mobiliário adquirido não apenas atenda às necessidades funcionais, mas também promova um ambiente de trabalho seguro e confortável. Além disso, a escolha do material visa a durabilidade do produto e a economicidade do serviço, garantindo produtos de qualidade. Demais observações quanto à escolha do mobiliário estão descritas no item I DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, deste ETP e no Apêndice III - Descritivos técnicos e documen.- Mobiliários (2886028).

Conclusão:

Assim, conclui-se pela maior vantajosidade da aquisição de bens em detrimento à locação destes pelas razões expostas, bem como, optou-se por transcrever como requisitos e especificações técnicas somente aqueles aspectos capazes de diferenciar o produto segundo requisitos de funcionalidade, durabilidade, acabamento e estéticos, ergonomia, padrão do processo de fabricação, sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, conforme especificações do **Apêndice III - Descritivos técnicos e documen.- Mobiliários (2886028)**.

2 - Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração? Relacione-as.

Sim, conforme exposto no item acima.

3 - Apresente os principais prós e contras das possíveis soluções disponíveis no mercado (tanto do ponto de vista técnico quanto econômico).

a) Locação:

Prós:

- Através desse modelo é possível trocar ou atualizar os mobiliários facilmente, o que torna mais prático para ambientes que são renovados com frequência;
- A locação, geralmente, possui um valor inicial menor quando comparado a compra;
- A locação, na maioria dos casos, inclui de forma mais dinâmica e prática a manutenção e/ou troca dos mobiliários com defeitos; e
- Solução prática para eventos, escritórios temporários ou mudanças rápidas de ambiente.

Contras:

- Caso o uso dos mobiliários seja prolongado, a locação tende a sair mais cara que a aquisição do mesmo;
- Em pesquisa observou-se que os mobiliários disponíveis para locação tem opções limitadas, seja na cor; tamanho; estilo e etc., dificultando padronização e atendimento ao projeto criado; e
- Em contratos de locação existem cláusulas que podem limitar o uso dos mobiliários e que exigem cuidados especiais.

b) Aquisição:

Prós:

- Ao adquirir os mobiliários, por meio da compra, os mesmos encontram-se sob sua posse, deste modo, a Administração pode optar por modificá-los ou vendê-los, se for o caso;
- Apesar do investimento inicial ser maior, a compra a longo prazo demonstra ser mais vantajosa e econômica, especialmente no presente caso em que estima-se o uso prolongado dos mobiliários;
- Há maior variedade na escolha dos mobiliários, visto que a disponibilidade no mercado por meio da compra é ampla, deste modo, há liberdade na escolha de modelos, cores, tamanhos, etc.;
- Geralmente, através da compra não há existência de cláusulas que restrinjam o uso do bem adquirido;
- Os mobiliários quando são de qualidade podem ser reaproveitados em outros ambientes, depois de longos anos de uso; e
- O modelo é consolidado no mercado e conta com diversos fornecedores aptos.

Contras:

- O custo inicial pode ser elevado;
- Se o objetivo do projeto for a troca de mobiliários com frequência, esse modelo não demonstra ser a melhor opção, pois envolverá maiores despesas; e
- O Tribunal será o responsável pela manutenção, reparos ou substituição quando findar o prazo de garantia dos mobiliários.

3.1 - No caso de Compras, foi verificado se a opção pela aquisição é mais vantajosa do que outras alternativas, a exemplo da locação de bens (art. 44 da Lei nº 14.133/2021)?

Sim. A melhor solução e a proposta mais vantajosa para Administração é a aquisição dos itens, tendo em vista que todos os bens serão de patrimônios permanentes do Tribunal, considerados bens comuns para atender as demandas a todo momento com solução imediata, conforme exposto no item 1, acima.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1 - Foi elaborada pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação conforme planilha padronizada neste Regional?

Sim. Conforme **Apêndice IV** - Planilha Estimativa de Preços (2824217) e **Apêndice V** - Dados da Pesquisa Realizada (2824226).

1.1 - A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?

Sim.

Sim. conforme **Apêndice IV** - Planilha Estimativa de Preços (2824217) e **Apêndice V** - Dados da Pesquisa Realizada (2824226).

1.2 - Apresente, também, a listagem dos fornecedores consultados, as justificativas de sua escolha e as empresas que, consultadas, não apresentaram resposta.

A listagem dos fornecedores consultados e que não apresentaram propostas, bem como os **5 únicos fornecedores** que apresentaram consta do documento E-mail Solicitações de Propostas (2787835).

O documento Relatório Circunstanciado (2775408) traz as justificativas para a utilização das cotações recebidas.

1.3 - Foi realizada análise crítica dos preços coletados?

Sim.

Foi realizado um comparativo entre o valor orçado e os dados de aquisições de itens similares disponíveis em órgãos públicos.

2 - No caso de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a definição do valor estimado da contratação observou os requisitos do art. 23, §1º, da NLLC e da IN SEGES/ME nº 65/2021?

Para realizar a estimativa da contratação foi utilizada a metodologia prevista na Instrução Normativa n.º 65/2021, com o suporte do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ. Foram elaboradas planilhas estimativas de preço, que foram alimentadas com parâmetros nas Atas de Registro de Preços válidas geridas por outros órgãos públicos e com os valores pesquisados em empresas privadas.

2.1 - Foram priorizados os preços públicos?

Sim. de acordo com a pesquisa de preços constante nos seguinte documentos:

- a) Preços Públicos - 1 (2787839);
- b) Preços Públicos - 2 (2787840);
- c) Preços Públicos - 3 (2787841);
- d) Proposta Emp. Privada - 1 (2787842);

- e) Proposta Emp. Privada - 2 (2787840);
- f) Proposta Emp. Privada - 3 (2787841);
- g) Proposta Emp. Privada - 4 (2787850); e
- h) Proposta Emp. Privada - 5 (2787854).

2.2 - Foi explicitado qual a metodologia utilizada?

Sim, conforme o item 2 deste Tópico VI e Relatório Circunstanciado (2775408).

2.3 - Cada item contém ao menos 3 preços/propostas?

Sim. De acordo com o **Apêndice IV - Planilha Estimativa de preços** (2824217).

3 - No caso de obras e serviços de engenharia, a definição do valor estimada da contratação observou os requisitos do **art. 23, §2º, da NLLC** e da **IN SEGES/ME nº 91/2022** e **Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013**?

Não se aplica.

3.1 - Foi utilizada a tabela SINAPI?

Não se aplica.

3.2 - Foi justificada a escolha entre a tabela Onerada ou Desonerada?

Não se aplica.

3.3 - Foi elaborado o Cronograma Físico-Financeiro?

Não se aplica.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1 - Dentre as soluções disponíveis, qual se revela a mais apta a atender a necessidade da Administração (descrição do objeto escolhido)?

Conforme exposto no tópico V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, a aquisição dos mobiliários, conforme o projeto elaborado pela área técnica Divisão de Projetos e Gestão de Obras - DIPRO é a solução mais apta a atender à necessidade da Administração, bem como a escolha por aquisição dos itens em detrimento à locação.

Ressalte-se que os itens são padronizados para atender às especificações técnicas, assim, é imprescindível a disponibilização de mobiliário específico, que atenda às demandas de um ambiente voltado à inovação. O espaço deve ser equipado com móveis modulares e flexíveis, como mesas ajustáveis, cadeiras ergonômicas, quadros brancos para brainstorming, painéis interativos e áreas confortáveis de descontração e convivência.

2 - Detalhe as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução.

A contratação atende aos requisitos técnicos exigidos na Legislação em vigor, bem como às necessidades do Tribunal em relação aos critérios de promoção do trabalho decente nesta Corte.

Além disso, observa-se que:

- Muitos fornecedores oferecem esse tipo solução;

- Não se identificaram novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração com relação a este objeto;
- A solução a ser contratada é a mais adequada;
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias;
- A solução encontra-se implantada em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme exposto no tópico V - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Outrossim, observou-se critérios essenciais para atendimento da demanda, tais como:

Manutenção e Assistência Técnica:

Para garantir o atendimento desses quesitos, busca-se fornecedores de mobiliário que ofereçam:

- possibilidade de reposição de peças, particularmente importante para uma solução de mobiliário corporativo que exige capacidade de adaptações (juntada ou separação de elementos, p.e.), substituição de acessórios e peças (preventiva ou corretivamente), aprimoramentos, entre outros;
- representante local, particularmente importante em função da necessidade de redução de esforços contratuais para o atendimento a título de garantia, assistência técnica, especificações de acessórios e peças complementares no caso de adaptações, e equivalentes;

Produtos e Processos Produtivos Certificados:

Para garantir o atendimento desses quesitos, busca-se fornecedores que possuam um conjunto de certificações baseado nos requisitos das normas técnicas da ABNT, da Norma Regulamentadora do Trabalho NR 17 - Ergonomia e das diversas normas de sustentabilidade ambiental, entre outras listadas neste ETP, visando garantir a aquisição de produtos perfeitamente adequados aos requisitos de qualidade, tanto de seus processos produtivos, quanto de seus produtos acabados. Espera-se, com a exigência de certificações, assegurar a maior vida útil possível dos produtos e o pleno atendimento das exigências legais e normativas.

3 - Esclareça se a solução escolhida demandará a contratação de serviços de manutenção e/ou assistência técnica?

Não será necessário contratação de manutenção dos objetos da pretensa contratação.

4 - No caso de compras, será necessário analisar amostras?

Sim.

Será necessária a análise de amostras dos objetos, no entanto poderão ser **dispensadas** nos seguintes casos:

- O produto ofertado seja o mesmo utilizado como referencial;
- Quando forem apresentados *folders* ou manuais técnicos contendo especificações detalhadas e fotos que possibilitem a perfeita identificação do objeto, os quais poderão ser aceitos ou não pela unidade fiscalizadora.

Embora as especificações técnicas estejam detalhadas, elas podem não garantir a total compatibilidade dos itens com as necessidades do Tribunal.

Deste modo, quando couber, a apresentação de amostras permite avaliar previamente aspectos como:

- **Qualidade dos materiais:** resistência, acabamento e conformidade com o Termo de Referência.
- **Adequação funcional:** capacidade do item de cumprir sua finalidade.
- **Compatibilidade estética e técnica:** integração visual e técnica com itens existentes.

5 - No caso de serviços, será necessário vistoria prévia do local da execução dos serviços?

Não há necessidade de o licitante (ou o fornecedor) atestar que conhece o local, as condições e peculiaridades para a entrega do objeto.

6 - É necessário autorização do poder público para o exercício da atividade a ser contratada (habilitação jurídica)?^[4]

Não se aplica.

7 - Será necessário exigir qualificações econômico-financeiras adicionais?

Não serão exigidos requisitos adicionais de Qualificação Econômico-Financeira.

8 - Será necessário exigir qualificações técnicas (técnico-operacional e técnico-profissional) especiais?

Não serão exigidos requisitos especiais de Qualificação Técnica.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)

1 - No caso de parcelamento do objeto (POR ITEM)^[5]

1.1 - Justifique-o:

Não se aplica.

1.1 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento item a item, sem resultar perda de economia de escala, bem como prejuízos à gestão e fiscalização contratual?

Não. O parcelamento do objeto por item trará perda de economia de escala e prejuízo à gestão e fiscalização contratual, além do indesejável comprometimento da padronização exigida no projeto. Deste modo, **NÃO** é tecnicamente viável o parcelamento por itens, pois comprometerá a necessária padronização em relação às exigências contidas no projeto, além de aumentar o custo administrativo do processo, podendo retardar a instalação do Laboratório de Inovação e comprometer o planejamento da Administração.

Ademais, o parcelamento por itens também pode viabilizar que determinados itens sejam adjudicados e outros não. Assim, por exemplo, corre-se o risco de adjudicar-se gaveteiros e não as mesas, e vice versa. Tal circunstância inviabiliza do ponto de vista técnico, o "todo" proposto como solução (ambiente com composição completa).

Neste cenário, quer seja pela ótica técnica, quer seja pela ótica econômica, o parcelamento em itens apresenta inconvenientes e óbices intransponíveis, além de expor a administração aos riscos decorrentes do atraso da contratação.

2 - No caso de parcial parcelamento do objeto (POR GRUPO DE ITENS)

2.1 - Justifique-o:

Sim. Pretende-se o parcelamento do objeto por **grupo de itens**.

O parcelamento em GRUPO DE ITENS visa a garantir a necessária padronização em relação às exigências contidas no projeto, bem como ampliar a competitividade no certame.

Ante o exposto, considerar-se-á a estruturação do fornecimento segundo 2 grupos de itens:

GRUPO I: ASSENTOS (SOFÁS, CADEIRAS E POLTRONAS; e
GRUPO II: MESAS DE TRABALHO, MESAS DE APOIO E MÓVEIS.

2.2 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento pelas empresas de todos os itens de cada respectivo grupo simultaneamente, sem resultar em desproporcional restrição à competitividade?

Sim, conforme contratações correlatas em outros Órgãos:

- **TRT 15ª Região** - Preço Público 2 (2787840);
- **TRE/DF** - Preço Público 1 (2787839)

3 - No caso de não parcelamento do objeto (GLOBAL)

3.1 - Justifique-o:

Não se aplica.

O não parcelamento do objeto (GLOBAL), possui riscos decorrentes da padronização dos materiais, notadamente aqueles de madeira, especialmente em relação à tonalidade de cores, como, aliás, se percebe claramente no acervo mobiliário atual deste Regional. O fornecimento de mobiliário de diversos fornecedores cria o risco de fornecimento de materiais com tonalidades diferentes, comprometendo a padronização que se esperar alcançar.

3.2 - O levantamento de mercado demonstra ser característica de mercado o atendimento pelas empresas de todos itens globalmente agrupados simultaneamente, sem resultar em desproporcional restrição à competitividade?

Não, conforme todo o exposto acima e contratações correlatas em outros Órgãos, que demonstram ser prática a contratação por grupo de itens.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1 - O que se almeja alcançar com a contratação?

O cumprimento da Resolução Nº 395/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que incentiva a melhoria das atividades dos órgãos judiciais por meio da promoção da

inovação, da Portaria CNJ nº 411/2024, art. 9º, inciso XV, que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade de 2025, da Portaria CNJ nº 422/2024, que traz alterações quanto ao Prêmio CNJ de Qualidade de 2025, bem como, atendimento da Portaria da Presidência 53/2021, alterada pela Portaria da Presidência 113/2024, a qual institui o Laboratório de Inovação do TRT da 10ª Região.

1.1 - Sob o ponto de vista da economicidade, eficácia e eficiência, quais os resultados pretendidos?

A solução escolhida é a mais viável para o atendimento da demanda, conforme explicitado nos tópicos V - LEVANTAMENTO DE MERCADO e VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, com vistas à propiciar um ambiente voltado à inovação, em atendimento ao normativos citados.

1.2 - Sob o ponto de vista do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, quais os resultados pretendidos?

A empresa contratada será responsável por todo o processo de aquisição dos itens para fornecimento ao Tribunal. Assim, minimiza-se o desperdício de materiais e agiliza-se o processo de aquisição, com consequente economia de mão de obra, custo de instalação e materiais.

1.3 - Sob o ponto de vista da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, quais os resultados pretendidos?

Pretende-se garantir um ambiente voltado à inovação e criatividade em atendimento às normas dos Conselhos Superiores e do TRT-10, com o estabelecimento de um ambiente inovador que fomente a criação de soluções inovadoras e a qualidade dos resultados, o que impacta diretamente nos serviços prestados aos jurisdicionados.

Ademais, a contratação pretende o atendimento do Objetivo 2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade, constante do Plano Estratégico do TRT da 10ª Região – Ciclo 2021/2026.

2 - No caso de contratação de serviços, quais os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento (fundamentos para a elaboração do Instrumento de Medição de Resultados - IMR)?

Não se aplica.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1 - Quais providências deverão ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?^[6]

Não há.

1.1 - Será necessária prévia adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeito?

Sim. O espaço no qual o LIODS será instalado e onde o mobiliário será utilizado, consta do processo SEI 0005727-55.2024.5.10.8000, cujo projeto de reforma e instalação criado por esta área técnica está em fase adiantada de execução pela Divisão de Manutenção e Reparos - DIMAN.

1.2 - Será necessária a realização de capacitação específica ou diferenciada para os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual?

Não.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1 - Há correlação ou interdependência com outras contratações?

Não.

1.1 - Se sim:

1.1.1 - Há risco de sobreposição de contratações similares ou com mesmo objeto (no caso de contratação direta, isso representa risco direto de fracionamento ilícito de despesa)?

Não, conforme item 1.

1.1.2 - É possível, mediante o agrupamento de tais contratações em um só certame, aplicar a economia de escala ou o reduzir o uso de recursos humanos e materiais, por exemplo?

Não, conforme item 1.

1.1.1 - Se a interdependência for cronológica (sucessão ou concatenação de contratações para atingir um fim específico maior), qual cronograma ou ordem deverá ser observado?

Não se aplica.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1 - Descreva os possíveis impactos ambientais da contratação?

Geração de resíduos correlatos aos materiais utilizados nos serviços.

1.1 - Quais medidas mitigadoras serão adotadas (ex: critérios de sustentabilidade)?

A contratada, no que couber, deverá obedecer ao disposto dos arts. 3º e 10 da Resolução Conama nº 307/2002, bem como ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição).

Além disso, a contratada deve:

- observar o uso eficiente de insumos, materiais e serviços e a gestão dos resíduos;
- observar e utilizar, bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, biodegradável e que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS;
- quanto aos materiais que possuem plástico ou acrílico em sua composição, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a política de gestão de resíduos implementada no órgão;
- para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) em conformidade com as

normas ABNT NBR nº 15112, 15113, 15114, 15115, de 2004, e 15116, de 2021;

- empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- coletar e armazenar corretamente os materiais recicláveis, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

O descarte de produtos confeccionados a partir de papel e de plástico deverá seguir as determinações do Decreto nº 5.940/2006, sendo destinado às associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis e/ou poderá ser objeto de desfazimento, segundo o Decreto nº 9.373/2018. Na gestão de resíduos, deve-se observar a separação dos resíduos sólidos não recicláveis dos resíduos recicláveis, de acordo com a Política de Responsabilidade Socioambiental do órgão.

1.2 - Tais medidas incluem requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?

Sim. A contratada deverá obedecer ao disposto dos arts. 3º e 10 da Resolução Conama nº 307/2002, bem como ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª edição). No que tange à logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), bem como se ater à destinação correta dos resíduos gerados para que sejam reaproveitados, reciclados e tenham uma destinação ambientalmente adequada.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Explique se a contratação escolhida é adequada (viável e razoável) para o atendimento da necessidade a que se destina?

Diante de todo o exposto, esta unidade conclui que a contratação pretendida é viável, razoável e essencial para garantir um ambiente de trabalho inovador, que fomente a criação de soluções inovadoras, com foco em gerar mudanças que podem ser incrementais ou disruptivas, que gerem novos produtos, serviços e processos de trabalho., através de um espaço para experimentação, teste de ideias e desenvolvimentos de soluções criativas para problemas específicos.

XIV - RESPONSÁVEL

Unidade Responsável (Unidade/Setor)	LIODS/SEINF/DIPRO
Servidores Responsáveis	Luiz Alberto dos Santos Carvalho; Almerindo Pinheiro de Souza; Nelson dos Santos e Silva; e Ana Cyra Dayrell Bretas Diniz.
E-mail funcional	dipro@trt10.jus.br nelson.silva@trt10.jus.br
Telefone	3348-1391

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VERSÃO 3 (APROVADA EM 20/03/2024)

Documento assinado eletronicamente por **ANA CYRA DAYRELL BRETAS DINIZ, Analista Judiciário**, em 24/07/2025, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON DOS SANTOS E SILVA, Chefe de Divisão**, em 24/07/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

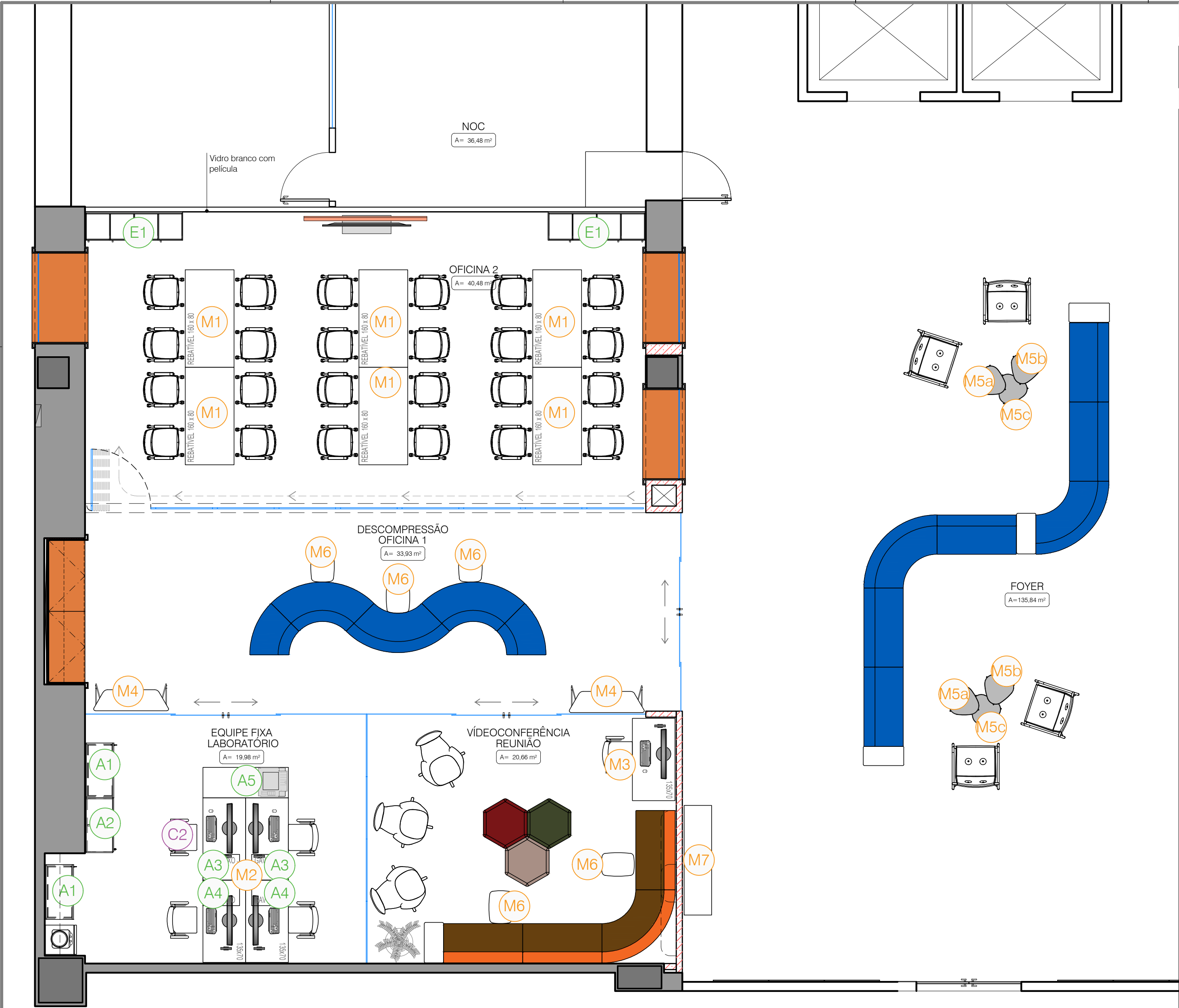


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2881452** e o código CRC **E93C90A5**.

0010322-97.2024.5.10.8000

2881452v29

Apêndice II



MOBILIÁRIO - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO				
LOTE	NUMERAÇÃO	ID PROJETO	NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA
1	1.1	S1	Módulo Reto 1300 mm Cor 1	Sofá modular reto grande
		S2	Módulo Reto 1300 mm Cor 2	Sofá modular reto grande
	1.2	S3	Módulo Curvo encosto externo 90° Cor 1	Sofá modular curvo com encosto externo 90º
		S4	Módulo Curvo encosto externo 90° Cor 2	Sofá modular curvo com encosto externo 90º
	1.3	S5	Módulo Curvo encosto interno 90°	Sofá modular curvo com encosto interno 90º
	1.4	S6	Módulo Curvo encosto interno 45°	Sofá modular curvo com encosto interno 45º
	1.5	S7	Módulo Mesa Cor 1	Sofá modular com mesa com tampo
		S8	Módulo Mesa Cor 2	Sofá modular com mesa com tampo
	1.6	C1	Cadeira retrátil executiva enfileirável	Cadeira com assento rebatível para enfileiramento horizontal
	1.7	C2	Cadeira giratória para equipe fixa	Cadeira giratória com encosto médio em tela respirável com apoio de cabeça e base Nylon
	1.8	C3	Poltrona Sala Videoconferência	Poltrona giratória acolchoada com encosto alto e pés metálicos
	1.9	C4	Poltrona Foyer base fixa	Poltrona com base fixa de 4 pés com ponteiros em madeira natural
	1.10	C5	Poltrona Foyer balanço	Poltrona com base de balanço em madeira natural
2	1.11	C6	Cadeira Recepção Presidência	Cadeira giratória com encosto médio e base alumínio
	1.12	B1	Puff Hexagonal Regular Baixo	Puff Hexagonal Regular Baixo (h= 35 cm)
	1.13	B2	Puff Hexagonal Regular Médio Cor 1	Puff Hexagonal Regular Médio (h= 45 cm)
		B3	Puff Hexagonal Regular Médio Cor 2	Puff Hexagonal Regular Médio (h= 45 cm)
	2.1	M1	Mesa rebatível multiuso	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal
	2.2	M2	Mesa Plataforma de trabalho dupla - EL Estrutura Lateral	Mesa plataforma de trabalho dupla com base (pés) em formato trave 50 x 50 e painel divisor em MDP (1100 x 360 x 15 mm)
	2.3	M3	Mesa de trabalho retangular com pés painel	Mesa plataforma de trabalho simples com pés painel
	2.4	M4	Aparador alto	Aparador alto com tampo em MDF e pés em estrutura metálica
	2.5	M5(a)	Mesa de Centro Baixa	Mesa lateral baixa com tampo em MDF e base frame (h= 35 cm)
	2.6	M5(b)	Mesa de Centro Média	Mesa lateral média com tampo em MDF e base frame (h= 45 cm)
	2.7	M5(c)	Mesa de Centro Alta	Mesa lateral alta com tampo em MDF e base frame (h= 55 cm)
	2.8	M6	Mesa de apoio notebook	Mesa Tube lateral retangular com tampo em MDF e pé metálico
	2.9	M7	Bancada alta com dois pés metálicos tipo aparador para foyer	Mesa de apoio tipo aparador retangular formada com tampo - MDP 25 mm (1800 x 25 x 450 mm) e dois pés metálicos - Tubo 50 x 50 (450 x 1015 x 25 mm)
	2.10	E1	Armário tipo locker para 8 compartimentos	Locker baixo de 8 portas com chaves em MDP e pés metálicos na cor grafite
	2.11	A1	Módulo Médio Armário 2 portas	Módulo de armário médio de 2 portas e 2 prateleiras internas em MDP
	2.12	A2	Módulo Intermediário 03 gavetas e 01 nicho	Módulo de armário intermediário de 3 gavetas e 1 nicho em MDP
	2.13	A3	Gaveteiro volante 3 gavetas	Gaveteiro volante individual com com 2 gavetas, 1 gaveta pasta e 1 fechadura em MDP
	2.14	A4	Gaveteiro volante 4 gavetas	Gaveteiro volante individual com com 4 gavetas e 1 fechadura em MDP
	2.15	A5	Armário para final da Plataforma de trabalho	Módulo de armário baixo para finalização da plataforma de trabalho

Apêndice III



APÊNDICE III

DESCRIPTIVOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS – MOBILIÁRIO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO

Sumário

ESCLARECIMENTOS INICIAIS	2
1. Demonstração de similaridade técnica	3
2. Documentos comprobatórios e especificações técnicas	4
3. Observações gerais	4
 1. GRUPO 1 – ESPECIFICAÇÕES ASSENTOS (SOFÁS, CADEIRAS E POLTRONAS)	 6
I. CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – GRUPO 1	26
 2. GRUPO 2 – ESPECIFICAÇÕES MESAS DE TRABALHO, MESAS DE APOIO E MÓVEIS)	 28
II. CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – GRUPO 2	51
 3. ANEXO I – TABELA GERAL DE MOBILIÁRIO	 53



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

As especificações técnicas constantes deste Anexo, incluindo as indicações de marca e modelo, prestam-se, exclusivamente, à melhor caracterização do objeto (art. 41, “d”, da Lei 14.133/2021) e, dessa forma, ao estabelecimento dos requisitos mínimos de qualidade (Acórdão 644/2007 TCU-P) quanto à: funcionalidade, durabilidade, acabamento e padrões estéticos, ergonomia e à adoção impreterível de processos produtivos e produtos certificados, entre outros. Assim, as características descritas ao longo destas especificações técnicas correspondem às dos modelos estabelecidos como referências¹, conforme faculta o balizamento legal e jurisprudencial:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

...

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Acórdão nº 644/2007-TCU-P:

" ... a indicação de marca é permitida como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida por expressões do tipo: “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”;

Assim, para o fornecimento em questão, poderão ser consideradas propostas cujos bens/materiais ofertados possuam características “tecnicamente similares / equivalentes”, “ou de melhor qualidade” em comparação às especificações dos modelos e linhas de referência descritas neste Anexo, ocasião em que o ônus pela demonstração inequívoca da similaridade será de inteira responsabilidade do proponente, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

¹ Prestam-se ao estabelecimento de procedimentos e como métricas para eventual análise de similaridade e aceitação/recusa de propostas.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o §2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Sendo assim, e à luz do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos Gerais de Aferição da Similaridade Técnica:

1. Demonstração de similaridade técnica

No caso de proposta que apresente produtos similares às marcas e linhas de referência, fica estabelecida a necessidade de apresentação, por parte da Licitante/Proponente, de Relatório de Similaridade e Equivalência Técnica por meio do qual deverá apresentar critérios técnicos objetivos para demonstrar a similaridade técnica entre os produtos de referência e os propostos.

O relatório deverá apresentar informações claras, necessárias e suficientes à identificação da similaridade como, por exemplo: descrições técnicas comparativas entre os produtos e materiais, certificados e certificações, laudos, atestados de capacidade/similaridade técnica, catálogos, além de quaisquer outros necessários e suficientes à demonstração da equivalência.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, o Relatório de Similaridade e Equivalência Técnica deve ser acompanhado de qualquer uma das seguintes informações comprobatórias:

I - Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

2. Documentos comprobatórios e especificações técnicas descritas neste compêndio

As presentes especificações técnicas referem-se a produtos, fabricantes e modelos utilizados exclusivamente como referência técnica para melhor descrição do objeto a ser adquirido. Servem como parâmetro mínimo de desempenho quanto à funcionalidade, durabilidade, acabamento, padrão estético, ergonomia, qualidade do processo de fabricação, sustentabilidade e facilidade de manutenção.

Essas especificações também prestam-se a orientar os requisitos relacionados aos processos produtivos, especialmente no que tange às certificações ambientais, normativas, ergonômicas e correlatas, conforme previsto nas normas aplicáveis e nas exigências deste edital.

Neste aspecto, as exigências descritas prestam-se como paradigmas à melhor compreensão dos certificados, laudos, e demais documentos comprobatórios, podendo, em respeito ao princípio do formalismo moderado, serem aceitos documentos equivalentes, desde que emitidos por entidades certificadoras acreditadas e/ou entes competentes.

3. Observações gerais

- As dimensões e especificações técnicas descritas referem-se aos produtos de referência, podendo ser aceitas variações de medidas de até 10%, para mais ou para menos, para o Grupo 1, e 5%, para mais ou para menos, para o Grupo 2, desde que mantida a ergonomia do mobiliário, conforme NR-17 e demais normas regulamentadoras.

- As cores dos materiais apresentadas são apenas uma referência para o licitante, baseada no catálogo das marcas e linhas de referência e, somente após a apresentação do catálogo do fabricante, com os materiais e cores disponíveis, a fiscalização escolherá de forma



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

definitiva.

- Para fins de orientação, o tecido “grid”, citado nas especificações de materiais de estofamento, tem composição 100% poliéster, desenho maquinado, conforme catálogo utilizado como referência. O tecido deve estar em conformidade com as normas vigentes.

- Todos os estofamentos de assento em tecido 100% poliéster devem ser tratados e impermeabilizados para repelência às substâncias aquosas e oleosas.

- Para fins de orientação, o tecido “vinil”, citado nas especificações de materiais de estofamento, é composto de policloreto de vinila (PVC), acabamento em vinil acrílico e reforço de tecido, conforme catálogo utilizado como referência. O tecido deve estar em conformidade com as normas vigentes.

- A Licitante deverá apresentar catálogo, desenho ilustrativo dos itens e demais documentos relevantes para o perfeito entendimento do objeto, com identificação de marca, Linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação juntamente com a especificação técnica e documentação apresentada.



1. GRUPO 1 – ESPECIFICAÇÕES ASSENTOS (SOFÁS, CADEIRAS E POLTRONAS)

1.1 SOFÁ ESPERA MÓDULO RETO 1300 MM (S1, S2)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

Módulo integrante de um conjunto de sofás que possibilitam configurações flexíveis, com diferentes tipos de arranjo. Os itens 1.1 a 1.5 deverão possuir padronização de fabricação, dimensionamento de encosto, assento e tipo de acabamento, conforme indicado neste caderno, mantendo a unidade e harmonia do conjunto.

- **Encosto**

- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, de alta resistência, isenta de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ a 33kg/m³ e entre 20 mm e 50 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido: vinil azul marinho (legenda no projeto: S1) e grid laranja âmbar (legenda no projeto: S2).

- **Assento**

- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, de alta resistência, isenta de CFC, com densidade de 33kg/m³ e entre 20 mm e 60 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido: vinil azul marinho (legenda no projeto: S1) e grid marrom avelã (legenda no projeto: S2), fixado por grampos com acabamento zincado.

- **Estrutura**

- Fechamento lateral do assento e encosto e tampo do assento fabricado em compensado amescla ou similar com 12 mm de espessura média. Fechamento frontal do assento e fechamento traseiro e frontal do encosto fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm média. Reforço lateral do assento e reforços centrais verticais do encosto fabricados em compensado amescla ou similar com 12 mm de espessura média. Reforços do assento e reforços horizontais inferior, central e superior do encosto fabricados em madeira maciça aplainada com 25 mm de espessura média.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Sapatas niveladoras em polipropileno, permitindo a regulagem.
- Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem.
- Sofá possui elemento de união do tipo macho e fêmea ou similar para efetuar a fixação entre módulos.

- **Acabamento**

- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas do sofá

- Altura total da poltrona: 825 mm.
- Largura total da poltrona: 1.300 mm.
- Profundidade total da poltrona: 650 mm.
- Profundidade da Superfície do assento: 470 mm;
- Altura do assento: 440 mm;

1.2 SOFÁ ESPERA EX CURVO ENCOSTO EXTERNO 90° (S3, S4)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

Módulo integrante de um conjunto de sofás que possibilitam configurações flexíveis, com diferentes tipos de arranjo. Os itens 1.1 a 1.5 deverão possuir padronização de fabricação, dimensionamento de encosto, assento e tipo de acabamento, conforme indicado neste caderno, mantendo a unidade e harmonia do conjunto.

- **Encosto**

- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, de alta resistência, isenta de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ a 33kg/m³ e entre 20 mm e 50 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido: vinil azul marinho (legenda no projeto: S3) e grid laranja âmbar (legenda no projeto: S4), fixado por grampos com acabamento zincado.

- **Assento**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, de alta resistência, isenta de CFC, com densidade de 33kg/m³ e entre 20 mm e 60 mm de espessura média.
- Laterais revestidas com espuma laminada, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento.
- Revestimento em tecido: vinil azul marinho (legenda no projeto: S3) e grid marrom avelã (legenda no projeto: S4), fixado por grampos com acabamento zincado.

- **Estrutura**

- Fechamento lateral do assento e encosto e tampo do assento fabricado em compensado amescla ou similar com 12 mm de espessura média. Fechamento frontal do assento e fechamento traseiro e frontal do encosto fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm média. Reforço lateral do assento e reforços centrais verticais do encosto fabricados em compensado amescla ou similar com 12 mm de espessura média. Reforços do assento e reforços horizontais inferior, central e superior do encosto fabricados em madeira maciça aplainada com 25 mm de espessura média.
- Sapatas niveladoras em polipropileno copolímero, presas com parafuso interno em elementos de fixação com rosca fabricada em chapa de aço, permitindo a regulação.
- Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem.
- Sofá possui elemento de união do tipo macho e fêmea ou similar para efetuar a fixação entre módulos.

- **Acabamento**

- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas do sofá

- Altura total da poltrona: 825 mm.
- Profundidade total da poltrona: 650 mm.
- Largura total da poltrona: 1.690 mm.
- Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm;
- Altura do Assento: 440 mm;

1.3 SOFÁ ESPERA IN CURVO ENCOSTO INTERNO 90° (S5)



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

Módulo integrante de um conjunto de sofás que possibilitam configurações flexíveis, com diferentes tipos de arranjo. Os itens 1.1 a 1.5 deverão possuir padronização de fabricação, dimensionamento de encosto, assento e tipo de acabamento, conforme indicado neste caderno, mantendo a unidade e harmonia do conjunto.

- **Encosto**

- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, de alta resistência, isenta de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ a 33kg/m³ e entre 20 mm e 50 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido: vinil azul marinho (S5) fixado por grampos com acabamento zincado.

- **Assento**

- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, de alta resistência, isenta de CFC, com densidade de 33kg/m³ e entre 20 mm e 60 mm de espessura média.
- Laterais revestidas com espuma laminada, flexível microcelular de alta resistência isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento.
- Revestimento em tecido vinil azul marinho (S5) fixado por grampos com acabamento zincado.

- **Estrutura**

- Fechamento lateral do assento e encosto e tampo do assento fabricado em compensado amescla ou similar com 12 mm de espessura média. Fechamento frontal do assento e fechamento traseiro e frontal do encosto fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm média. Reforço lateral do assento e reforços centrais verticais do encosto fabricados em compensado amescla ou similar com 12 mm de espessura média. Reforços do assento e reforços horizontais inferior, central e superior do encosto fabricados em madeira maciça aplainada com 25 mm de espessura média.
- Sapatas niveladoras em polipropileno copolímero, presas com parafuso interno em elementos de fixação com rosca fabricada em chapa de aço, permitindo a regulagem.
- Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Sofá possui elemento de união do tipo macho e fêmea ou similar para efetuar a fixação entre módulos

- **Acabamento**

- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas do sofá

- Altura total da poltrona: 825 mm.
- Profundidade total da poltrona: 810 mm.
- Largura total da poltrona: 1.695 mm.
- Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm.
- Altura do Assento: 440 mm.

1.4 SOFÁ ESPERA IN CURVO ENCOSTO INTERNO 45° (S6)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

Módulo integrante de um conjunto de sofás que possibilitam configurações flexíveis, com diferentes tipos de arranjo. Os itens 1.1 a 1.5 deverão possuir padronização de fabricação, dimensionamento de encosto, assento e tipo de acabamento, conforme indicado neste caderno, mantendo a unidade e harmonia do conjunto.

- **Encosto**

- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, de alta resistência, isenta de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ a 33kg/m³ e entre 20 mm e 50 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido vinil azul marinho (S6) fixado por grampos com acabamento zincado.

- **Assento**

- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, de alta resistência, isenta de CFC, com densidade de 33kg/m³ e entre 20 mm e 60 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido vinil azul marinho (S6) fixado por grampos com acabamento zincado.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- **Estrutura**

- Fechamento lateral do assento, encosto e tampo do assento fabricado em compensado amescla ou similar com 12 mm de espessura média. Fechamento frontal do assento e fechamento traseiro e frontal do encosto fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm média. Reforço lateral do assento e reforços centrais verticais do encosto fabricados em compensado amescla ou similar com 12 mm de espessura média. Reforços do assento e reforços horizontais inferior, central e superior do encosto fabricados em madeira maciça aplainada com 25 mm de espessura média.
- Sapatas niveladoras em polipropileno permitindo regulagem.
- Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem.
- Sofá possui elemento de união do tipo macho e fêmea ou similar para efetuar a fixação entre módulos.

- **Acabamento**

- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas do sofá

- Altura total da poltrona: 825 mm.
- Profundidade total da poltrona: 650 mm.
- Largura total externa do assento: 915 mm.
- Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm.
- Altura do Assento: 440 mm.

1.5 MÓDULO MESA (S7, S8)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

Módulo integrante de um conjunto de sofás que possibilitam configurações flexíveis, com diferentes tipos de arranjo. Os itens 1.1 a 1.5 deverão possuir padronização de fabricação,



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

dimensionamento de encosto, assento e tipo de acabamento, conforme indicado neste caderno, mantendo a unidade e harmonia do conjunto.

- **Tampo**

- Fabricado em chapa de MDF de 18 mm de espessura, com superfície em melamínico com borda chanfrada, cor Carvalho Hanover.
- A fixação do tampo na estrutura é feita através de parafusos autoatarrachantes.

- **Laterais**

- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, de alta resistência, isenta de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ com 10 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido: vinil azul marinho (S7) e grid marrom avelã (S8), conforme quantitativo em tabela anexa, fixado por grampos com acabamento zincado.

- **Estrutura**

- Fechamento superior e laterais do assento fabricado em compensado com 12 mm de espessura média. Reforço inferior fabricado em madeira maciça aplainada com 25 mm de espessura média.
- Sapatas niveladoras em polipropileno permitindo regulagem.

- **Acabamento**

- Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas do módulo mesa

- Altura total (com tampo): 430 mm.
- Largura total do tampo: 315 mm.
- Profundidade total da superfície do tampo: 655 mm.

1.6 CADEIRA RETRÁTIL EXECUTIVA ENFILEIRÁVEL (C1)





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Flip ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

Cadeira com assento rebatível, com possibilidade de enfileiramento de diversas unidades, na posição vertical, com o assento recolhido.

- **Encosto**

- Encosto com estrutura de sustentação externa injetada em poliamida, cor cinza claro.
- Estrutura de sustentação interna injetada em polipropileno. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.
- Revestimento em tela 100% poliéster, em cor a definir, fixado na estrutura de sustentação interna.
- A fixação da estrutura interna na estrutura externa é feita por sistema de encaixe no suporte de fixação do encosto.

- **Assento**

- Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com curvatura na parte frontal do assento.
- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 40 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média.
- Revestimento do assento em poliéster, tecido em cor a definir (tangerina, verde musgo ou azul marinho).
- Carenagem do assento injetada em polipropileno texturizado na cor preta ou cinza.
- Assento dotado de mecanismo basculante com retorno auxiliado pelo usuário.
- A fixação do assento na estrutura da cadeira é feito pelo mecanismo de articulação e com parafusos, com trave mecânica na flange.

- **Braços**

- Estrutura do apoia-braços integrado à estrutura principal da cadeira, em aço SAE 1010/1020 redondo, com 25 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura de parede.
- Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado fixado na estrutura.

- **Estrutura**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Estrutura dos pés dianteiros e traseiros fabricados em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo, com 25 de diâmetro.
- Estrutura apoiada sobre 4 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro, esfera metálica inserida na estrutura e banda de rolagem em poliuretano para uso em piso vinílico.

- **Acabamento**

- Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície anticorrosão.
- Tinta utilizada para a pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas da cadeira

- Altura total da cadeira: 910 mm.
- Largura total da cadeira: 585 mm.
- Profundidade total da cadeira: 660 mm.

1.7 CADEIRA GIRATÓRIA PARA EQUIPE FIXA, COM APOIO DE CABEÇA (C2)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Yon ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

- **Encosto**

- Encosto com estrutura de sustentação injetada em poliamida 6.0.
- Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral, cor cinza claro.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Revestimento do encosto em tela 100% poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, fixado na estrutura de sustentação através de encaixe por meio de perfil.
- Apoio de lombar regulável em 7 posições, permanecendo seu espaldar fixo.

- **Apoio de Cabeça**

- Clip interno e externo de fixação do apoio de cabeça fabricado em poliamida com mesmo acabamento do assento.
- Suporte de sustentação do apoio de cabeça fabricado em poliamida, com variações de posições de regulagem de altura, fixado no conjunto de fixação de suporte do apoio de cabeça por encaixe.
- Carenagem do apoio de cabeça fabricada em polipropileno copolímero injetado, na cor cinza claro ou preta.
- Estrutura do apoio de cabeça fabricada em polipropileno copolímero injetado, fixada na carenagem do apoio por sistema de encaixe.
- Espuma laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade 30 a 37 Kg/m³ e 25 mm de espessura média.
- Revestimento do apoio de cabeça em tecido poliéster.

- **Apoio lombar**

- Apoio lombar injetado em poliamida 6.0, com regulagem de altura, montado sobre suporte de regulagem do apoio lombar injetado.

- **Assento**

- Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com 15 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.
- Espuma laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade 30 a 37 Kg/m³ e 60 mm de espessura média.
- Revestimento do assento em poliéster, em cor grafite ou cinza.
- Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada com parafusos.

- **Braços**

- Apoia-braços com a parte superior do apoio de braço em poliuretano e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de “L” fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36, com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em poliamida,



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de “L” possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave, com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento.

- **Mecanismo**

- Mecanismo do tipo relax Sincron, com 4 estágios de regulação de inclinação do assento, e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário, evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação.
- Assento com inclinação regulável.
- Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal sob o assento para adequar o movimento relax ao biotipo do usuário.
- Possui alavanca de comando independente para a regulação de inclinação do encosto e para a regulação da altura do assento.
- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

- **Coluna**

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo, com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulação de altura da cadeira por coluna de mola a gás DIN EN 16955.
- Sistema de regulação de altura da cadeira por coluna de mola a gás.
- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

- **Base**

- Base giratória desmontável com aranha injetada em poliamida 6.6, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso vinílico.
- Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse, para conferir facilidade na montagem e casos eventuais de manutenção.

- **Acabamento**

- Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície anticorrosão.
- Tinta utilizada para a pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição das cores pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

b) Dimensões aproximadas da cadeira

- Altura total da cadeira: 1.185 – 1.410 mm.
- Largura total da cadeira: 700 mm.
- Profundidade total da cadeira: 700 – 1.035 mm.
- Extensão Vertical do Encosto: 565 mm;
- Largura do Encosto: 470 mm;
- Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm;
- Largura do Assento: 500 mm;
- Altura do Assento: 465-580 mm;
- Altura do apoio de cabeça: 165 mm;
- Largura do apoio de cabeça: 335 mm;

1.8 POLTRONA GIRATÓRIA (C3)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Solo ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

• Assento e Encosto

- Espuma injetada em alta densidade com espessura média de 55 mm.
- Almofada fixada à concha em espuma injetada de alta densidade, com 50 mm de espessura média.
- Zíper para fechamento do revestimento na concha.
- Revestimento sintético espalmado à base de cloreto de polivinila (PVC) com acabamento poliuretano (PU), na cor vinho.
- Poltrona dotada de braços de apoio integrados na estrutura da cadeira.

• Estrutura

- Estrutura da concha e reforço interno em aço.

• Base

- Base giratória desmontável com aranha de 4 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 4 sapatas em nylon.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- **Acabamento**

- Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície anticorrosão.
- Tinta utilizada para a pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

- b) Dimensões aproximadas da cadeira**

- Altura total da cadeira: 945 mm.
- Profundidade total da cadeira: 1.005 mm.
- Largura total da cadeira: 835 mm.
- Altura da Superfície do Assento: 360 mm;

1.9 POLTRONA BASE FIXA FOYER (C4)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Stretch ou equivalente técnico.

- a) Características Gerais**

- **Assento e Encosto**

- Espuma laminada de Alta Performance (AP), flexível de alta resistência, isenta de CFC, com densidade 30 a 37 Kg/m³ e 20 mm de espessura média.
- Percinta elástica.
- Revestimento em tecido grid cor Verde Floresta.

- **Estrutura**

- Estrutura confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo, com 31,75 mm de diâmetro (1.1/4") e 1,50 mm de espessura de parede.
- Estrutura de sustentação e estrutura da travessa do assento confeccionadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo.
- Travessas de fixação da madeira do assento e encosto fabricados em barra chata de aço SAE 1020 laminado.
- Sapatas em madeira com acabamento envernizado.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- **Acabamento**

- Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície anticorrosão.
- Tinta utilizada para a pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster.
- Estrutura metálica na cor Oliva. A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

- b) Dimensões aproximadas da cadeira**

- Altura total da cadeira: 710 mm.
- Largura total da cadeira: 775 mm.
- Profundidade total da cadeira: 760 mm.

1.10 POLTRONA BALANÇO FOYER (C5)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Stretch ou equivalente técnico.

- a) Características Gerais**

- **Assento e Encosto**

- Espuma laminada de Alta Performance (AP), flexível microcelular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade 30 a 37 Kg/m³ e 20 mm de espessura média.
- Percinta elástica.
- Revestimento em tecido grid cor Verde Floresta.

- **Estrutura**

- Estrutura confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 31,75 mm de diâmetro (1.1/4”) e 1,50 mm de espessura de parede.
- Estrutura de sustentação e travessa de união confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo.
- Travessas de fixação da madeira do assento e encosto fabricados em barra chata de aço SAE 1020 laminado.
- Base em formato “esquis”, promovendo balanço no produto, fabricado em madeira laminada com acabamento envernizado.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- **Acabamento**

- Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície anticorrosão.
- Tinta utilizada para a pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster.
- Estrutura metálica na cor Oliva. A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas da cadeira

- Altura total da cadeira: 745 mm.
- Largura total da cadeira: 820 mm.
- Profundidade total da cadeira: 860 mm.

1.11 POLTRONA GIRATÓRIA RECEPÇÃO PRESIDÊNCIA (C6)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Idea Soft ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

- **Encosto**

- Encosto e estrutura interna confeccionados em polipropileno copolímero injetado flexível de alta resistência, sendo a estrutura fixada por encaixe.
- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 45 a 55 Kg/m³ e 25 mm de espessura média.
- Acabamento traseiro interno em espuma laminada isenta de CFC, com densidade de 33 kg/m³ e 12 mm de espessura média.
- Suporte do encosto confeccionado em poliamida 6.6 reforçada, de alta resistência, com no mínimo 5 posições de regulagem de altura, acionado por gatilho injetado em poliamida 6.0 integrado à carenagem do encosto.
- Revestimento em poliéster, cor grafite.

- **Assento**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Assento com estrutura confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência, funcionando como elemento estrutural e de acabamento.
- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 45 a 55 Kg/m³ e 70 mm de espessura média.
- Travessa de reforço e fixação dos braços fabricada em chapa de aço estrutural.
- Revestimento em tecido poliéster, cor grafite.
- Possui regulagem de profundidade, fabricado em chapa de aço com 4,75 mm de espessura, com 6 estágios de regulagem e curso de 50 mm, montado através de encaixe na carenagem do assento. O acionamento é feito por gatilho injetado em poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento.

- **Braços**

- Apoia-braços e corpo do braço injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com regulagem de altura e distância lateral dos braços. Estrutura em formato “L” injetada em poliamida 6.6, com no mínimo 7 posições de regulagem de altura e 55 mm de curso, acionado através de botão lateral injetado em poliamida 6.0.
- A fixação do braço no assento é feita por manípulo injetado em poliamida 6.0 e por parafuso e no encaixe de fixação do braço no assento integrado à estrutura, permitindo ajuste horizontal por manípulo de fácil manuseio, com 30 mm de curso cada, totalizando 60 mm de regulagem entre braços.

- **Mecanismo**

- Mecanismo do tipo relax Sincron com 4 (quatro) estágios de regulagem de inclinação do assento, encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto, que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário, evitando impactos indesejados.
- Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal.
- Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento.
- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.
- Assento com regulagem de profundidade e com inclinação regulável.

- **Coluna**

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo, com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

mola a gás DIN EN 16955, com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

- Sistema de regulação de altura da cadeira por coluna de mola a gás.
- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

- **Base**

- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento, com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso vinílico.
- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse, para conferir facilidade na montagem e casos eventuais de manutenção.

- **Acabamento**

- Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície anticorrosão.
- Tinta utilizada para a pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster.
- Superfícies plásticas em cinza claro e metálicas em cor a definir.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamentos disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas da cadeira

- Altura total da cadeira: 990 – 1.165 mm.
- Largura total da cadeira: 700 mm.
- Profundidade total da cadeira: 700 - 920 mm.
- Extensão Vertical do Encosto: 610 mm;
- Largura do Encosto: 450 mm;
- Profundidade da Superfície do Assento: 475 mm;
- Largura do Assento: 500 mm;
- Altura do Assento: 450-565 mm;

1.12 PUFF HEXAGONAL REGULAR BAIXO 350MM DE ALTURA (B1)





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Fun ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

• **Assento**

- Fechamento superior e inferior fabricado em compensado de 12 mm de espessura.
- Espuma laminada, isenta de CFC, com densidade controlada entre 28kg/m³ e 33 Kg/m³, com 40 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido poliéster, em cor bordô.

• **Laterais**

- Fechamento das laterais em papelão.
- Espuma laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 kg/m³ com 10 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido poliéster, em cor bordô (B1), fixado por grampos com acabamento zincado.

• **Estrutura**

- Reforços laterais internos fabricados em madeira com 25 mm de espessura média.

• **Base**

- Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero de alta resistência na cor preta fixadas por parafusos autoatarrachantes.

• **Acabamento**

- Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas do puff (admitindo-se, em todos os casos, variação de 10% para mais ou para menos)

- Altura total: 350 mm.
- Largura do assento: entre 719 mm e 815 mm.

1.13 PUFF HEXAGONAL REGULAR MÉDIO 450MM (B2, B3)



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Fun ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

• **Assento**

- Fechamento superior e inferior fabricado em compensado de 12 mm de espessura.
- Espuma laminada, isenta de CFC, com densidade controlada entre 28kg/m³ e 33 Kg/m³, com 40 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido poliéster, em cor verde musgo em um puff (B2), e cor fendi no outro (B3), fixado por grampos com acabamento zincado.

• **Laterais**

- Fechamento das laterais em papelão.
- Espuma laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 kg/m³ com 10 mm de espessura média.
- Revestimento em tecido poliéster, em cor verde musgo em um puff (B2), e cor fendi no outro (B3), fixado por grampos com acabamento zincado.

• **Estrutura**

- Reforços laterais internos fabricados em madeira com 25 mm de espessura média.

• **Base**

- Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero de alta resistência na cor preta, fixadas por parafusos autoatarrachantes.

• **Acabamento**

- Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas do puff



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Altura total: 450 mm.
- Largura do assento: entre 719 mm e 815 mm.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

I. CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – GRUPO 1

O mobiliário fornecido deverá estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos.

O licitante deverá apresentar a documentação abaixo, referente à qualidade mínima dos produtos, a ser apresentada com os documentos dos fabricantes juntamente com a proposta, no que couber, podendo serem aceitos documentos equivalentes, desde que emitidos por entidades certificadoras acreditadas e/ou entes competentes:

a. Documentação a ser apresentada para todos os itens do grupo 1:

- Catálogo, desenho ilustrativo ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, demonstrando o atendimento às normas técnicas de certificação citadas abaixo, com a identificação precisa do bem que se pretende fornecer. O documento deve indicar, minimamente, as dimensões do produto, tipos de regulagens, peças, acessórios e de base / estrutura dos materiais, acabamentos e cores disponíveis.
- No mobiliário que possua espuma flexível de poliuretano, apresentar laudo válido de Ensaio de Inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 9178:2015.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

b. Documentação a ser apresentada para os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, no que couber:

- O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

c. Documentação a ser apresentada para os itens 1.7 e 1.11:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 (Cadeiras de escritório), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.



2. GRUPO 2 – ESPECIFICAÇÕES MESAS DE TRABALHO, MESAS DE APOIO E MÓVEIS

2.1 MESA REBATÍVEL MULTIUSO (M1)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Multi Tables ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

• Tampo

- Tampo retangular inteiriço, confeccionado com chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*), com espessura de 25 mm, revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover, igual em ambas as faces.
- Bordas retas evidentes, com todo perímetro revestido de filetes flexíveis em PVC, com 2,5 mm de espessura, alta resistência a impacto, coladas termicamente, na mesma cor do laminado da superfície ou amadeirado.
- Os topos das bordas de contato com o usuário deverão atender à norma técnica NBR 13966/2008, arredondados com raio mínimo de 2,5 mm.
- Tampo fixado às estruturas por meio de parafusos, com roscas internas e externas inseridas em sua face inferior.
- Engate lateral feito através de mecanismo para união o lateral das mesas, facilitando o alinhamento quando utilizadas lado a lado.

• Estrutura e mecanismo

- Mecanismo para movimento basculante e travamento por meio de molas e alavancas mecânicas, ou manípulos, que permitem o manuseio ágil e seguro para bascular em ângulo de 0 a 90 graus, mantendo a estabilidade no travamento para o uso ou para o recolhimento e enfileiramento.
- Estruturas laterais constituídas por tubos e chapas de aço SAE 1010/1020, compostas por suportes superiores de apoio com furações padronizadas para fixação do tampo, colunas e bases.
- Base em peça inteiriça sem cantos vivos de contato e sem necessidade de uso de ponteiros no acabamento das extremidades da base.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Tubos e chapas de aço das estruturas verticais deverão ser soldados entre si por processos MIG ou similar. Os acabamentos das junções deverão ser lixados para ficarem lisos, uniformes e sem rebarbas, dando aspecto inteiriço ao conjunto.
- Viga de travamento horizontal, entre colunas, em posicionamento que possibilita bascular tampo verticalmente em ângulo até 90 graus.
- O conjunto deve possibilitar o enfileiramento das mesas quando o tampo estiver rebatido (fechado), de modo a ocupar menor área para armazenamento.

- **Base**

- Base munida de 4 rodízios de duplo giro (aproximadamente Ø 50 mm) com freio, confeccionados em termoplástico injetado de alta resistência.
- O conjunto de estruturas deverá ser autoportante.

- **Acabamento**

- Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de proteção à corrosão, com pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, na cor argila.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas da mesa rebatível

- Largura: 1.600 mm.
- Profundidade: 800 mm.
- Altura: 740 mm.

**2.2 CONJUNTO DE MESAS PARA FORMAÇÃO DE PLATAFORMA DUPLA – 2 POSTOS
FRENTE E VERSO (M2)**



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Fit ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

Posto de trabalho duplo com tampos componíveis em partes iguais, com perfurações e acessórios para eventual composição com outros postos.

- **Tampo**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Tampo em chapa de MDP (*Medium Density Particleboard*), com espessura de 25 mm, com revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover, igual em ambas as faces. Com bordas retas evidentes, com todo perímetro revestido de filetes flexíveis em PVC com 2,5 mm de espessura, alta resistência a impacto, coladas termicamente, na mesma cor do laminado da superfície ou amadeirado.
- Os topos das bordas de contato com o usuário deverão atender à norma técnica NBR 13966/2008, arredondados com raio mínimo de 2,5 mm.
- Cada tampo contém recortes para instalação de 1 (uma) caixa de tomadas embutida no lado direito e um painel divisor suspenso na parte posterior.
- Recorte tipo “gap” no sentido da largura na parte posterior de cada um dos tampos, formando cavidade concava onde será instalado o painel divisor suspenso. Sendo fixados e alinhados em tubos de aço sobre a calha, apoiados em suportes de alumínio extrudado em “U”. Modo de fixação que possibilite a instalação sem necessidade de fazer perfurações nas faces superiores dos tampos.
- Cada tampo é fixado às estruturas e a outros tampos por meio de parafusos M6, em buchas metálicas, com roscas internas e externas inseridas na face inferior, evitando a necessidade de refazer furações ou remarcações durante a montagem, prevenindo ainda avarias por perfurações ou ausência de padronização das peças.
- Cada posto possui uma caixa eletrificável, com moldura retangular e tampa basculante com abertura de 90 graus, fixada ao tampo por meio de parafusos ocultos. Tampa confeccionada em alumínio que será encaixada nos recortes padronizados nos tampos. A tampa quando fechada mantém uma abertura suficiente para passagem de cabeamento. Compartimento retangular sob o tampo, com espelho de terminais internos com perfurações para instalações de no mínimo 4 (quatro) tomadas elétricas padrão ABNT, 4 (quatro) terminais para instalação de Keystone RJ-45 Fêmea (para cabos de rede e/ou telefonia).
- 2 (dois) espelhos de terminais internos constituídos de chapa de aço dobrada embutido sob o tampo. Deverá possuir blindagem com aberturas laterais e/ou inferiores para acesso do cabeamento às calhas, para facilitar manutenções.
- Acompanham, no mínimo, 4 (quatro) tomadas elétricas e 4 (quatro) furações universais para conectores de rede do tipo Keystone RJ45, instaladas (por caixa de tomadas). O licitante deverá fornecer as caixas de tomadas apropriadas para a estação.
- Calha leito horizontal para acondicionamento de cabeamento sob os tampos, completamente ocultos, sob toda extensão da mesa, possibilitando conexão com mais postos componíveis. Confeccionada em chapa de aço dobrada em forma de “U”. Sistema de instalação/fixação da calha suspensa por suportes em chapa de aço e/ou parafusos, facilitando a retirada e reinstalação para eventuais manutenções do cabeamento.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Calha vertical para subida de cabeamento com formato “H”, constituído por duas colunas verticais em tubos de aço SAE 1010/1020 de secção quadrada ou retangular, com travamento superior e inferior em tubos horizontais alinhando o conjunto e formando um *shaft*. Revestimento interno e externo com duas tampas em chapa de aço dobrada #24 (0.6 mm), formando uma contra placa, com fixação por meio de abas com formato de ganchos acoplados em recortes alinhados nas colunas.

- **Estrutura**

- 4 (quatro) travessas de sustentação horizontais, constituídas por tubos de aço SAE 1010/1020 de secção retangular de no mínimo 30 x 20 mm com 1,5 mm de espessura, posicionadas na parte inferior do tampo, entre as estruturas, sem obstruir o espaço de acomodação do ocupante do posto.

- Deverão ser fixadas nas estruturas/travessas por recortes de encaixes e/ou parafusos e buchas.

- 2 (duas) estruturas de sustentação vertical lateral ambidestras (possibilitando a utilização em ambos os lados), modelo trave, com tubo de aço de secção quadrada de 50 x 50 mm por 1,5 mm de espessura, e nas extremidades inferiores, na horizontal, por tubo de aço de secção retangular de 50 x 30 mm, com 1,5 mm de espessuras mínimas.

- Parte superior das estruturas com 4 (quatro) mãos francesas integradas, para receber as travessas e apoiar os tampos suspensos por abas laterais elevadas, distanciando os tampos aproximadamente 10 mm mais elevados, proporcionando o aspecto flutuante da superfície sobre as estruturas. Mãos francesas em chapa de aço #16, fixadas sobre o tubo horizontal em alinhamento para fazer conexões com as duas travessas horizontais, com furações para fixação dos tampos, proporcionando maior estabilidade e resistência ao conjunto.

- **Base**

- Bases com sapatas niveladoras em nylon ou material similar e eixo central em aço com rosca para regulagem de altura para alinhamentos de eventuais desníveis com o piso.

- Tubos e chapas de aço das estruturas verticais deverão ser soldados entre si por processos MIG ou similar. Os acabamentos das junções deverão ser lixados para ficarem lisos, uniformes e sem rebarbas, dando aspecto inteiriço ao conjunto de tubos.

- **Painel divisor frontal de privacidade**

- Painel divisor frontal para privacidade, com largura 300 mm menor que o tampo, com altura mínima de 350 mm, constituído com chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*), com espessura de 15 mm, revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão na cor Moss (verde oliva), igual em ambas as faces.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Bordas retas evidentes, com todo perímetro revestido de filetes flexíveis em PVC, com 1 mm de espessura, coladas termicamente, com a mesma cor do laminado da superfície.
- Este painel deverá ser fixado sobre o tampo, ficando alinhado em dois suportes de alumínio extrudado em “U”, com sistema de fixação que possibilite a retirada e reinstalação sem necessidade de refazer perfurações no tampo, evitando avarias ou furações adicionais na superfície de trabalho.
- Montagem em dois suportes de alumínio extrudado em “U” medindo aprox. (L) 50 x (P) 25 x (H) 50 mm, com perfurações e parafusos para fixação.

- **Acabamento**

- Todas as peças de aço deverão receber tratamento de proteção contra corrosão, com pintura eletrostática em textura lisa e fosca, a pó com resina a base de epóxi e poliéster, na cor Oliva.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões de cada posto duplo (cada mesa)

- Largura: 1.350 mm.
- Profundidade: 1.400 mm.
- Altura: 740 mm.

2.3 MESA RETA DE TRABALHO COM PÉS PAINEL (M3)

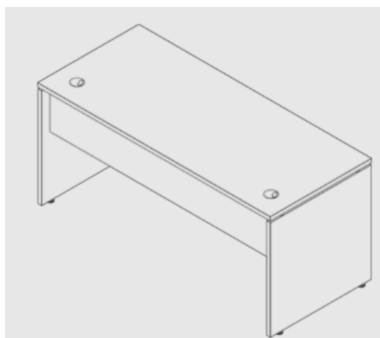


Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Fit ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

Mesa de trabalho individual, retangular, com tampo inteiro e pés painel.

- **Tampo**

- Tampo constituído com chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*), com espessura de 25 mm, revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover, igual em ambas as faces.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Bordas retas evidentes, com todo perímetro revestido de filetes flexíveis em PVC, com 2,5 mm de espessura, alta resistência a impacto, coladas termicamente, na mesma cor do laminado da superfície.
- Os topos das bordas de contato com o usuário deverão atender à norma técnica NBR 13966/2008, arredondados com raio mínimo de 2,5 mm.
- O tampo contém recorte para instalação de 1 (uma) caixa de tomadas embutida.
- O tampo é fixado às estruturas por meio de parafusos de rosca métrica M6 em buchas metálicas com roscas internas e externas inseridas na face inferior.
- A mesa possui uma caixa eletrificável com moldura retangular e tampa basculante com abertura de 90 graus. Fixada ao tampo por meio de parafusos ocultos. Tampa confeccionada em alumínio com alta resistência a impactos, que será encaixada precisamente nos recortes padronizados nos tampos, no lado direito frontal ao ocupante. A tampa quando fechada mantém uma abertura de 10 mm para passagem de cabos. Compartimento retangular sob o tampo, com espelho de terminais internos com perfurações para instalações de no mínimo 4 (quatro) tomadas elétricas padrão ABNT, 4 (quatro) terminais para instalação de Keystone RJ-45 Fêmea (para cabos de rede e/ou telefonia).
- Espelho de terminais internos constituídos em chapa de aço dobrada embutido sob o tampo. Deverá possuir blindagem com aberturas laterais e/ou inferiores para acesso do cabeamento às calhas, facilitando eventuais as manutenções.
- Acompanham, no mínimo, 4 (quatro) tomadas elétricas e 4 (quatro) furações universais para conectores de rede do tipo Keystone RJ45, instaladas (por caixa de tomadas). O licitante deverá fornecer as caixas de tomadas apropriadas para a estação.
- Calha leito horizontal e vertical (um de cada) para acondicionamento de cabeamento sob os tampos, completamente ocultos, sob toda extensão da mesa. Confeccionada em chapa de aço dobrada em forma de “J” ou “U” com espessura mínima 0,9 mm. Sistema de instalação/fixação da calha suspensa por suportes em chapa de aço e/ou parafusos, facilitando a retirada e reinstalação para eventuais manutenções do cabeamento.

- **Estrutura**

- 2 (duas) estruturas de sustentação verticais laterais, modelo pés painel retangulares, constituídas com chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*), com espessura de 25 mm, revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover, igual em ambas as faces. Com Bordas retas evidentes, com todo perímetro revestido de filetes flexíveis em PVC, com 2,5 mm de espessura, alta resistência a impacto, coladas termicamente, na mesma cor do laminado da superfície. Os topos das bordas de contato com o usuário deverão atender à norma técnica NBR 13966/2008, arredondados com raio mínimo de 2,5 mm.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- **Base**

- Bases com sapatas niveladoras em nylon ou material similar, com Ø 20 mm mínimo, e eixo central em aço, com rosca para regulagem de altura para alinhamentos de eventuais desníveis com o piso.

- **Painel divisor frontal de privacidade**

- Painel frontal para privacidade sob o tampo, constituído com chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*), com espessura mínima de 15 mm, revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão cor Carvalho Hanover ou a definir, igual em ambas as faces. Com Bordas retas evidentes, com todo perímetro revestido em filetes flexíveis em PVC, com 1 mm de espessura mínima, coladas termicamente, na mesma cor do laminado da superfície ou amadeirado.

- A fixação do painel nas estruturas é feita por sistemas de dispositivos de buchas/parafusos ocultos e internos, modelo Minifix.

- **Acabamento**

- Todas as peças de aço deverão receber tratamento de proteção contra corrosão, com pintura eletrostática na textura lisa e fosca, em pó com resina a base de epóxi e poliéster, na cor grafite.

- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões da mesa

- Largura: 1.350 mm.
- Profundidade: 700 mm.
- Altura: 740 mm.

2.4 APARADOR COM BORDAS PINTADAS (M4)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

- **Tampo**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Fabricado em chapa de MDP de 18 mm de espessura em melamínico cor Carvalho Hanover.
- Borda chanfrada, com acabamento em pintura.
- A fixação do tampo na estrutura é feita através de parafusos autoatarrachantes.

- **Estrutura**

- Pés frontais, traseiros, reforços superiores e inferiores fabricados em barra de aço trefilado SAE 1020 redondo com aproximadamente 12,70 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura.
- A união dos pés traseiros, reforços superior e inferior nos pés frontais são feitos por processo de solda do tipo MIG, formando uma estrutura única.
- Sapatas em material plástico na cor translúcida.

- **Acabamento**

- Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de proteção à corrosão, com pintura eletrostática em pó com resina a base de epóxi e poliéster.
- Estrutura metálica pintada na cor Oliva. A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas da aparador

- Altura total do aparador: 1.035 mm.
- Largura total do tampo: 1.230 mm.
- Profundidade da superfície do tampo: 345 mm.

2.5 MESA DE CENTRO BAIXA – 350 MM DE ALTURA (M5a)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Solo ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

- **Tampo**

- Fabricado em chapa de MDF de 18 mm de espessura média, com superfície em melamínico Carvalho Hanover e borda chanfrada, com lateral da borda em acabamento envernizado.
- A fixação do tampo na estrutura metálica é feita através de parafusos autoatarrachantes.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- **Estrutura**

- Estrutura única confeccionada em barra de aço trefilado SAE 1020 redonda com 12,70 mm de diâmetro.
- Suporte de fixação do tampo fabricado em chapa de aço SAE 1020 com 1,90 mm de espessura.
- A união das travessas e das barras de união é feita por processo de solda tipo MIG em célula robotizada, formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento.
- Sapatas em material plástico na cor translúcida.

- **Acabamento**

- Todas as peças metálicas do conjunto deverão apresentar acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas da mesa

- Altura total da mesa: 350 mm.
- Largura total da mesa: 490 mm.
- Profundidade total da mesa: 475 mm.

2.6 MESA DE CENTRO MÉDIA – 450 MM DE ALTURA (M5b)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Solo ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

- **Tampo**

- Fabricado em chapa de MDF de 18 mm de espessura média, com superfície em melamínico Carvalho Hanover e borda chanfrada, com lateral da borda em acabamento envernizado.
- A fixação do tampo na estrutura é feita através de parafusos autoatarrachantes.

- **Estrutura**

- Estrutura única confeccionada em barra de aço trefilado SAE 1020 redonda com 12,70 mm de diâmetro.
- Suporte de fixação do tampo fabricado em chapa de aço SAE 1020 com 1,90 mm de espessura.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- A união das travessas e das barras de união é feita por processo de solda tipo MIG em célula robotizada, formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento.
- Sapatas em material plástico na cor translúcida.

- **Acabamento**

- Todas as peças metálicas do conjunto deverão apresentar acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas da mesa

- Altura Total da Mesa: 450 mm.
- Profundidade Total da Mesa: 475 mm.
- Largura Total do Tampo: 490 mm.

2.7 MESA DE CENTRO ALTA – 550 MM DE ALTURA (M5c)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Cavaletti Solo ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

- **Tampo**

- Fabricado em chapa de MDF de 18 mm de espessura média, com superfície em melamínico Carvalho Hanover e borda chanfrada, com lateral da borda em acabamento envernizado.
- A fixação do tampo na estrutura é feita através de parafusos autoatarrachantes.

- **Estrutura**

- Estrutura única confeccionada em barra de aço trefilado SAE 1020 redonda com 12,70 mm de diâmetro.
- Suporte de fixação do tampo fabricado em chapa de aço SAE 1020 com 1,90 mm de espessura.
- A união das travessas e das barras de união é feita por processo de solda tipo MIG em célula robotizada, formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento.
- Sapatas em material plástico na cor translúcida.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- **Acabamento**

- Todas as peças metálicas do conjunto deverão apresentar acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

- b) Dimensões aproximadas da mesa**

- Altura total da mesa: 550 mm.
- Profundidade total da mesa: 475 mm.
- Largura total do tampo: 490 mm.

2.8 MESA DE APOIO PARA NOTEBOOK (M6)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Multi Tables ou equivalente técnico.

- a) Características Gerais**

- **Tampo**

- Tampo com formato retangular com cantos arredondados, confeccionado em placa de MDP de 18 mm de espessura mínima, revestido em ambas as faces com laminado melamínico, na cor Ceramik.
- Acabamento das bordas em fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura, aplicado pelo processo a quente *hot melt*, com arestas arredondadas ergonomicamente.
- A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ou solda apropriada.

- **Estrutura**

- Estrutura metálica composta por tubos e chapa de aço, sendo o suporte para receber o tampo e a base confeccionados em chapas de aço com formatos retangulares de 4,76 mm de espessura (#3/16"), com lados abaulados e cantos arredondados.
- Coluna vertical em tubo de aço redondo, com 2" de diâmetro e parede de 1,5 mm, conectados na base e no suporte do tampo por peças metálicas, de modo a garantir estabilidade e resistência ao conjunto.
- Base dotada de sapatas em material plástico resistente para apoio estável sobre o piso.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- **Acabamento**

- Todas as peças de aço deverão receber tratamento de proteção contra corrosão. Pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster, na cor Terracota.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

- b) Dimensões aproximadas da mesa**

- Largura do tampo: 390 mm
- Profundidade do tampo: 540 mm.
- Altura total da mesa: 700 mm.

2.9 BANCADA ALTA COM DOIS PÉS METÁLICOS TIPO APARADOR (M7)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Places ou equivalente técnico.

- a) Características Gerais**

- **Tampo**

- Tampo de MDP (*Medium Density Particleboard*), com espessura de 25 mm, revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover ou a definir, igual em ambas as faces.
- Bordas retas evidentes, com todo perímetro revestido de filetes flexíveis em PVC com 2,5 mm de espessura, alta resistência a impacto, coladas termicamente, na mesma cor do laminado da superfície.
- Os topos das bordas de contato com o usuário deverão atender à norma técnica NBR 13966/2008, arredondados com raio mínimo de 2,5 mm.

- **Estrutura**

- Travessas de sustentação horizontais, constituídas por tubos e/ou chapas de aço SAE 1010/1020, posicionadas na parte inferior do tampo, entre as estruturas, sem obstruir o espaço de acomodação.
- Deverão ser fixadas nas estruturas/travessas por recortes de encaixe e/ou parafusos e buchas.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Estruturas de sustentação vertical lateral e central, modelo requadro fechado, com largura de 440 mm, composta por duas colunas verticais em tubos de aço SAE 1010/1020, de secção retangular de 50 x 30 x 1,5mm, interligadas nas extremidades superiores, na horizontal, por tubo de aço de secção quadrada de 50 x 50 x 1,5 mm e nas extremidades inferiores, na horizontal, por tubo de aço de secção retangular de 50 x 30 x 1,5 mm, de espessuras mínimas.

- **Base**

- Bases com sapatas niveladoras em nylon ou material similar e eixo central em aço com rosca para regulagem de altura para alinhamento de eventuais desníveis com o piso.
- Tubos e chapas de aço das estruturas verticais deverão ser soldados entre si por processos MIG ou similar. Os acabamentos das junções deverão ser lixados para ficarem lisos, uniformes e sem rebarbas, dando aspecto inteiriço ao conjunto de tubos.
- Rodapé retangular fechado em tubo de aço de 30 x 20 mm por 1,2 mm de espessura mínima. O rodapé é apoiado por sapatas articuláveis em nylon injetado.

- **Acabamento**

- Todas as peças em aço dever receber tratamento de proteção contra corrosão. Pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster, cor Argila.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas da mesa

- Largura do tampo: 1.800 mm.
- Profundidade do tampo: 450 mm.
- Altura total da bancada: 1.025 mm.

2.10 ARMÁRIO TIPO LOCKER PARA 8 COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES (E1)

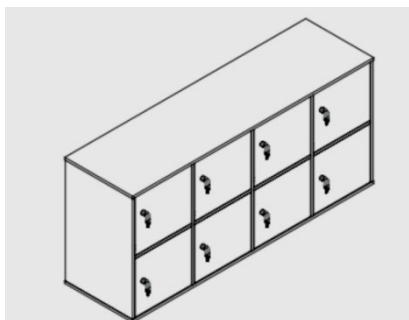


Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Arquivamento ou equivalente técnico.

a) Características Gerais



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- **Composição**

- Corpo composto por tampo superior, tampo inferior, 2 (duas) laterais, 3 (três) divisórias verticais, 1 (um) painel de fundo, 1 (um) tampo inferior e 8 (oito) prateleiras fixas, formando 8 (oito) nichos com medidas aproximadamente iguais, com 8 (oito) portas de giro.
- Constituído em chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*). Fundo com 15 mm e demais peças com 18 mm de espessura, com revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão em cor a definir.
- Bordas aparentes revestidas de filetes flexíveis em PVC, alta resistência a impacto, colados termicamente, na mesma cor do laminado da superfície ou amadeirado.
- Corpo do armário em MDP Melamínico Argila e portas em MDP Melamínico Ceramik.
- As laterais e divisórias contêm furações padronizadas para fixação das prateleiras em 4 (quatro) pontos de sustentação.

- **Portas**

- As portas são sustentadas em 2 (duas) dobradiças metálicas por porta, com abertura mínima de 95 graus. Cada dobradiça é fixada por parafusos, com alturas padronizadas nos mesmos níveis.
- As portas possuem fechaduras cilíndricas metálicas com travamento lateral por lingueta metálica retrátil, e batente em chapa de aço dobrada em “L” fixado por parafusos nas laterais e divisórias.
- Acompanham 2 (duas) chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento niquelado e capa plástica. As portas deverão ser abertas ao serem puxadas pelas chaves, não necessitando da utilização de puxadores externos nas frentes das portas.

- **Base**

- Rodapé retangular fechado em tubo de aço de 30 x 20 mm por 1,2 mm de espessura mínima. O rodapé é apoiado por sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno e nivelamento autoajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.
- Sistema de fixação do conjunto por meio de pinos Minifix, bucha metálica, parafusos M6 e rebites.

- **Acabamento**

- Todas as peças em aço recebem tratamento de proteção contra corrosão. Com pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster, cor grafite.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

b) Dimensões aproximadas do armário:

- Largura: 1.600 mm.
- Profundidade: 450 mm.
- Altura: 740 mm.

2.11 MÓDULO ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS (A2)

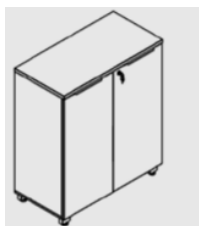


Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Places ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

• Composição

- Armário com 2 (duas) portas de abrir.
- Corpo (laterais, tampos superior e inferior, fundo e prateleira) e portas constituídos com chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*), com revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão, igual em ambas as faces. Armário em MDP melamínico cor Argila e tampo em MDP melamínico cor Carvalho Hanover.
- Fundo com 15 mm e demais peças com 18 mm de espessuras mínimas.
- Corpo com bordas retas aparentes revestidas de filetes flexíveis em PVC, coladas termicamente, na mesma cor do laminado da superfície.
- As laterais do armário com portas possuem duas fileiras paralelas de furos para receberem suportes ajustáveis para prateleira regulável, possibilitando regulagem em toda a altura útil do vão. Com 4 (quatro) pontos de apoio por prateleira. A prateleira regulável é apoiada por suportes tipo pino em material plástico resistente ou metálico.

• Portas

- As portas (um par) são sustentadas em 4 (quatro) dobradiças metálicas (duas por portas), com abertura mínima de 95 graus. Cada dobradiça é fixada por parafusos, com alturas padronizadas nos mesmos níveis.
- A porta direita deverá possuir fechadura cilíndrica metálica com travamento na parte superior por lingueta metálica retrátil, e batente em chapa de aço dobrada em “L” fixado por parafusos sob o tampo superior.
- A porta esquerda é automaticamente travada com o fechamento da porta direita, por batentes em chapas de aço fixados em dois níveis de altura na face interna. Acompanham 2 (duas) chaves



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

(principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento niquelado e capa plástica.

- Cada porta possui puxador modelo cava horizontal superior, com acesso manual pela borda superior. A borda superior é chanfrada horizontalmente por usinagem na face interna, formando cavidade inclinada em ângulo de 45 graus.
- As partes retas das bordas aparentes das portas são revestidas de filetes flexíveis em PVC, colados termicamente, na mesma cor do laminado da superfície.

- **Base**

- Rodapé retangulares fechados em tubos de aço de 30 x 20 mm por 1,2 mm de espessura mínima. Os rodapés são apoiados por sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno e nivelamento autoajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.
- Sistema de fixação do conjunto por meio de pinos Minifix, bucha metálica, parafusos M6 e rebites.

- **Acabamento**

- Todas as peças metálicas recebem tratamento de proteção contra corrosão. Com pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas do armário

- Largura: 900 mm.
- Profundidade: 450 mm.
- Altura: 1.050 mm.

2.12 MÓDULO ARMÁRIO INTERMEDIÁRIO COM 3 GAVETAS E 1 NICHOS (A2)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Places ou equivalente técnico.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

a) Características Gerais

• **Composição**

- Armário intermediário (sem portas, com gavetas) com medidas externas de 900 x 450 x 1.360 mm (L x P x A), com 3 (três) gavetas na parte inferior e 1 (um) nicho aberto na parte superior.
- Corpo (laterais, tampo, fundos e prateleira) portas e frente das gavetas constituídos com chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*), com revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão, igual em ambas as faces. Armário em MDP melamínico cor Argila e tampo em MDP melamínico cor Carvalho Hanover.
- Corpo com bordas retas aparentes revestidas de filetes flexíveis em PVC, coladas termicamente, com a mesma cor do laminado da superfície. Fundo com 15 mm e demais peças com 18 mm de espessuras mínimas.

• **Gavetas**

- 3 (três) gavetas altas fechadas, modelo porta bolsas e objetos, constituída de chapas aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 0,6 mm, dobrada e soldada, sustentada lateralmente entre par de corredeiras telescópicas de dois estágios, com deslizamento entre trilhos com esferas metálicas.
- A frente das gavetas possui puxador modelo cava vertical, com acesso manual pelas bordas laterais ou puxador do tipo slim, de 10 cm de largura, acabamento anodizado, em cor a definir, aparafusado internamente à gaveta;
- As partes retas das bordas aparentes são revestidas de filetes flexíveis em PVC, colados termicamente, com a mesma cor do laminado da superfície.
- As gavetas são dotadas de fechadura frontal. Acompanham 2 (duas) chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento niquelado e capa plástica.

• **Base**

- Rodapé retangulares fechados em tubos de aço de 30 x 20 mm e 1,2 mm de espessura mínima.
- Os rodapés são apoiados por sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno e nivelamento autoajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.
- Sistema de fixação do conjunto por meio de pinos Minifix, bucha metálica, parafusos M6 e rebites.

• **Acabamento**

- Todas as peças metálicas devem receber tratamento de proteção contra corrosão. Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

b) Dimensões aproximadas do armário

- Largura: 900 mm.
- Profundidade: 450 mm.
- Altura: 1.360 mm.

2.13 GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS (A3)



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Arquivamento ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

• Estrutura

- Corpo (tampo superior, tampo inferior, duas laterais) e a frente das três gavetas, constituídos em chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*), na cor Moss.
- Fundo com 15 mm e demais peças com 18 mm de espessuras mínimas com revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão, na cor Moss, igual em ambas as faces.
- O gaveteiro deverá ser encaixado sob a mesa do tipo plataforma.
- Bordas aparentes revestidas de filetes flexíveis em PVC, alta resistência a impacto, colados termicamente, na mesma cor do laminado da superfície.
- As laterais recebem trilhos com corredeiras metálicas alinhados perfeitamente para o deslizamento e abertura individual das gavetas.
- Contém 2 (duas) gavetas médias com altura interna mínima de 60 mm, constituída de chapas aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 0,45 mm, dobradas e soldadas, sustentadas lateralmente entre par de corredeiras metálicas com deslizamento por meio de trilhos com roldanas de nylon de alta resistência ou entre par de corredeiras telescópicas de 2 (dois) estágios, com deslizamento entre trilhos com esferas metálicas.
- Uma gaveta alta fechada para pastas suspensas ou bolsas e objetos, constituída de chapas de aço SAE 1010/1020, dobradas e soldadas, sustentadas lateralmente entre par de corredeiras telescópicas de dois estágios, com deslizamento entre trilhos com esferas metálicas.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- A frente das gavetas possui puxador modelo cava vertical, com acesso manual pelas bordas laterais. A abertura da gaveta se dá por meio das cavidades formadas pelos chanfros, não necessitando da utilização de puxadores externos na frente das gavetas.
- As partes retas das bordas aparentes das gavetas são revestidas de filetes flexíveis em PVC, colados termicamente, na mesma cor do laminado da superfície.
- O gaveteiro é dotado de 1 (uma) fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. A rotação 180° de cada chave aciona uma haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 2 (duas) chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento niquelado e capa plástica.

- **Rodízio**

- O tampo inferior e a gaveta inferior recebem a fixação de 5 (cinco) rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno, sendo 4 (quatro) rodízios para suportar o corpo do gaveteiro e o quinto rodízio para suportar o deslizamento da gaveta inferior evitando o tombamento do conjunto mesmo estando carregado. Rodízios de giro duplo, com peças externas, rodas e capa, confeccionadas em termoplástico injetado de alta resistência, com eixos, entre rodas e pivô superior, para rotação de 360°, confeccionados em barras de aço cilíndrica com tratamento anticorrosivo, dimensionados adequadamente para o peso do conjunto e uso.

- **Acabamento**

- Todas as peças em aço recebem tratamento de proteção contra corrosão. Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas do gaveteiro

- Largura: 294 mm.
- Profundidade: 446 mm.
- Altura: 647 mm.

2.14 GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS (A4)



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras



Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Arquivamento ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

- Corpo (tampo superior, tampo inferior, duas laterais e fundo) e frente das gavetas, constituídos em chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*), na cor Moss.
- Fundo com 15 mm e demais peças com 18 mm de espessuras mínimas, com revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão, na cor Moss, igual em ambas as faces.
- Bordas aparentes revestidas de filetes flexíveis em PVC, com 1 mm e 2 mm de espessura, conforme a espessura do painel, alta resistência a impacto, coladas termicamente, na mesma cor do laminado da superfície.
- O gaveteiro deverá ser encaixado sob a mesa do tipo plataforma.
- As laterais recebem trilhos com correções metálicas alinhados perfeitamente para o deslizamento e abertura individual das gavetas.
- Contém 4 (quatro) gavetas médias, com altura interna mínima de 60 mm, constituídas de chapas aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 0,45 mm, dobradas e soldadas, sustentadas lateralmente entre par de correções metálicas, com deslizamento por meio de trilhos com roldanas de nylon de alta resistência ou entre par de correções telescópicas de dois estágios, com deslizamento entre trilhos com esferas metálicas.
- A frente das gavetas possui puxador modelo cava vertical, com acesso manual pelas bordas laterais. A abertura da gaveta se dá por meio das cavidades formadas pelos chanfros, não necessitando da utilização de puxadores externos nas frentes das gavetas.
- As partes retas das bordas aparentes das gavetas são revestidas de filetes flexíveis em PVC, colados termicamente, com a mesma cor do laminado da superfície.
- O gaveteiro é dotado de 1 (uma) fechadura frontal, com travamento simultâneo de todas as gavetas. A rotação 180° de cada chave aciona uma haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 2 (duas) chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento niquelado e capa plástica.

- **Rodízio**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- O tampo inferior e a gaveta inferior recebem a fixação de 4 (quatro) rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno. Rodízios de giro duplo, com peças externas, rodas e capa, confeccionadas em termoplástico injetado de alta resistência, com eixos entre rodas e pivô superior para rotação de 360°, confeccionados em barras de aço cilíndricas, com tratamento anticorrosivo. Devem ser dimensionados adequadamente para o peso do conjunto e uso.

- **Acabamento**

- Todas as peças em aço recebem tratamento de proteção contra corrosão. Pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.

b) Dimensões aproximadas do armário

- Largura: 294 mm.
- Profundidade: 446 mm.
- Altura: 647 mm.

2.15 ARMÁRIO BAIXO COM 4 PORTAS – TERMINAL PLATAFORMAS (A5)

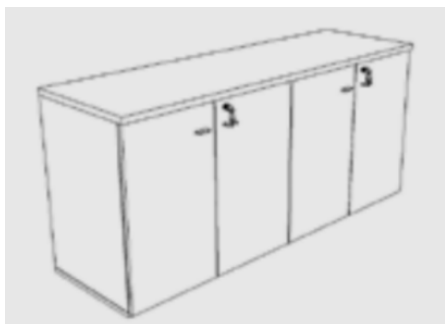


Imagem meramente ilustrativa. Referência de especificações: Operis Arquivamento ou equivalente técnico.

a) Características Gerais

O armário baixo de 4 portas deverá ter a mesma altura e largura do conjunto de mesas em plataforma (M2), pois será instalado junto a essas mesas, encostado em sua lateral, conforme projeto.

- **Composição**

- Tampo superior inteiriço constituído com chapa de MDP (*Medium Density Particleboard*), espessura de 25 mm, com revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover, igual em ambas as faces.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

- Bordas retas evidentes, com todo perímetro revestido de filetes flexíveis em PVC com 2,5 mm de espessura, de alta resistência a impacto, com a mesma cor do laminado da superfície ou amadeirado.
- Corpo (laterais, divisórias, fundos, tampo inferior e 2 (duas) prateleiras reguláveis e portas confeccionados em chapas de MDP (*Medium Density Particleboard*), na cor Moss (verde Oliva).
- Fundo com 15 mm e demais peças com 18 mm de espessuras mínimas, com revestimento das superfícies em laminado melamínico de baixa pressão, igual em ambas as faces.
- Bordas aparentes revestidas de filetes flexíveis em PVC, alta resistência a impacto, colados termicamente, na cor Moss (verde Oliva).
- As laterais e fundos possuem duas fileiras paralelas de furos para receberem suportes ajustáveis para prateleiras reguláveis, possibilitando regulagem em toda a altura útil do armário. Com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras reguláveis são apoiadas por suportes modelo pino em material plástico resistente ou metálico.
- As fixações do tampo superior e peças do corpo devem ser feitas por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos, modelo Minifix.
- As portas (4, sendo 2 pares) são sustentadas em 8 (oito) dobradiças metálicas (duas por portas), com abertura mínima de 95 graus. Cada dobradiça é fixada por parafusos, com alturas padronizadas nos mesmos níveis.
- Cada porta possui puxador modelo cava horizontal superior, com acesso manual pela borda superior. A borda superior é chanfrada horizontalmente por usinagem na face interna, formando cavidade inclinada em ângulo de 45 graus.
- As partes retas das bordas aparentes das portas são revestidas de filetes flexíveis em PVC, colados termicamente, com a mesma cor do laminado da superfície.

- **Base**

- Rodapé retangular fechado em tubo de aço de 30 x 20, com 1,2 mm de espessura mínima. O rodapé é apoiado por sapatas articuláveis em nylon injetado, com regulador de altura interno e nivelamento autoajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.
- Sistema de fixação do conjunto por meio de pinos tipo Minifix, bucha metálica, parafusos M6 e rebites.

- **Acabamento**

- Todas as peças em aço recebem tratamento de proteção contra corrosão. Com pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, em cor Oliva.
- A fabricante deverá apresentar catálogo com as amostras de acabamento disponíveis, para definição final das cores pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

b) Dimensões aproximadas do armário

- Largura: 1.400 mm.
- Profundidade: 500 mm.
- Altura: 740 mm.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

II. CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – GRUPO 2

O mobiliário fornecido deverá estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos.

O licitante deverá apresentar a documentação abaixo, referente à qualidade mínima dos produtos, a ser apresentada com os documentos dos fabricantes juntamente com a proposta, no que couber, podendo serem aceitos documentos equivalentes, desde que emitidos por entidades certificadoras acreditadas e/ou entes competentes:

a. Documentação a ser apresentada para todos os itens do grupo 2:

- Catálogo, desenho ilustrativo ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, demonstrando o atendimento às normas técnicas de certificação citadas abaixo, com a identificação precisa do bem que se pretende fornecer. O documento deve indicar, minimamente, as dimensões do produto, tipos de regulagens, peças, acessórios e de base / estrutura dos materiais, acabamentos e cores disponíveis.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

b. Documentação a ser apresentada para os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.10, 2.13, 2.14, 2.15, no que couber:

- O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

c. Documentação a ser apresentada para os itens 2.2 e 2.3:

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2010 (Mesas) e 13967:2011 (Estações de trabalho), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
Divisão de Projetos e Gestão de Obras

de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

d. Documentação a ser apresentada para os itens 2.13, 2.14 e 2.15:

- Certificado vigente de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório - Armários), emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou entidade creditada pelo Inmetro, no que couber. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

ANEXO I - MOBILIÁRIO - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO



LOTE	NUMERAÇÃO	ID PROJETO	NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	COR SUGERIDA (A DEFINIR APÓS DEFINIÇÃO DE CATÁLOGOS)	REF. DE ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÕES (largura x profundidade x altura)	QUANTIDADE (unidade)
MOBILIÁRIO								
1	1.1	S1	Módulo Reto 1300 mm Cor 1	Sofá modular reto grande	Estofado em vinil, cor Azul Marinho ou similar.	Cavaletti Spin ou equivalente técnico	1300 x 650 x 825 mm	5
		S2	Módulo Reto 1300 mm Cor 2	Sofá modular reto grande	Estofado 100% poliéster (Grid). Encosto na cor Laranja Âmbar e assento Marrom Avelã ou similar. Executar impermeabilização no tecido.	Cavaletti Spin ou equivalente técnico	1300 x 650 x 825 mm	3
	1.2	S3	Módulo Curvo encosto externo 90° Cor 1	Sofá modular curvo com encosto externo 90º	Estofado em vinil, cor Azul Marinho ou similar.	Cavaletti Spin ou equivalente técnico	1690 x 810 x 825 mm	3
		S4	Módulo Curvo encosto externo 90° Cor 2	Sofá modular curvo com encosto externo 90º	Estofado 100% poliéster (Grid). Encosto na cor Laranja Âmbar e assento Marrom Avelã ou similar. Executar impermeabilização no tecido.	Cavaletti Spin ou equivalente técnico	1690 x 810 x 825 mm	1
	1.3	S5	Módulo Curvo encosto interno 90°	Sofá modular curvo com encosto interno 90º	Estofado em vinil, cor Azul Marinho ou similar.	Cavaletti Spin ou equivalente técnico	1695 x 810 x 825 mm	2
	1.4	S6	Módulo Curvo encosto interno 45°	Sofá modular curvo com encosto interno 45º	Estofado em vinil, cor Azul Marinho ou similar.	Cavaletti Spin ou equivalente técnico	915 x 650 x 825 mm	2
	1.5	S7	Módulo Mesa Cor 1	Sofá modular com mesa com tampo	Tampo em MDF, com Melaminico Carvalho Hanover. Estofado em Vinil Azul Marinho ou similar.	Cavaletti Spin ou equivalente técnico	315 x 655 x 430 mm	3
		S8	Módulo Mesa Cor 2	Sofá modular com mesa com tampo	Tampo em MDF, com Melaminico Carvalho Hanover. Estofado 100% poliéster (Grid) Marrom Avelã ou similar.	Cavaletti Spin ou equivalente técnico	315 x 655 x 430 mm	1
	1.6	C1	Cadeira retrátil executiva enfileirável	Cadeira com assento rebatível para enfileiramento horizontal	Encosto em tela 100% poliéster, na cor cinza. Assento em poliéster, tecido tangerina, verde musgo ou azul marinho e superfícies plásticas na cor cinza claro.	Cavaletti Flip	585 x 660 x 910 mm	24
	1.7	C2	Cadeira giratória para equipe fixa	Cadeira giratória com encosto médio em tela respirável com apoio de cabeça e base Nylon	Encosto em tela 100% poliéster, na cor cinza, assento em tecido cinza ou grafite e superfícies plásticas em cinza claro	Cavaletti Yon ou equivalente técnico	700 x 1035 x 1410 mm (ajustável)	5
	1.8	C3	Poltrona Sala Videoconferência	Poltrona giratória acolchoada com encosto alto e pés metálicos	Produto Espalmado a base de Cloreto de Polivinila com acabamento Poliuretano (PU). Cor vinho ou similar	Cavaletti Solo ou equivalente técnico	835 x 1005 x 945	3
	1.9	C4	Poltrona Foyer base fixa	Poltrona com base fixa de 4 pés com ponteiros em madeira natural	Estofado em tecido 100% poliéster (Grid) Verde Floresta e estrutura metálica na cor Oliva ou similar.	Cavaletti Stretch ou equivalente técnico	775 x 760 x 710 mm	2
	1.10	C5	Poltrona Foyer balanço	Poltrona com base de balanço em madeira natural	Estofado em tecido 100% poliéster (Grid) Verde Floresta e estrutura metálica na cor Oliva ou similar. Executar impermeabilização no tecido.	Cavaletti Stretch ou equivalente técnico	820 x 860 x 745 mm	2
2	1.11	C6	Cadeira Recepção Presidência	Cadeira giratória com encosto médio e base alumínio	Assento e encosto em tecido 100% Poliéster. Superfícies plásticas em cinza claro e assento em Poliéster em grafite, cinza ou similar.	Cavaletti Idea Soft ou equivalente técnico	700 x 700 x 1165 mm (variável)	2
	1.12	B1	Puff Hexagonal Regular Baixo	Puff Hexagonal Regular Baixo (h= 35 cm)	Poliéster, na cor Bordô ou similar.	Cavaletti Fun ou equivalente técnico	815 x 719 x 350 mm	1
	1.13	B2	Puff Hexagonal Regular Médio Cor 1	Puff Hexagonal Regular Médio (h= 45 cm)	Poliéster, na cor Verde musgo ou similar.	Cavaletti Fun ou equivalente técnico	815 x 719 x 450 mm	1
		B3	Puff Hexagonal Regular Médio Cor 2	Puff Hexagonal Regular Médio (h= 45 cm)	Poliéster, na cor Fendi ou similar.	Cavaletti Fun ou equivalente técnico	815 x 719 x 450 mm	1
	2.1	M1	Mesa rebatível multiuso	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal	Tampo em MDP, Melaminico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor Argila ou similar.	Operis Multi Tables ou equivalente técnico	1600 x 800 x 740 mm	6
	2.2	M2	Mesa Plataforma de trabalho dupla - EL Estrutura Lateral	Mesa plataforma de trabalho dupla com base (pés) em formato trave 50 x 50 e painel divisor em MDP (1100 x 360 x 15 mm)	Tampo em MDP, Melaminico Carvalho Hanover, pés na cor Oliva e painel divisor em MDP Melaminico Moss ou similar.	Operis Fit ou equivalente técnico	1350 x 1400 x 740 mm	2
	2.3	M3	Mesa de trabalho retangular com pés painel	Mesa plataforma de trabalho simples com pés painel	Tampo em MDP, Melaminico Carvalho Hanover ou similar.	Operis Fit ou equivalente técnico	1350 x 700 x 740 mm	1
	2.4	M4	Aparador alto	Aparador alto com tampo em MDF e pés em estrutura metálica	Tampo em MDF, Melaminico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor Oliva ou similar.	Cavaletti Spin ou equivalente técnico	1230 x 345 x 1035 mm	2
	2.5	M5(a)	Mesa de Centro Baixa	Mesa lateral baixa com tampo em MDF e base frame (h= 35 cm)	Tampo em MDF, Melaminico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor branca	Cavaletti Solo ou equivalente técnico	490 x 475 x 350 mm	2
	2.6	M5(b)	Mesa de Centro Média	Mesa lateral média com tampo em MDF e base frame (h= 45 cm)	Tampo em MDF, Melaminico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor branca ou similar.	Cavaletti Solo ou equivalente técnico	490 x 475 x 450 mm	2
	2.7	M5(c)	Mesa de Centro Alta	Mesa lateral alta com tampo em MDF e base frame (h= 55 cm)	Tampo em MDF, Melaminico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor branca ou similar.	Cavaletti Solo ou equivalente técnico	490 x 475 x 550 mm	2
	2.8	M6	Mesa de apoio notebook	Mesa Tube lateral retangular com tampo em MDF e pé metálico	Tampo em MDF, Melaminico Ceramic e estrutura metálica na cor Terracota	Operis Multi Tables ou equivalente técnico	390 x 540 x 700 mm	5
	2.9	M7	Bancada alta com dois pés metálicos tipo aparador para foyer	Mesa de apoio tipo aparador retangular formada com tampo - MDP 25 mm (1800 x 25 x 450 mm) e dois pés metálicos - Tubo 50 x 50 (450 x 1015 x 25 mm)	Tampo em MDP, Melaminico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor Argila ou similar.	Operis Places ou equivalente técnico	1800 x 450 x 1025 mm	1
	2.10	E1	Armário tipo locker para 8 compartimentos	Locker baixo de 8 portas com chaves em MDP e pés metálicos na cor grafite	Armário e portas em MDP. Melaminico Argila, portas em MDP Melaminico Ceramic e estrutura metálica na cor grafite ou similar.	Operis Arquivamento ou equivalente técnico	1600 x 450 x 740 mm	2
	2.11	A1	Módulo Médio Armário 2 portas	Módulo de armário médio de 2 portas e 2 prateleiras internas em MDP	Armário em MDP, Melaminico Argila e tampo em MDP Melaminico Carvalho Hanover ou similar.	Operis Places ou equivalente técnico	900 x 450 x 1050 mm	2
	2.12	A2	Módulo Intermediário 03 gavetas e 01 nicho	Módulo de armário intermediário de 3 gavetas e 1 nicho em MDP	Armário em MDP, Melaminico Argila e tampo em MDP Melaminico Carvalho Hanover ou similar.	Operis Places ou equivalente técnico	900 x 450 x 1360 mm	1
	2.13	A3	Gaveteiro volante 3 gavetas	Gaveteiro volante individual com com 2 gavetas, 1 gaveta pasta e 1 fechadura em MDP	MDP, Melaminico Moss ou similar.	Operis Arquivamento ou equivalente técnico	294 x 446 x 647 mm	2
	2.14	A4	Gaveteiro volante 4 gavetas	Gaveteiro volante individual com com 4 gavetas e 1 fechadura em MDP	MDP, Melaminico Moss ou similar.	Operis Arquivamento ou equivalente técnico	294 x 446 x 647 mm	2
	2.15	A5	Armário para final da Plataforma de trabalho	Módulo de armário baixo para finalização da plataforma de trabalho	Tampo em MDP, Melaminico Carvalho Hanover, corpo em MDP Melaminico Moss ou similar.	Operis Arquivamento ou equivalente técnico	1400 x 500 x 740 mm	1

Apêndice IV

Estimativa de preços: SEI N° 0010322-97.2024.5.10.8000																	
Item	Quant	Objetos	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	Proposta Empresa 1	Proposta Empresa 2	Proposta Empresa 3	Proposta Empresa 4	Proposta Empresa 5	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total R\$	Desvio Padrão	Coefficiente de variação (<25%)	Limite Menor de Saneamento	Limite Maior de Saneamento	OBS
1.1	5	Módulo Reto 1300 mm Cor 1 Sofá modular reto grande- 1300 x 650 x 825 mm Especificações:Estofado em vinil, cor Azul Marinho ou similar. REF: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.						R\$ 2.802,00	R\$ 3.080,00	R\$ 6.124,00	R\$ 2.941,00	R\$ 14.705,00	196,58	6,684	R\$ 2.744,42	R\$ 3.137,58	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.1	3	Módulo Reto 1300 mm Cor 2 Sofá modular reto grande- 1300 x 650 x 825 mm Especificações:Estofado 100% poliéster (Grid). Encosto na cor Laranja Âmbar e assento Marrom Avelã ou similar. REF: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.						R\$ 2.923,00	R\$ 3.080,00	R\$ 6.124,00	R\$ 3.001,50	R\$ 9.004,50	111,02	3,699	R\$ 2.890,48	R\$ 3.112,52	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.2	3	Módulo Curvo encosto externo 90° Cor 1 Sofá modular curvo com encosto externo 90º dim: 1690 x 810 x 825 mm Especificações:Estofado em vinil, cor Azul Marinho ou similar. REF: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.						R\$ 4.538,00	R\$ 4.811,00	R\$ 5.920,00	R\$ 5.089,67	R\$ 15.269,00	731,93	14,381	R\$ 4.357,74	R\$ 5.821,60	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.2	1	Módulo Curvo encosto externo 90° Cor 2Sofá modular curvo com encosto externo 90º dim: 1690 x 810 x 825 mm Especificações:Estofado 100% poliéster (Grid). Encosto na cor Laranja Âmbar e assento Marrom Avelã ou similar. REF: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.						R\$ 4.702,00	R\$ 4.811,00	R\$ 5.920,00	R\$ 5.144,33	R\$ 5.144,33	673,95	13,101	R\$ 4.470,38	R\$ 5.818,29	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.3	2	Módulo Curvo encosto interno 90°Sofá modular curvo com encosto interno 90º dim: 1695 x 810 x 825 mm Especificações:Estofado em vinil, cor Azul Marinho ou similar. REF: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.						R\$ 4.003,00	R\$ 4.243,00	R\$ 4.538,00	R\$ 4.261,33	R\$ 8.522,67	267,97	6,288	R\$ 3.993,36	R\$ 4.529,30	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.4	2	Módulo Curvo encosto interno 45° Sofá modular curvo com encosto interno 45º dim: 915 x 650 x 825 mm Especificações:Estofado em vinil, cor Azul Marinho ou similar. REF: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.						R\$ 2.525,00	R\$ 2.677,00	R\$ 4.538,00	R\$ 2.601,00	R\$ 5.202,00	107,48	4,132	R\$ 2.493,52	R\$ 2.708,48	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.5	3	Módulo Mesa Cor 1 Sofá modular com mesa com tampo 315 x 655 x 430 mm Especificações:Tampo em MDF, com Melaminico Carvalho Hanover. Estofado em Vinil Azul Marinho ou similar. REF: Cavaletti Spin ou equivalente.						R\$ 1.324,00	R\$ 1.434,00	R\$ 1.625,00	R\$ 1.461,00	R\$ 4.383,00	152,31	10,425	R\$ 1.308,69	R\$ 1.613,31	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.5	1	Módulo Mesa Cor 2 Sofá modular com mesa com tampo dim: 315 x 655 x 430 mm Especificações:Tampo em MDF, com Melaminico Carvalho Hanover. Estofado 100% poliéster (Grid) Marrom Avelã ou similar. REF: Cavaletti Spin ou equivalente técnico						R\$ 1.352,00	R\$ 1.434,00	R\$ 1.625,00	R\$ 1.470,33	R\$ 1.470,33	140,08	9,527	R\$ 1.330,25	R\$ 1.610,41	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.6	24	Cadeira retrátil executiva enfileirável Cadeira com assento rebatível para enfileiramento horizontal. Dim: 585 x 660 x 910 mm Especificações:Encosto em tela 100% poliéster, na cor cinza. Assento em poliéster, tecido tangerina, verde musgo ou azul marinho e superfície plástica na cor cinza claro. REF: Cavaletti Flip						R\$ 1.027,00	R\$ 1.261,00	R\$ 2.808,00	R\$ 1.144,00	R\$ 27.456,00	165,46	14,464	R\$ 978,54	R\$ 1.309,46	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.7	5	Cadeira giratória para equipe fixa Cadeira giratória com encosto médio em tela resp irável com apoio de cabeça e base Nylon Dim: 700 x 1035 x 1410 mm (ajustável) Especificações:Encosto em tela 100% poliéster, na cor cinza, assento em tecido cinza ou grafite e superfícies plásticas em cinza claro. REF: Cavaletti Yon ou equivalente técnico.	R\$ 3.447,68		R\$ 2.462,00	R\$ 6.175,00	R\$ 2.637,00	R\$ 1.945,00	R\$ 2.365,00	R\$ 3.402,00	R\$ 2.709,78	R\$ 13.548,90	599,02	22,106	R\$ 2.110,76	R\$ 3.308,80	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital. PP2 Refere-se à Ata Federal e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
1.8	3	Poltrona Sala Videoconferência Poltrona giratória acolchoada com encosto alto e pés metálicos. Dim: 835 x 1005 x 945 Especificações:Produto Espalmado a base de Cloreto de Polivinila com acabamento Poliuretano (PU). Cor vinho ou similar. REF: Cavaletti Solo ou equivalente técnico.						R\$ 9.254,00	R\$ 9.594,00	R\$ 10.880,00	R\$ 9.909,33	R\$ 29.728,00	857,64	8,655	R\$ 9.051,69	R\$ 10.766,97	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.9	2	Poltrona Foyer base fixa Poltrona com base fixa de 4 pés com ponteiros em madeira natural. Dim: 775 x 760 x 710 mm Especificações:Estofado em tecido 100% poliéster (Grid) Verde Floresta e estrutura metálica na cor Oliva ou similar. REF: Cavaletti Stretch ou equivalente técnico.		R\$ 2.073,12				R\$ 2.890,00	R\$ 3.255,00	R\$ 4.241,00	R\$ 2.739,37	R\$ 5.478,75	605,17	22,091	R\$ 2.134,21	R\$ 3.344,54	Média calculada com Preços Públicos. PP2 Refere-se à Ata Federal e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
1.10	2	Poltrona Foyer balanço Poltrona com base de balanço em madeira natural. Dim: 820 x 860 x 745 mm Especificações:Estofado em tecido 100% poliéster (Grid) Verde Floresta e estrutura metálica na cor Oliva ou similar. REF: Cavaletti Stretch ou equivalente técnico.						R\$ 4.381,00	R\$ 4.780,00	R\$ 4.889,00	R\$ 4.683,33	R\$ 9.366,67	267,44	5,710	R\$ 4.415,89	R\$ 4.950,77	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.11	2	Cadeira Recepção Presidência Cadeira giratória com encosto médio e base alumínio. Dim: 700 x 700 x 1165 mm (variável) Especificações:Assento e encosto em tecido 100% Poliéster. Superfícies plásticas em cinza claro e assento em Poliéster em grafite, cinza ou similar REF: Cavaletti idea Soft ou equivalente técnico.				R\$ 5.100,00	R\$ 1.607,00	R\$ 2.663,00	R\$ 2.925,00	R\$ 3.923,00	R\$ 3.170,33	R\$ 6.340,67	664,86	20,971	R\$ 2.505,47	R\$ 3.835,20	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
1.12	1	Puff Hexagonal Regular Baixo (h= 35 cm). Dim: 815 x 719 x 350 mm. Especificações:Poliéster, na cor Bordô ou similar. REF: Cavaletti Fun ou equivalente técnico.	R\$ 1.384,15	R\$ 908,33				R\$ 1.175,00	R\$ 1.246,00	R\$ 1.367,00	R\$ 1.216,10	R\$ 1.216,10	192,56	15,834	R\$ 1.023,54	R\$ 1.408,66	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital. PP2 Refere-se à Ata Federal e com valores de Propostas de Empresas Privadas.

1.13	1	Puff Hexagonal Regular Médio Cor 1 (h= 45 cm). Dim: 815 x 719 x 450 mm Especificações:Políéster, na cor Verde musgo ou similar. REF: Cavaletti Fun ou equivalente técnico.	R\$ 1.429,56	R\$ 908,33				R\$ 1.286,00		R\$ 2.575,00	R\$ 1.207,96	R\$ 1.207,96	269,23	22,288	R\$ 938,73	R\$ 1.477,20	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital. PP2 Refere-se à Ata Federal e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
1.13	1	Puff Hexagonal Regular Médio Cor 2 (h= 45 cm). Dim: 815 x 719 x 450 mm Especificações:Políéster, na cor Fendi ou similar. REF: Cavaletti Fun ou equivalente técnico.	R\$ 1.429,56	R\$ 908,33				R\$ 1.286,00		R\$ 2.575,00	R\$ 1.207,96	R\$ 1.207,96	269,23	22,288	R\$ 938,73	R\$ 1.477,20	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital. PP2 Refere-se à Ata Federal e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
SUBTOTAL GRUPO 1												R\$ 159.251,84					
2.1	6	Mesa rebatível multiuso Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal. Dim: 1600 x 800 x 740 mm Especificações:Tampo em MDP, Melamínico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor Argila ou similar. REF: Operis Multi Tables ou equivalente técnico.	R\$ 1.485,30					R\$ 2.403,00	R\$ 2.655,00	R\$ 4.310,00	R\$ 2.529,00	R\$ 15.174,00	178,19	7,046	R\$ 2.350,81	R\$ 2.707,19	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
2.2	2	Mesa Plataforma de trabalho dupla - EL Estrutura Lateral Mesa plataforma de trabalho dupla com base (pés) em formato trave 50 x 50 e pain el divisor em MDP (1100 x 360 x 15 mm). Dim: 1350 x 1400 x 740 mm Especificações:Tampo em MDP, Melamínico Carvalho Hanover, pés na cor Oliva e p ainel divisor em MDP Melamínico Moss ou similar. REF: Operis Fit ou equivalente técnico.	R\$ 3.130,98					R\$ 9.267,00	R\$ 9.247,00	R\$ 10.200,00	R\$ 9.571,33	R\$ 19.142,67	544,53	5,689	R\$ 9.026,80	R\$ 10.115,87	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
2.3	1	Mesa de trabalho retangular com pés painel Mesa plataforma de trabalho simples c om pés painel. Dim: 1350 x 700 x 740 mm Especificações:Tampo em MDP, Melamínico Carvalho Hanover ou similar. REF: Operis Fit ou equivalente técnico.		R\$ 1.453,64				R\$ 1.575,00	R\$ 1.860,00	R\$ 1.835,00	R\$ 1.680,91	R\$ 1.680,91	198,90	11,833	R\$ 1.482,01	R\$ 1.879,81	Média calculada com Preços Públicos. PP2 refere-se à Ata Federal e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
2.4	2	Aparador alto com tampo em MDF e pés em estrutura metálica. Dim: 1230 x 345 x 1035 mm Especificações:Tampo em MDF, Melamínico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor Oliva ou similar. REF: Cavaletti Spin ou equivalente técnico.		R\$ 1.417,28				R\$ 1.568,00	R\$ 1.707,00	R\$ 1.978,00	R\$ 1.667,57	R\$ 3.335,14	238,38	14,295	R\$ 1.429,19	R\$ 1.905,95	Média calculada com Preços Públicos. PP2 refere-se à Ata Federal e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
2.5	2	Mesa de Centro Baixa Mesa lateral baixa com tampo em MDF e base frame (h= 35 cm). Dim: 490 x 475 x 350 mm Especificações:Tampo em MDF, Melamínico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor branca. REF: Cavaletti Solo ou equivalente técnico.						R\$ 774,00	R\$ 843,00	R\$ 4.850,00	R\$ 808,50	R\$ 1.617,00	48,79	6,035	R\$ 759,71	R\$ 857,29	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
2.6	2	Mesa de Centro Média Mesa lateral média com tampo em MDF e base frame (h= 45 cm). Dim: 490 x 475 x 450 mm Especificações:Tampo em MDF, Melamínico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor branca ou similar. REF: Cavaletti Solo ou equivalente técnico.	R\$ 792,99					R\$ 811,00	R\$ 867,00	R\$ 3.505,00	R\$ 823,66	R\$ 1.647,33	38,60	4,686	R\$ 785,07	R\$ 862,26	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
2.7	2	Mesa de Centro Alta Mesa lateral alta com tampo em MDF e base frame (h= 55 cm). Dim: 490 x 475 x 550 mm Especificações:Tampo em MDF, Melamínico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor branca ou similar. REF: Cavaletti Solo ou equivalente técnico.						R\$ 848,00	R\$ 917,00	R\$ 4.298,00	R\$ 882,50	R\$ 1.765,00	48,79	5,529	R\$ 833,71	R\$ 931,29	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
2.8	5	Mesa de apoio notebook Mesa Tube lateral retangular com tampo em MDF e pé metálico. Dim: 390 x 540 x 700 mm Especificações:Tampo em MDF, Melamínico Ceramic e estrutura metálica na cor Terracota. REF: Operis Multi Tables ou equivalente técnico.		R\$ 573,75				R\$ 1.077,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.902,00	R\$ 1.163,50	R\$ 5.817,50	122,33	10,514	R\$ 1.041,17	R\$ 1.285,83	Média calculada com Preços Públicos. PP2 Refere-se à Ata Federal e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
2.9	1	Bancada alta com dois pés metálicos tipo aparador para foyer Mesa de apoio tipo a parador retangular formadi com tampo - MDP 25 mm (1800 x 25 x 450 mm) e dois pés metálicos - Tubo 50 x 50 (450 x 1015 x 25 mm)Di m: 1800 x 450 x 1025 mm Especificações:Tampo em MDP, Melamínico Carvalho Hanover e estrutura metálica na cor Argila ou similar. REF: Operis Places ou equivalente técnico.						R\$ 1.655,00	R\$ 1.862,00	R\$ 3.584,00	R\$ 1.758,50	R\$ 1.758,50	146,37	8,324	R\$ 1.612,13	R\$ 1.904,87	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
2.10	2	Armário tipo locker para 8 compartimentos Locker baixo de 8 portas com chaves e m MDP e pés metálicos na cor grafite. Dim: 1600 x 450 x 740 mm Especificações:Armário e portas em MDP. Melamínico Argila, portas em MDP Melamínico Ceramic e estrutura metálica na cor grafite ou similar. REF: Operis Arquivamento ou equivalente técnico.	R\$ 2.163,44					R\$ 3.702,00	R\$ 4.020,00	R\$ 4.043,00	R\$ 3.921,67	R\$ 7.843,33	190,58	4,860	R\$ 3.731,08	R\$ 4.112,25	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
2.11	2	Módulo Médio Armário 2 portas Módulo de armário médio de 2 portas e 2 prateleiras internas em MDP. Dim: 900 x 450 x 1050 mm Especificações:Armário em MDP, Melamínico Argila e tampo em MDP Melamínico Carvalho Hanover ou similar. REF: Operis Places ou equivalente técnico.	R\$ 1.069,10					R\$ 4.925,00	R\$ 5.090,00	R\$ 5.536,00	R\$ 5.183,67	R\$ 10.367,33	316,09	6,098	R\$ 4.867,58	R\$ 5.499,75	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
2.12	1	Módulo Intermediário 03 gavetas e 01 nicho Módulo de armário intermediário de 3 gavetas e 1 nicho em MDP. Dim: 900 x 450 x 1360 mm Especificações:Armário em MDP, Melamínico Argila e tampo em MDP Melamínico Carvalho Hanover ou similar. REF: Operis Places ou equivalente técnico						R\$ 4.905,00	R\$ 5.284,00	R\$ 5.526,00	R\$ 5.238,33	R\$ 5.238,33	313,01	5,975	R\$ 4.925,32	R\$ 5.551,34	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas

2.13	2	Gaveteiro volante 3 gavetas Gaveteiro volante individual com com 2 gavetas, 1 gaveta pasta e 1 fechadura em MDP. Dim: 294 x 446 x 647 mm Especificações:MDP, Melamínico Moss ou similar. REF: Operis Arquivamento ou equivalente técnico.	R\$ 729,77					R\$ 1.334,00	R\$ 1.413,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.489,00	R\$ 2.978,00	203,91	13,695	R\$ 1.285,09	R\$ 1.692,91	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
2.14	2	Gaveteiro volante 4 gavetas Gaveteiro volante individual com com 4 gavetas e 1 fechadura em MDP. Dim: 294 x 446 x 647 mm Especificações:MDP, Melamínico Moss ou similar. REF: Operis Arquivamento ou equivalente técnico.						R\$ 1.327,00	R\$ 1.357,00	R\$ 1.755,00	R\$ 1.479,67	R\$ 2.959,33	238,92	16,147	R\$ 1.240,75	R\$ 1.718,58	Média calculada com valores de Propostas de Empresas Privadas
2.15	1	Armário para final da Plataforma de trabalho Módulo de armário baixo para finalização da plataforma de trabalho. Dim: 1400 x 500 x 740 mm Especificações:Tampo em MDP, Melamínico Carvalho Hanover, corpo em MDP Melamínico Moss ou similar. REF: Operis Arquivamento ou equivalente técnico.	R\$ 2.216,51					R\$ 3.500,00	R\$ 3.598,00	R\$ 3.789,00	R\$ 3.275,88	R\$ 3.275,88	716,37	21,868	R\$ 2.559,51	R\$ 3.992,25	Média calculada com Preços Públicos. PP1 refere-se à Ata Distrital e com valores de Propostas de Empresas Privadas.
SUBTOTAL GRUPO 2												R\$ 84.600,25					
VALOR TOTAL GRUPO 1 E GRUPO 2												R\$ 243.852,09					
RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS: ALAN PORTELA PONTES, FLÁVIA FONSECA E EDHONE BATISTA								DATA: 07/05/2025									

Metodologia Aplicada na Estimativa de Preços	OBSERVAÇÃO GERAL
.Parâmetro 1: Utilização de preços praticados na Administração Pública como:ARPs vigentes em órgãos municipais, estaduais e federais, preferencialmente.	Toda pesquisa de preços (preços públicos e fornecedores) foi realizada pela DIPRO, conforme documento id. 2761486. O valor médio unitário foi ajustado para adequar à metodologia adotada por este Regional.
. Parâmetro 2: Utilização de pesquisa de preços de fornecedores.	
. Método matemático aplicado: Aplicação da média aritmética entre os preços coletados por natureza da pesquisa e/ou combinada conforme a disponibilidade, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.	Todos os valores em vermelho foram desconsiderados.
.Método para desconsiderar os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados: Utilização do Coeficiente de Variação- CV - como elemento homogeneizador das médias, o qual é calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.	

Apêndice V

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:			Telefone/fax:		
Representante legal:			CPF:		
1) Objeto:					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					
Observação:.					
2) Prazo de Entrega:					
4) Dados Bancários:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

Local/Data/Assinatura:

_____,
____/____/____

Anexo III



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

ANEXO III

**PEDIDO DE FORNECIMENTO
PREGÃO Nº 0__/202__**

Solicitamos a entrega dos materiais abaixo discriminados, nos termos do PREGÃO acima identificado.

1. DO OBJETO

CONTRATADA:				CNPJ:	
Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL					
(Valor total por extenso):					

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Observar o item ____ do Anexo I do Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1.A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, cujos teores fazem parte deste pedido, independentemente de transcrição, sob pena de incorrer nas sanções neles previstas.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento correspondente será efetuado através de Ordem Bancária, Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo de até 10 dias, após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente do TRT DA 10ª REGIÃO.

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____

Anexo IV



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

Minuta de Contrato - AB // FC // SE // SC // SCMOE

TERMO DE CONTRATO
AQUISIÇÃO DE BENS (AB)
(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)

REGISTRO Nº xx/xxxx	Processo SEI: xxx
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO MODULAR E FLEXÍVEL..	

CONTRATANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO - TRT10	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Ed. Sede, 1º Andar Brasília/DF - CEP 70.097-900	Telefone: (61) 3348-XXXX
	Representante Legal: GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)	Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14 Delegação de Competência: Portaria da Presidência nº 099/2022, de 20/09/2022

CONTRATADO	Empresa: XXX	CNPJ: xxx
	Endereço: xxx	Telefone: (xx) xxx

	Representante Legal: XXXXXX	Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.
--	---------------------------------------	---

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição** de mobiliário modular e flexível, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX** (id. XXX) e seus anexos, em especial o **Termo de Referência** (Anexo I do Edital), e com a Proposta do **CONTRATADO** (id. XXX), os quais, independente de transcrição, vinculam as partes e integram, para todos os fins, o conteúdo deste Termo de Contrato.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021** (nova lei de licitações e contratos - NLCC); pelos preceitos de Direito Público, disposições do **Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB)**, e da **Lei nº 9.784/1999** (Processo Administrativo Federal), no que couber; e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**), no que couber.

2.2. Aplica-se, ainda, as demais legislações explicitadas no tópico "DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao **TRT-10ª REGIÃO**:

- 3.1.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho**;
- 3.1.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018**;
- 3.1.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente**;
- 3.1.4. Elementos de Despesa: **4.4.90.52.42;;**
- 3.1.5. Nota de Empenho: **XXX2025NE, de xx/xx/2025, no importe de R\$ (xxx)**;

4. DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação corresponderá a **R\$ XXX**.

4.2. *[Detalhamentos; Tabelas; etc.]*

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá vigência de **6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato sem prejuízo à eventual garantia técnica.

5.1.1. O contrato se extingue de fato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado para tanto.

5.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da NLLC).

5.2.1. Quando o atraso na entrega/conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

5.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.2.1.2. Administração poderá optar pela extinção do contrato e, se for o caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2.2. Sem prejuízo da constituição do contratado em mora, bem como a incidência das sanções administrativas cabíveis, permanecendo o interesse da Administração na entrega/conclusão do objeto, poderá fixar novo prazo para entrega/conclusão do objeto, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila** (art. 115, §5º, da NLLC).

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO // DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A **forma de fornecimento** dos bens está disciplinada no tópico "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto e respectivos prazos e locais de entrega estão disciplinados no tópico "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o(a) **Senhor(a) Almerindo Pinheiro de Souza**, Secretário de Infraestrutura e Serviços - SEINF.

8.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa o(a) Servidor(a) Nelson dos Santos e Silva, na condição de FISCAL ADMINISTRATIVO, titular da Divisão de Projetos e Gestão de Obras - DIPRO, e Ana Cyra Dayrell Bretas Diniz na condição de FISCAL TÉCNICO para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

8.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

8.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado **"Registro de Ocorrências Contratuais"** (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

8.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela gestão/fiscalização os respectivos substitutos imediatos.

8.4. A eventual alteração dos servidores designados no curso da execução contratual, por não caracterizar alteração do contrato, será registrada mediante simples **apostila** (art. 136 da NLLC).

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras e prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto estão disciplinados no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os critérios de medição dos resultados da contratação estão disciplinados no tópico "DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

11. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve **verificar se a Nota Fiscal ou Fatura** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. o prazo de validade;

11.2.2. a data da emissão;

11.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. o valor a pagar; e

11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a **manutenção das condições de habilitação** exigidas no edital; b) **identificar possível razão que impeça** a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como **ocorrências impeditivas indiretas** (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a **situação de irregularidade do contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa (atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização).

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

12.4.1. Para atendimento ao item anterior, a contratada deverá realizar o **cadastro** junto ao **SIGEO**, conforme instrução a ser enviada pelo fiscal, via e-mail.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

13.1. Será exigida garantia contratual do objeto, conforme tópico "DA GARANTIA DO OBJETO" do Termo de Referência - TR, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não se exigirá garantia de execução contratual, conforme tópico "DA GARANTIA DE EXECUÇÃO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

15.1. O reajustamento dos preços da contratação está disciplinado no tópico "DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras e parâmetros para fins de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação estão disciplinados no tópico "DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As eventuais alterações contratuais, inclusive os acréscimos e supressões unilaterais, estão disciplinadas no tópico "DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

18. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes estão disciplinados no tópico "DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

18.2. Sem prejuízo às obrigações estabelecidas no Termo de Referência, o **Contratado** compromete-se a:

18.2.1. Caso possua 100 (cem) ou mais empregados, deverá preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, inclusive pessoas com Síndrome de Down, na seguinte proporção:

I	-	até	200	
empregados.....			2%;	
II	-	de	201	a
500.....			3%;	
III	-	de	501	a
1.000.....			4%;	
IV	-	de	1.001	em
			5%.	diante.

18.2.2. Comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo Fiscal da Execução Contratual designado pelo TRT DA 10ª REGIÃO, o cumprimento da política de empregabilidade mencionada no item anterior.

18.2.3. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, bem como orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

18.2.4. Os cursos deverão contemplar, também, temas afetos à prevenção e combate à violência no trabalho, notadamente quanto às formas de assédio.

18.2.5. Caberá ao **Contratado** comprovar documentalmente, perante o Fiscal da Execução Contratual designado pelo **TRT DA 10ª REGIÃO**, a realização desses cursos educacionais, sob pena de incidir nas sanções contratuais e legais aplicáveis.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Administração deverá ser informada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** sobre eventuais contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso haja, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas cabíveis, inclusive os valores das multas e suas bases de cálculo, estão disciplinadas no tópico "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.2.3. Indenizações e multas.

21.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o presente Termo de Contrato e seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações (PNC)**, na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §1º, IV, e §2º, da Lei nº 12.527/2011.

23. DO FORO

23.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderem ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Assinado o contrato, o contratado deverá realizar as gestões necessárias junto à fiscalização, a fim de ajustar o início do fornecimento do objeto contratado;

24.2. A assinatura deste instrumento desobriga o **TRT-10ª REGIÃO** de enviar a nota de empenho à contratada, uma vez que os dados desta encontram-se neste instrumento;

24.3. Declaram as Partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

24.4. As eventuais alterações contratuais serão, obrigatoriamente, formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

24.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato.

Assinado eletronicamente
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)

*Assinado eletronicamente***XXXXXXXX**

Representante Legal

Testemunhas:**1** - xxxxx**2** - xxxxx**MODELO DE CONTRATO - VERSÃO 4 (APROVADA EM 20/03/2024)**

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Chefe de Divisão**, em 10/06/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2851210** e o código CRC **7B99D2B9**.